



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

PREGOEIRO: DANILO RICARDO PIVETTA

1 PREÂMBULO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.979.143/0001-07, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 04/2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

1.2 O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h45min - horário de Brasília/MT do dia **15/04/2026**.

1.3. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTAS DE LANCES	
Dia:	15 de abril de 2026
Hora:	9:00 horas (horário de Brasília-DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local.
Local:	Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/	
Ou www.licitanet.com.br	

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresas Especializadas para execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas nos municípios do Consórcio, ampliação de metas do Convênio SINFRA Nº 0317/2023, em conformidade com as condições, quantidades e requisitos apresentados – Planilha Orçamentária de Projetos parte integrante do Termo de Referência e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

2.2 A licitação será realizada em menor preço por Lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante oferecer suas propostas.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência.

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL-

LOTE/ Etapa	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1		OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM CÁCERES	UN	1	548.053,61
01.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto	UN	1	532.207,95
01.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	15.845,66
2		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 1 na MT247, 2, 3 e 4 na MT-406/434	UN	1	438.520,05
02.1	4490.51	Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco	UN	1	425.382,97
02.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	13.137,08
3		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248	UN	1	434.668,48
03.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco	UN	1	414.955,44
03.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	19.713,04
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABAÇAL	UN	1	160.284,44
04.1	4490.51	Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal	UN	1	156.251,51
04.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	4.032,93
TOTAL GERAL					1.581.526,58

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site www.licitanet.com.br. Observado as condições e requisitos do item I do Termo de Referência.

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados, mediante pagamento, pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

LICITANET no site <https://licitanet.com.br/> .

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2 Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 SÃO VEDADAS DE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelos Municípios Consorciados de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados, nos últimos 05 (cinco) anos.
- g) Não será permitida a participação de consórcios, conforme estabelecido no termo de Referência.

3.4 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

- I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá informar ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2 A falta de identificação antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá informar no momento do credenciamento.

4.4.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

4.6 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.2 e 4.6**.

4.8 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), apurado proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via e-mail, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pelo Consorcio para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6.DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

6.4 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.1.1.

6.5 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.8 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.9 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

6.9.1 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

6.9.2 A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6.10 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.13 Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.14 A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.1.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75%



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio. De forma que o desconto máximo admitido será de 25%.

7.3.1.2 Na hipótese do item 7.3.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

7.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

7.8.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

7.8.2 Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

participantes.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.14.1 Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.15 A regra disposta no item 7.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.16 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

7.18 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do EDITAL, prevalecerão as últimas;

7.19 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

7.20 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

7.20.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.21 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

7.22 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, (ver modelo de proposta de preços no ANEXO II) deverão ser observadas as seguintes condições:

7.22.1 Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades máximas constantes no Anexos II DO EDITAL; (O DESCONTO Ofertado deverá ser aplicado de forma igual em todos os itens unitários da Planilha Orçamentária parte do Termo de Referência.)

7.22.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.22.3 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo II DO EDITAL, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.22.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, devendo indicar as espécies/essências equivalentes na qualidade e resistência em cada item, exclusivamente as indicadas no Termo de Referência.

7.22.5 Apresentar a validade da proposta (não inferior a 90 dias), de forma clara e inconfundível, bem como prazo de entrega sob pena de desclassificação.

7.23 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.24 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.25 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.26 A proposta de preço indicará o percentual (%) de Desconto e total de cada lote, sendo a disputa de lances sobre o VALOR TOTAL DO LOTE e ao final apurado o Percentual de Desconto a ser contratado.

7.27 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

7.28 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.28.1 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.29 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8 **DA SESSÃO ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2 Apresente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior percentual de desconto o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.4 A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a Administração poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

8.5 No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

8.6 A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para a Administração em todas as suas instâncias.

8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.8 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.8.1 Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8.9 Classificação das Propostas:

8.9.1 A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

- 8.9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9.7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.9.8 Somente as **licitantes** com propostas classificadas, após a habilitação, participarão da fase de lances.

9 DAS DISPUTAS DE LANCES

- 9.1 Somente as licitantes com proposta classificadas, apresentarão proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lotes(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 9.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 9.4 A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoieiro(a).
- 9.5 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.6 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.10 O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

9.12 O Item/lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.13 O tempo de que trata o item 9.14, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

9.14 O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 9.13;

9.15 Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 9.14 a disputa será encerrada automaticamente;

9.16 Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 9.13 o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.17 Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor Total do Lote.

9.18 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.19 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.20 Não serão aceitas Propostas com preços com valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.21 Após encerrada a fase de lances, será assegurado conforme Lei Complementar nº. 123/06,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.22 Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.23 A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.24 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.25 Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10 DA NEGOCIAÇÃO:

10.1 Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo do Edital (Modelo Proposta de Preços) com todos os requisitos;

11.1.2 O encaminhamento se dará através do site **LICITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.2 Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@nascentesdopantanal.org.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11.2.1 A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: licitacao@nascentesdopantanal.org.br ;

11.2.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 12.2 deste edital, para o envio pelo **LICITANET** ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

Os documentos remetidos ao e-mail licitacao@nascentesdopantanal.org.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.2.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, situado na Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jd. Popular I, CEP 78285-000, São José dos Quatro Marcos/MT, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, enviando por e-mail o comprovante de postagem, se for o caso;

11.2.4 Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações do Consórcio possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.2.5 A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 14.2. deste edital.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas e documentos exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.5 Não serão aceitas **Propostas com preços com valores inexequíveis**, inconsistentes e os excessivamente elevados, nos termos do §3º do Art. 62 da Resolução Administrativa nº 18/2023/CIDESAT:

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

11.6 Será desclassificada a Proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.7 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

11.8 Na hipótese do item 11.7 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

11.9.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9.2 O Consórcio reserva-se ao direito de, por meio de representante, antes da adjudicação, realizar visita de inspeção para averiguar as condições e requisitos exigidos quanto as instalações físicas das licitantes, emitindo parecer quanto a compatibilidade do solicitado.

11.10 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.14 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.15 Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.17 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Consórcio;

11.18 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11.19 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

12 DA HABILITAÇÃO – Inversão de fases

12.1- Justificativa da habilitação como fase inicial do certame – inversão de fases (Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas nos municípios do Consórcio, ampliação de metas do Convênio SINFRA Nº 0317/2023, em conformidade com as condições, quantidades e requisitos apresentados no Projeto – Planilha Orçamentária, com **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.580.526,58** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e oito centavos), conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Trata-se, portanto, de contratação de obras de engenharia com exigência de qualificação técnico-operacional, envolvendo capacidade instalada, apresentação de atestados de desempenho anterior, equipe mínima qualificada e comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme previsto no edital.

Diante da magnitude e natureza do objeto, optou-se pela adoção da habilitação como fase inicial do certame, conforme faculdade expressamente prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a inversão das fases como alternativa válida e juridicamente segura.

Art. 17, §1º – O edital poderá prever a inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, hipótese em que será observada a seguinte sequência:

- I – habilitação;
- II – apresentação das propostas ou lances;
- III – julgamento;
- IV – recursal.

A previsão legal, ao utilizar o verbo “poderá”, reconhece à Administração Pública a discricionariedade técnica para, conforme a natureza e os riscos do objeto, adotar a ordem tradicional, ou seja, a habilitação antecedendo o julgamento das propostas, com vistas a assegurar maior eficiência, lisura e economicidade ao certame.

I – Fundamentação Técnica

A análise prévia da documentação de habilitação evita o avanço de licitantes inabilitáveis à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

fase de propostas, o que seria contraproducente, sobretudo considerando o risco de apresentação de lances por empresas sem capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira para executar o objeto com a qualidade exigida.

Além disso, essa medida diminui o retrabalho da comissão de contratação, previne interposições recursais oportunistas e mitiga o risco de frustração da contratação posterior por problemas de inabilitação tardia.

II – Jurisprudência do TCU

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica quanto à legalidade da adoção do rito com habilitação inicial, sempre que o contexto justificar:

“A inversão das fases de habilitação e julgamento, prevista na Lei 14.133/2021, deve observar o princípio da eficiência, sendo admissível a adoção do modelo tradicional – com a habilitação antes do julgamento –, especialmente em contratações complexas ou de maior vulto.”

(Acórdão nº 1756/2022 – Plenário/TCU)

“A escolha da ordem das fases do procedimento licitatório deve considerar a natureza e o risco do objeto, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa.”

(Acórdão nº 2622/2022 – Plenário/TCU)

III – Jurisprudência do TCE/MT

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso igualmente reconhece a legalidade da inversão das fases, conforme a estratégia administrativa adotada:

“A Administração poderá prever a habilitação como fase inicial do certame, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrado que tal medida contribui para a economicidade e segurança do procedimento.”

(Decisão Monocrática nº 431/2023 – TCE/MT)

“Em licitações de serviços especializados ou de execução técnica, a análise prévia da habilitação dos licitantes evita a análise de propostas inexequíveis ou de empresas inidôneas.”

(Parecer Técnico nº 124/2024 – TCE/MT)

IV – Conclusão

Assim, diante da complexidade técnica, do interesse público envolvido na contratação, a Administração, com base no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e amparada por jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, justifica a adoção da habilitação como fase inicial do presente pregão eletrônico, como medida de racionalidade procedimental, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da ampla competitividade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira.

12.5 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;

12.5.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.7 Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

12.7.1 Ressalte-se que os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

a) Habilitação jurídica:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- I - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;
- VI - Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **Garantia de Proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**. A Garantia de Proposta deverá ser prestada pela licitante nas modalidades de que trata o §1º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Sob pena de desclassificação, a Garantia de Proposta deverá ser impreterivelmente anexada juntamente com a proposta.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](http://www.cnpj.gov.br));
- II - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- III - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- VII - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- VIII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - [Anexo](#));

c) Qualificação Técnica

- I - Será verificado o ramo de atividade da licitante, que deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;
- II - Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente - CREA, da jurisdição da sede da licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

III - Atestados de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que a empresa licitante executou serviços conforme descrito abaixo:

ITEM Lotes	Atestação	Qtd. Mínimo. de Atestados / Certidões
1 a 4	Ter executado serviços de OBRAS DE ARTE CORRENTES com implantação de Tubular Metálico e Tubular de Concreto.	1

IV Mediante solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio Nascentes do Pantanal a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, e-mail).

V Como requisito de qualificação **Técnico-Profissional** a contratada deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou contratado profissional de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestados de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços de OBRAS DE ARTE CORRENTES com implantação de Tubular Metálico e Tubular de Concreto.

VI A licitante comprovará a vinculação dos responsáveis técnicos a seu quadro de pessoal da seguinte forma:

- Se Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- Se Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;
- Se contratado: Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica.
- Se Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

VII Os profissionais indicados pela licitante como responsáveis técnicos na execução do serviço responderão perante o Consórcio, por todos os atos da empresa na parte técnica;

VIII Admite-se, durante a execução do serviço, a substituição de responsável técnico apresentado na licitação por outro profissional de igual ou superior formação, de experiência;

IX Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Civil), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no termo, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo do(s) profissional(s), mediante instrumento hábil (carteira profissional assinada, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo quando se tratar de sócio da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

empresa licitante ou outro instrumento que demonstre efetivamente o vínculo entre o profissional e a correspondente empresa)

d) Da qualificação Econômico-financeiro

- I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e **Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um)**. Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo, somente serão aceitos aqueles com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas.
- II- Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- III- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- IV- As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- V- A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a **1,0 (um)**, extraídos das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- VI- Comprovação de capital social mínimo equivalente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- VII- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica autor e réu.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

e) Documentação Complementar:

- I- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021, conforme anexo.
- II- Declarações, informando que:
 - 1. para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;
 - 2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 4. não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual ou Municipal nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5. não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
 - 6. implementação do programa de integridade nos termos da Lei Estadual nº 11.123/2020.
- III- Declaração que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- IV- Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente seguindo o prazo da Ordem de Serviço.
- V- Declaração que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- VI- Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente seguindo o prazo da Ordem de Serviço.

12.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10 Habilitado, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente após a fase de lances.

12.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

12.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.18 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.19 Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.20 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.21 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.22 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;

12.23 Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção 13 deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

13.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II), para o seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal
Coordenadoria de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT
CEP 78285-000

13.3 Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4 A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 14.2. deste edital;

13.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso**, podendo ser **apresentado** através do e- mail: licitacao@nascentesdopantanal.org.br ;

14.1.3 Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

14.2 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

14.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (**horário local**).

14.4 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

14.4.1 Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2 A homologação deste **Pregão** compete à Presidente do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal;

16.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Consórcio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.8 Conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

18 DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano a contar da data da proposta.

18.1.1 Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

18.1.2 Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

18.2 Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

18.3 A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

18.4 Demais condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20 DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

21.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.1.5 deixar de apresentar amostra se solicitado;

21.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

21.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.4 fraudar a licitação

21.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.7 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21.10 E demais SANÇÕES previstas no Termo de Referência.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

22.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.1.1 A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.2 A anulação do procedimento induz à do Contrato.

22.1.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4 Excecionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão; As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

22.9 Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

22.10 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

22.11 Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

22.12 A critério exclusivo do Consórcio, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – PLANILHAS e Projetos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo IV - Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo V – Minuta do Contrato

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE
SOUZA:39643204120

Assinado de forma digital por

JADILSON ALVES DE

SOUZA:39643204120

Dados: 2026.03.26 09:51:19 -04'00'

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de Empresas Especializadas para execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas nos municípios do Consórcio, ampliação de metas do Convênio SINFRA Nº 0317/2023.

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é baseada em toda a justificativa e documentação presente no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos, objeto da presente contratação, encontram-se justificados no Anexo– Orçamento e Cronograma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.580.526,58** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e oito centavos), para o futuro contrato, conforme planilha orçamentária, anexo.

4.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco elaborada para a presente contratação e a constar no futuro Contrato.

4.3. O orçamento foi elaborado levando em consideração os preços disponíveis do boletim do DNIT, SINAPI na Tabela de Preços de Consultoria, mês julho/2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.1 RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL-

LOTE/ Etapa	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1		OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM CÁCERES	UN	1	548.053,61
01.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto	UN	1	532.207,95
01.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	15.845,66
2		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 1 na MT247, 2, 3 e 4 na MT-406/434	UN	1	438.520,05
02.1	4490.51	Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco	UN	1	425.382,97
02.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	13.137,08
3		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248	UN	1	434.668,48
03.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco	UN	1	414.955,44
03.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	19.713,04
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABAÇAL	UN	1	160.284,44
04.1	4490.51	Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal	UN	1	156.251,51
04.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	4.032,93
TOTAL GERAL					1.581.526,58

4.2. Especificação, Descrição do Lote 01.

OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM CÁCERES - Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto.

4.2.1 - Planilha de Serviços:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1.0			LOTE 01 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - CÁCERES					R\$	548.053,61
			OBRAS DE ARTE CORRENTES						532.207,95
1.1	COMPOSIÇÃO	DREN/01	Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 galvanizadas - D = 2,50 m	27,000	M	941,68	25.425,36	1.256,10	33.914,70
1.2	COMPOSIÇÃO	DREN/02	Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 152 galvanizadas - D = 3,05 m	36,600	M	558,39	20.437,07	744,83	27.260,77
1.3	102716	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	80,000	M3	168,24	13.459,20	224,41	17.952,80
1.4	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	25,486	M3	167,50	4.268,90	223,42	5.694,08
1.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	Boca BSTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	20.678,28	41.356,56	27.582,75	55.165,50
1.6	DREN/04	COMPOSIÇÃO	Boca BDTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	30.057,05	60.114,10	40.093,09	80.186,18
1.7	DREN/06	COMPOSIÇÃO	Boca BSTC D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	4,000	UN	29.236,63	116.946,52	38.998,74	155.994,96
1.8	DREN/07	COMPOSIÇÃO	Boca BDTC D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	42.081,09	84.162,18	56.131,96	112.263,92
1.9	804121	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	16,000	UN	2.051,09	32.817,44	2.735,94	43.775,04



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						10.134,66			
1.10	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	193,730	M3	9,13	1.768,75	12,17	2.357,69
1.11	5502135	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	914,080	M3	5,80	5.301,66	7,73	7.065,83
1.12	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	285,600	M2	1,87	534,07	2,49	711,14
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM						5.711,00			
1.13	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	2238,560	TKM	0,74	1.656,53	0,98	2.193,78
1.14	5914464	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	2882,970	TKM	0,92	2.652,33	1,22	3.517,22
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos e ainda da BRITA e AREIA até o local das obras, quando demandado pela Contratada. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.									
SUB-TOTAL-01							459.878,71		548.053,61

4.2.1.1. Etapas e Serviços parte e responsabilidade da Contratante:

1. Fornecimento dos tubos para montagem e Placa de Obra;
2. Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos e ainda da BRITA e AREIA até o local das obras, quando demandado pela Contratada;
3. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.
4. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.
5. Contratante e Contratada deverão agir em conjunto para estabelecer os desvios nos pontos de intervenção.
6. Já a CONTRATADA deverá realizar a sinalização e informação de interrupção da via;

4.2.2 – Localização dos Pontos Bueiros Tubular Metálico em Cáceres:

PONTO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISPOSITIVO (BUEIRO)	DIÂMETRO ADOTADO (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL DE TUBULAÇÃO (m)
01	16°14'50.36"S 57°30'47.40"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15	9,15
02	15°56'20.65"S 57°21'37.65"O	Bueiro Tubular Metálico	2,5	9,00	9,00
03	15°53'37.88"S 57°21'50.29"O	Bueiro Tubular Metálico	2,5	9,00 Duplo	18,00
04	15°51'46.01"S 57°21'6.51"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15 Duplo	18,30
05	15°45'43.07"S 57°19'1.75"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15	9,15

4.2.3 – Localização dos Pontos Bueiros Tubular de Concreto em Cáceres:

Locação dos Pontos a ser implantado Bueiro Tubular de Concreto.

Ponto	Coordenadas
01	16°13'58.21"S - 57°30'27.00"O
02	16°13'49.97"S - 57°30'27.63"O
03	16°12'55.91"S - 57°30'4.99"O
04	16°10'57.85"S - 57°29'30.06"O
05	16°10'17.63"S - 57°29'26.57"O
06	16° 9'9.78"S - 57°29'8.05"O
07	16° 2'31.29"S - 57°25'45.57"O
08	16° 50'43.00"S - 57°20'10.00"O



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro – Cáceres-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	532.207,95	97,11
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	10.134,66	1,85
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	5.711,00	1,04
VALOR TOTAL		137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	548.053,61	100,00
VALOR ACUMULADO		137.013,40	25,00	274.026,81	50,00	411.040,21	75,00	548.053,61	100,00	548.053,61	100,00

4.3. Especificação, Descrição do Lote 02.

OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO-MT - Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco

4.3.1 - Planilha de Serviços:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
2.0			LOTE 02 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RIO BRANCO - 4 PONTOS NAS RODOVIAS: MT-247 e MT-406/434					R\$	438.520,05
OBRA DE ARTE CORRENTES									425.382,97
2.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APOLOADO (SOLO LOCAL)	5,510	M3	42,26	232,85	56,37	310,59
2.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	30,766	M3	167,50	5.153,30	223,42	6.873,73
2.3	DREN/01	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M	12,000	M	941,68	11.300,16	1.256,10	15.073,20
2.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	61,000	M	558,39	34.061,79	744,83	45.434,63
2.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	20.678,28	41.356,56	27.582,75	55.165,50
2.6	DREN/06	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	29.236,63	58.473,26	38.998,74	77.997,48
2.7	DREN/07	COMPOSIÇÃO	BOCA BDTC D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	4,000	UN	42.081,09	168.324,36	56.131,96	224.527,84
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									4.695,93
2.8	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	579,958	M3	5,80	3.363,75	7,73	4.483,07
2.9	4011209	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	98,550	M2	1,62	159,65	2,16	212,86
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM									8.441,15
2.10	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	602,630	TKM	0,84	506,20	1,12	674,94
2.11	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4772,670	TKM	1,04	4.963,57	1,38	6.586,28
2.12	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	159,020	TKM	0,74	117,67	0,98	155,83
2.13	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	839,430	TKM	0,92	772,27	1,22	1.024,10
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.									
SUB-TOTAL-02							328.785,39		438.520,05

4.3.1.1. Etapas e Serviços parte e responsabilidade da Contratante:

1. Fornecimento dos tubos para montagem e Placa de Obra;
2. Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras;
3. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.
4. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.
5. Contratante e Contratada deverão agir em conjunto para estabelecer os desvios nos pontos de intervenção.
6. Já a CONTRATADA deverá realizar a sinalização e informação de interrupção da via;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.3.2 Localização dos Pontos Bueiros Tubular Metálico em Rio Branco-MT LOTE 02:

Ponto	Coordenadas	Bueiro	Diâmetro Adotado(m)	Comprimento(m)	Qtd. de Tubulação(m)
01	15°13'49.13"S 58°11'17.26"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
02	15° 11'35.06"S 58°12'11.62"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	12,2
03	15°11'44.27"S 58°11'53.61"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	24,40
04	15°12'48.95"S 58°10'58.95"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	24,40

4.3.4. Cronograma Físico-Financeiro – LOTE 02 Rio Branco-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	425.382,97	97,00
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	4.695,93	1,07
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	8.441,15	1,92
	VALOR TOTAL	109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	438.520,05	100,00
	VALOR ACUMULADO	109.630,01	25,00	219.260,03	50,00	328.890,04	75,00	438.520,05	100,00	438.520,05	100,00

4.4. Especificação, Descrição do Lote 03.

OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO-MT - PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248 - Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco

4.4.1 - Planilha de Serviços:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
3.0			LOTE 03 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RIO BRANCO - 5 PONTOS NA RODOVIA MT-248					R\$	434.668,48
			OBRA DE ARTE CORRENTES						414.955,44
3.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	5,290	M3	42,26	223,55	56,37	298,19
3.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	29,196	M3	167,50	4.890,33	223,42	6.522,97
3.3	DREN/01	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M	60,000	M	941,68	56.500,80	1.256,10	75.366,00
3.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	12,200	M	558,39	6.812,35	744,83	9.086,92
3.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	6,000	UN	20.678,28	124.069,68	27.582,75	165.496,50
3.6	DREN/04	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	30.057,50	60.115,00	40.093,69	80.187,38
3.7	DREN/06	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	29.236,63	58.473,26	38.998,74	77.997,48
			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						5.422,56
3.8	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	666,789	M3	5,80	3.867,37	7,73	5.154,27
3.9	4011209	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	124,210	M2	1,62	201,22	2,16	268,29
			TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM						14.290,48
3.10	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	339,970	TKM	0,84	285,57	1,12	380,76
3.11	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8700,360	TKM	1,04	9.048,37	1,38	12.006,49
3.12	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	58,960	TKM	0,74	43,63	0,98	57,78
3.13	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1512,670	TKM	0,92	1.391,65	1,22	1.845,45
			Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.						
			SUB-TOTAL-03				325.922,78		434.668,48

End: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I
CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.4.1.1. Etapas e Serviços parte e responsabilidade da Contratante:

1. Fornecimento dos tubos para montagem e Placa de Obra;
2. Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras;
3. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.
4. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.
5. Contratante e Contratada deverão agir em conjunto para estabelecer os desvios nos pontos de intervenção.
6. Já a CONTRATADA deverá realizar a sinalização e informação de interrupção da via;

4.4.2 Localização dos Pontos Bueiros Tubular Metálico em Rio Branco-MT LOTE 03:

Ponto	Coordenadas	Bueiro	Diâmetro Adotado(m)	Comprimento(m)	Qtd. de Tubulação(m)
05	15°23'20.03"S 58°10'25.18"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
06	15°23'25.00"S 58°9'35.00"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
07	15°24'1.41"S 58°8'59.21"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	12,20
08	15°24'6.90"S 58°8'22.97"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	24,00
10	15°24'26.00"S 58°7'15.00"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00

4.4.4. Cronograma Físico-Financeiro – LOTE 02 Rio Branco-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	414.955,44	95,46
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	5.422,56	1,25
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	14.290,48	3,29
VALOR TOTAL		108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	434.668,48	100,00
VALOR ACUMULADO		108.667,12	25,00	217.334,24	50,00	326.001,36	75,00	434.668,48	100,00	434.668,48	100,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.5. Especificação, Descrição do Lote 04.

OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABAÇAL-MT - Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal

4.5.1 - Planilha de Serviços:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
4.0			LOTE 04 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RESERVA DO CABAÇAL - 1 PONTO NA MT-435					R\$	160.284,44
			OBRA DE ARTE CORRENTES						156.251,51
4.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	1,800	M3	42,26	76,06	56,37	101,46
4.2	2003868	SICRO	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	82,350	M3	146,25	12.043,68	195,08	16.064,83
4.3	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	12,825	M3	167,50	2.148,18	223,42	2.865,36
4.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	30,500	M	558,39	17.030,89	744,83	22.717,31
4.5	DREN/07	COMPOSIÇÃO	BOCA BDT C D = 3,05 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	42.081,09	84.162,18	56.131,96	112.263,92
4.6	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	303,750	M3	5,53	1.679,73	7,37	2.238,63
			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						190,48
4.7	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	76,500	M2	1,87	143,05	2,49	190,48
			TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM						3.842,45
4.8	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2599,200	TKM	1,04	2.703,16	1,38	3.586,89
4.9	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	209,480	TKM	0,92	192,72	1,22	255,56
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.									
SUB-TOTAL-4							120.179,65		160.284,44

4.5.1.1. Etapas e Serviços parte e responsabilidade da Contratante:

1. Fornecimento dos tubos para montagem e Placa de Obra;
2. Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras;
3. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.
4. Contratante e Contratada deverão agir em conjunto para estabelecer os desvios nos pontos de intervenção.
5. Já a CONTRATADA deverá realizar a sinalização e informação de interrupção da via;

4.5.4. Cronograma Físico-Financeiro – LOTE 02 Rio Branco-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	45 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	104.157,26	66,66	52.094,25	33,34	156.251,51	97,48
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	126,97	66,66	63,51	33,34	190,48	0,12
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	2.561,38	66,66	1.281,07	33,34	3.842,45	2,40
VALOR TOTAL		106.845,61	66,66	53.438,83	33,34	160.284,44	100,00
VALOR ACUMULADO		106.845,61	66,66	160.284,44	100,00	160.284,44	100,00

Observação: Consultar em anexo os Projetos, memoriais de Cálculo e Memoriais descritivos das obras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, visto tratar-se de contratação de bens de natureza não divisível.

5.2. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da aquisição ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não será permitida a participação de consórcios considerando que o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa, dentre as várias disponíveis no mercado.

5.4. Ressalta-se que a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

5.5. Em obediência ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, onde os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar no 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento a ser contratado, desde que previamente autorizada pela prefeitura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.1.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços.

6.1.3. Somente poderá ser subcontratada a execução de parcela completa do serviço;

6.1.4. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-profissional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.1.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução dos serviços, compreendidos como os que foram necessários para a qualificação técnica, jurídica, econômica e fiscal da empresa Contratada.

6.1.7. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.

6.1.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.9. O Consórcio se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.1.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATANTE que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Consórcio.

6.1.11. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Consórcio e a subcontratada, inclusive no que pertinente ao pagamento direto a subcontratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.1.12. A assinatura do instrumento de planejamento caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste Termo de Referência, no Edital, a CONTRATADA obriga-se a apresentar GARANTIA CONTRATUAL na forma prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

6.2.2. Apresentar ao *Consórcio*, no momento da assinatura do contrato, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos do entendimento CGE/MT e TCE/MT, com prazo de vigência igual ou superior a Vigência Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

6.2.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos, se houver).

6.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento);

6.2.5. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a. caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b. seguro garantia;
- c. carta de fiança bancária.

6.2.7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Consórcio, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Consórcio, sob pena de rescisão contratual.

6.2.8. No caso de opção pelo Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.2.9. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Consórcio, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá ser feita pelo prazo contratual. Somente serão aceitas Fianças Bancárias de Bancos devidamente autorizadas para tal fim e devidamente cadastrados no Banco Central do Brasil - BACEN.

6.2.10. Acompanhado da Fiança Bancária, deverá ser encaminhado o comprovante de pagamento do valor do prêmio pago a instituição bancária que emitiu o documento.

6.2.11. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá realizar o recolhimento do valor via Documento de Arrecadação – DAR, emitido pela Consórcio, devendo conter a informação sobre o Contrato, Obra e finalidade do depósito.

6.2.12. Havendo dúvidas sobre o preenchimento do documento, poderá a Contratada solicitar informações junto a Coordenadoria Financeira ou Coordenadoria de Contratos deste órgão.

6.2.13. A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e, quando em dinheiro, com a devida atualização monetária.

6.2.14. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei nº 14.133/2021. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

6.2.15. Ocorrendo a rescisão com fundamento nos incisos I a IX do Art. 137 da Lei 14.133/2021, o Consórcio executará a garantia prestada pela CONTRATADA.

6.2.16. A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

6.2.17. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7. DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.1.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.1.3. Que a empresa a ser contratada mantenha preposto a representá-la, desde que aceite pelo Consórcio, conforme art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

7.1.4. Que a contratada cumpra durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, assim como as reservas de cargo previstas no art. 116 da Lei 14.133/2021, art. 247, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e, sempre que solicitado a contratada deverá comprovar o seu cumprimento através de indicação dos empregados que preencham os requisitos da legislação;

7.1.5. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 90, caput e § 5º da Lei 14.133/2021, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.6. É facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

7.1.7. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos no art. 58, § 3º, art. 162, art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.1.8. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 162, art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Prazo de vigência e prorrogação:

7.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega/Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.1.2. Caso exista a necessidade preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução

8.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do órgão contratante, sendo autorizados somente após o recebimento de ordem de serviço.

8.1.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

8.1.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações e recomendações apresentadas no anexo deste termo de referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. E subsidiariamente pelo engenheiro fiscal designado pela SINFRA-MT;

9.5. Ao fiscal técnico do contrato compete um conjunto de ações que objetivam:

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelo Consórcio para os serviços contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

9.6. O fiscal técnico do contrato:

- a. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;
- b. solicitará à Contratada os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;
- c. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- d. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- e. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.7. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

9.8. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.11. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, V).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato (Decreto Estadual nº 1.525/2022.)

9.13. Os relatórios de fiscalização, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, à execução do cronograma físico-financeiro, serão analisados pelo gestor do contrato a fim de garantir a perfeita execução do contrato (Decreto Estadual nº 1.525/2022).

9.14. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a Contratada, de acordo com as necessidades do Consórcio e planejamento orçamentário e financeiro (Decreto Estadual nº 1.525/2022).

9.15. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Consórcio.

9.16. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a contratada as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

9.17. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

9.17. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.

9.18. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

9.20. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.

9.21. O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente concomitante a medição final, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, tendo prazo de até 60 (sessenta) dias para se verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

10.1.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021), E, ainda após aprovação das obras pelo Engenheiro(a) fiscal da SINFRA-MT.

10.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estimado de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e obtido o parecer de aprovação da fiscalização designada pela SINFRA-MT, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.1.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, inclusive parecer emitido pelo Engenheiro(a) fiscal da SINFRA-MT; e

10.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

10.2. Critério de Pagamento

10.2.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

a. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

b. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10.2.2 O pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2.1.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

10.2.1.2. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

10.2.1.3. Sempre que compatível com o regime de execução, a medição deverá ocorrer mensalmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Consórcio;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

10.2.4.1. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

10.2.4.2. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente.

10.2.4.3. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do **item 10.2.4.2.** não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de:

- I - Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- II - Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- III - Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- IV - Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- V - Memória de cálculo geral de medição;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- VI - Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição);
- VII - Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada;
- VIII - Arquivo digital com planilhas de medição/fotos para registro no Geo-Obras;
- IX- Comprovação da regularidade fiscal;

10.2.6. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

10.2.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10.2.9. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 216/2023) (art. 261, Decreto Estadual 1.525/2022).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado à Contratada da obrigação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) mes, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

10.3.2. Previamente ao pagamento, do Consórcio deverá verificar as condições previstas no contrato.

10.3.2.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pelo Consórcio.

10.3.3. Verificadas quaisquer irregularidades, do Consórcio deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

10.3.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Consórcio, pode culminar em rescisão contratual, sem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

10.3.7. No caso de atraso pela Consórcio os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data-base da tabela referencial do orçamento.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento do DNIT/FGV e SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Vale ressaltar que a data base da referida contratação está vinculada à data da tabela referencial utilizada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O reajuste será elaborado conforme estabelecido pelo Decreto 1.054, de 02 de fevereiro de 1.994 em conjunto com a Instrução de Serviço 001/2019 – DG/DNIT, ou a normativa mais recente em vigência.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data-base da tabela referencial do orçamento da administração, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

11.10. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

11.11. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

11.12. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Receber o objeto, por meio de servidor(es) designado(s), no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando-o no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor(es) designado(s), a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.7. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

12.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.10. O gestor do contrato deverá buscar adotar as medidas cabíveis, em virtude de descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11.1. Ao Consórcio terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 90 dias.

12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14. Ao Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, conforme anexo ;

13.3. Entregar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

13.4. Comunicar o Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Designar formalmente e manter preposto, aceito pela Consórcio, para representá-lo na execução do contrato.

13.6. Deve ainda, a Contratada, no momento da assinatura do contrato, disponibilizar contato eletrônico, e-mail, para o recebimento de solicitações, informações e/ou notificações, sendo de responsabilidade da empresa a comunicação ao órgão quando houver alteração.

13.6.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

13.7. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;

13.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

13.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Consórcio e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.17. Paralisar, por determinação da Consórcio, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação.

13.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

13.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Referência;

13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.26. Submeter previamente, por escrito, à Consórcio, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.28. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.30. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Consórcio.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

14.2. Critérios da habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar além da documentação prevista na lei 14.133/2021, em plena validade ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, sendo condição para a correta habilitação documental, os requisitos relacionados na sequência:

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a. cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- b. procuração válida, se for o caso;
- c. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

d. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Os documentos abaixo relacionados de acordo com o enquadramento, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

e.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e.6. No caso de empresa regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima: estatuto social e documento de eleição dos administradores.

14.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

c. certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

d. certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

f. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

g. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

a.1. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

a.2. Caso a certidão não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

a.3. Não será exigida a certidão nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

b. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

b.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

b.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

b.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente, quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

14.2.4. Qualificação Técnica:

14.2.4.1. A qualificação técnica se faz necessária pois se trata de uma contratação de execução de serviços técnicos, exigindo da empresa contratada certa experiência suficiente para realização dos serviços.

14.2.4.2. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto,

Conforme Requisitos e Condições no Edital.

14.2.4.3. Capacidade Profissional

A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências com os devidos “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações”,

Conforme Requisitos e Condições no Edital.

14.2.5. Documentação Complementar:

a. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021, conforme anexo.

b. Declarações, informando que:

I. para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;

II. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual ou Municipal nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

d. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

e. Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente seguindo o prazo da Ordem de Serviço, conforme anexo.

f. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

g. Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente seguindo o prazo da Ordem de Serviço.

14.3. Dos requisitos da proposta:

14.3.1. Para a apresentação da proposta de preço deverão ser considerados os seguintes itens e observações:

- Carta de apresentação, conforme modelo constante em anexo.
- O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme modelo constante em anexo.
- Composição do BDI, conforme modelo constante em anexo.
- Cronograma físico financeiro, conforme modelo constante do em anexo.
- Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.
- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.
- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento referencial) será classificada, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.
- Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem valores unitários e/ou globais, superiores aos limites estabelecidos, tendo-se como limites estabelecidos os constantes do orçamento referencial do Município.
- As propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.
- Não apresentarem deságio linear ao orçamento da proposta comercial, uma vez que tal procedimento é utilizado para mitigar riscos e vícios contratuais futuros, como por exemplo a necessidade de realização de retenções cautelares ao contrato.
- Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de profissionais, equipamentos, produtividade, coeficientes e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial do Consórcio deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas licitantes.
- Apresentar preços unitários (mão de obra profissional / equipamentos / veículos, etc.) distintos entre as composições de preços unitários dos produtos.
- Apresentar taxas distintas (BDI, Encargos Sociais, Custos Administrativos, Ferramentas, etc.) entre as composições de preços unitários dos produtos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e cancelado pelo ACÓRDÃO Nº 2198/2023 - TCU – Plenário.
- Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente.
- Serão desclassificadas as propostas de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de referência.

14.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências pelo edital e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

14.3.3. Para utilização no orçamento de referência do serviço, indicamos o seguinte regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS: 0,65% e 3,0% respectivamente, conforme BDI referencial.

14.3.4. A aceitabilidade de preços se dará de forma unitária e global.

14.4. Da Participação de Consórcios

14.4.1. A vedação a participação de interessadas na presente contratação que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pois o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa, dentre as várias disponíveis no mercado, sendo classificado como um serviço comum de engenharia.

14.5. Da Participação de Cooperativas

14.4.1. Em obediência ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, onde os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar no 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **item 15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iii.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 15.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado do Consórcio (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consultando o sistema de contabilidade quanto à disposição de dotação orçamentária fora indicado a dotação a seguir:

01.01.26.782.0001.2011.0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.580.520,00

FONTE DE RECURSO: 5.2.701 – CONVENIO ESTADO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

17.1. Lei 14.133/2021 – Normas para Licitação;

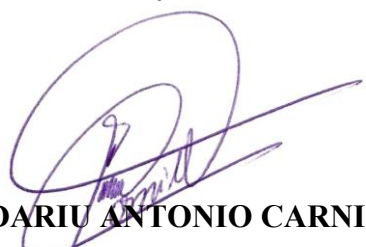
17.2. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Especificações dos serviços a serem executados;
- e) Orçamento e Cronograma;
- f) Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco.

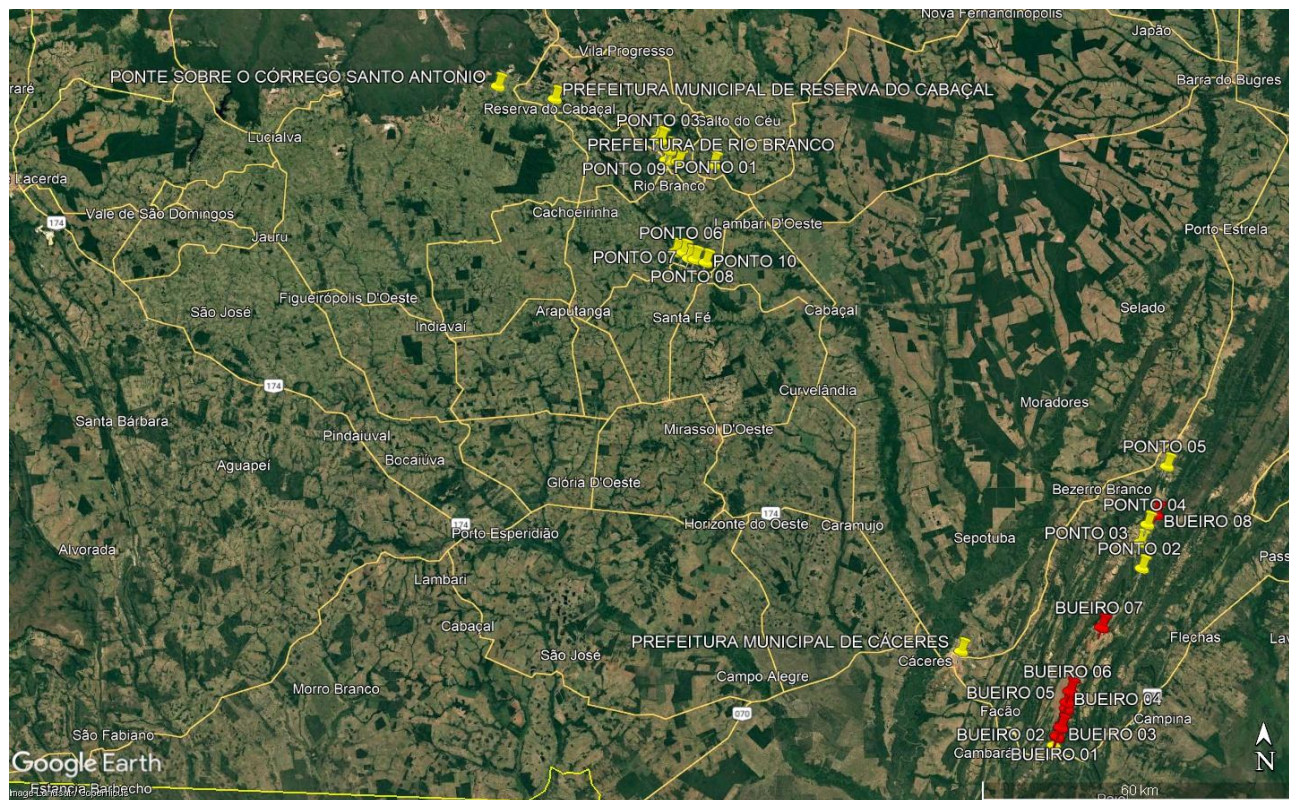
São José dos Quatros Marcos-MT, 26 de março de 2026.

Elaborado por:


DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo

PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS - OBRAS DE ARTES CORRENTES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "Complexo Nascentes do Pantanal "



PONTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIRO TUBULAR METÁLICO

PONTOS PARA IMPLANTAÇÃO BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

MUNICÍPIOS:

Cáceres, Reserva do Cabaçal e Rio Branco.

NOVEMBRO/2025



SINFRA
Secretaria de Estado
de Infraestrutura
e Logística



PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OBRAS DE ARTES CORRENTE

Município Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE META AO CONVÊNIO SINFRA Nº 0317/2023

DATA: 20/03/2026

BDI 33,39%

PROPOSTA COMPLEMENTAR DATA-BASE:
SINAPI/SICRO JULHO/2025

						PREÇOS COM DESONERAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1.0	LOTE 01 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - CÁCERES								R\$	548.053,61
OBRA DE ARTE CORRENTES										532.207,95
1.1	COMPOSIÇÃO	DREN/01	Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 galvanizadas - D = 2,50 m	27,000	M	941,68	25.425,36	1.256,10	33.914,70	
1.2	COMPOSIÇÃO	DREN/02	Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 152 galvanizadas - D = 3,05 m	36,600	M	558,39	20.437,07	744,83	27.260,77	
1.3	102716	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	80,000	M3	168,24	13.459,20	224,41	17.952,80	
1.4	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	25,486	M3	167,50	4.268,90	223,42	5.694,08	
1.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	Boca BSTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	20.678,28	41.356,56	27.582,75	55.165,50	
1.6	DREN/04	COMPOSIÇÃO	Boca BDTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	30.057,05	60.114,10	40.093,09	80.186,18	
1.7	DREN/06	COMPOSIÇÃO	Boca BSTC D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	4,000	UN	29.236,63	116.946,52	38.998,74	155.994,96	
1.8	DREN/07	COMPOSIÇÃO	Boca BDTC D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	2,000	UN	42.081,09	84.162,18	56.131,96	112.263,92	
1.9	804121	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	16,000	UN	2.051,09	32.817,44	2.735,94	43.775,04	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										10.134,66
1.10	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	193,730	M3	9,13	1.768,75	12,17	2.357,69	
1.11	5502135	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	914,080	M3	5,80	5.301,66	7,73	7.065,83	
1.12	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	285,600	M2	1,87	534,07	2,49	711,14	
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM										5.711,00
1.13	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	2238,560	TKM	0,74	1.656,53	0,98	2.193,78	
1.14	5914464	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	2882,970	TKM	0,92	2.652,33	1,22	3.517,22	
		Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos e ainda da BRITA e AREIA até o local das obras, quando demandado pela Contratada. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.							-	
SUB-TOTAL-01							459.878,71		548.053,61	

PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OBRAS DE ARTES CORRENTE

Município Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE META AO
CONVÊNIO SINFRA Nº 0317/2023

PROPOSTA COMPLEMENTAR DATA-BASE:
SINAPI/SICRO JULHO/2025

DATA: 20/03/2026

BDI 33,39%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO				
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
2.0	LOTE 02 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RIO BRANCO - 4 PONTOS NAS RODOVIAS: MT-247 e MT-406/434								R\$	438.520,05
OBRA DE ARTE CORRENTES										425.382,97
2.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	5,510	M3	42,26	232,85	56,37	310,59	
2.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	30,766	M3	167,50	5.153,30	223,42	6.873,73	
2.3	DREN/01	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M	12,000	M	941,68	11.300,16	1.256,10	15.073,20	
2.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	61,000	M	558,39	34.061,79	744,83	45.434,63	
2.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	20.678,28	41.356,56	27.582,75	55.165,50	
2.6	DREN/06	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	29.236,63	58.473,26	38.998,74	77.997,48	
2.7	DREN/07	COMPOSIÇÃO	BOCA BDT C D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	4,000	UN	42.081,09	168.324,36	56.131,96	224.527,84	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										4.695,93
2.8	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	579,958	M3	5,80	3.363,75	7,73	4.483,07	
2.9	4011209	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	98,550	M2	1,62	159,65	2,16	212,86	
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM										8.441,15
2.10	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	602,630	TKM	0,84	506,20	1,12	674,94	
2.11	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4772,670	TKM	1,04	4.963,57	1,38	6.586,28	
2.12	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	159,020	TKM	0,74	117,67	0,98	155,83	
2.13	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	839,430	TKM	0,92	772,27	1,22	1.024,10	
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.										
SUB-TOTAL-02							328.785,39		438.520,05	

PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OBRAS DE ARTES CORRENTE

Município Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE META AO
CONVÊNIO SINFRA Nº 0317/2023

PROPOSTA COMPLEMENTAR DATA-BASE:
SINAPI/SICRO JULHO/2025

DATA: 20/03/2026

BDI 33,39%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS COM DESONERAÇÃO				
						PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
3.0	LOTE 03 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RIO BRANCO - 5 PONTOS NA RODOVIA MT-248								R\$	434.668,48
OBRA DE ARTE CORRENTES										414.955,44
3.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	5,290	M3	42,26	223,55	56,37	298,19	
3.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	29,196	M3	167,50	4.890,33	223,42	6.522,97	
3.3	DREN/01	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M	60,000	M	941,68	56.500,80	1.256,10	75.366,00	
3.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	12,200	M	558,39	6.812,35	744,83	9.086,92	
3.5	DREN/03	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 2,50 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	6,000	UN	20.678,28	124.069,68	27.582,75	165.496,50	
3.6	DREN/04	COMPOSIÇÃO	BOCA BDTC D = 2,50 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	30.057,50	60.115,00	40.093,69	80.187,38	
3.7	DREN/06	COMPOSIÇÃO	BOCA BSTC D = 3,05 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	29.236,63	58.473,26	38.998,74	77.997,48	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										5.422,56
3.8	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	666,789	M3	5,80	3.867,37	7,73	5.154,27	
3.9	4011209	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	124,210	M2	1,62	201,22	2,16	268,29	
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM										14.290,48
3.10	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	339,970	TKM	0,84	285,57	1,12	380,76	
3.11	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8700,360	TKM	1,04	9.048,37	1,38	12.006,49	
3.12	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	58,960	TKM	0,74	43,63	0,98	57,78	
3.13	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1512,670	TKM	0,92	1.391,65	1,22	1.845,45	
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma. O desmonte das Pontes ficará a cargo do Município/Consórcio.										
SUB-TOTAL-03							325.922,78		434.668,48	

Municípios Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.

PROPOSTA COMPLEMENTAR DATA-BASE:
SINAPI/SICRO JULHO/2025

BDI	33,39%
-----	--------

						PREÇOS COM DESONERAÇÃO			
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO S/BDI		PREÇO C/BDI	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
4.0	LOTE 04 AMPLIAÇÃO DE META - OBRA DE ARTE CORRENTE - RESERVA DO CABAÇAL - 1 PONTO NA MT-435								R\$ 160.284,44
OBRA DE ARTE CORRENTES									
4.1	4816119	SICRO	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	1,800	M3	42,26	76,06	56,37	101,46
4.2	2003868	SICRO	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	82,350	M3	146,25	12.043,68	195,08	16.064,83
4.3	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	12,825	M3	167,50	2.148,18	223,42	2.865,36
4.4	DREN/02	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M	30,500	M	558,39	17.030,89	744,83	22.717,31
4.5	DREN/07	COMPOSIÇÃO	BOCA BDTC D = 3,05 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	2,000	UN	42.081,09	84.162,18	56.131,96	112.263,92
4.6	5502135	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	303,750	M3	5,53	1.679,73	7,37	2.238,63
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									190,48
4.7	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	76,500	M2	1,87	143,05	2,49	190,48
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM									3.842,45
4.8	5914374	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2599,200	TKM	1,04	2.703,16	1,38	3.586,89
4.9	5914464	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	209,480	TKM	0,92	192,72	1,22	255,56
Consórcio/Município será responsável por fazer o transporte dos Tubos até o local das obras. Com a conclusão das obras o Consórcio fará a recomposição do aterro (reaterro) e conformação da plataforma.									
SUB-TOTAL-4							120.179,65		160.284,44
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						S/BDI >	905.981,14	C/BDI>	1.581.526,58
TOTAL COM DESONERAÇÃO									



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURI, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:

Manutenção de rodovia não pavimentada

LOCAL:

Cáceres LOTE 01

PROP.:

Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

DATA:

04/11/2025

MEMORIAL DE QUANTITATIVO DAS BOCAS DE BUEIRO TUBULAR METÁLICO

Ponto	Extensão da Ponte (m)	Largura da Via (m)	Altura da Ponte (m)	Volume do Vão da Ponte (m³)	Diâmetro do Bueiro (m)	Nº de Linhas	Comprimento do Bueiro (m)	Quantidade de Tubo (m)
Ponto 01	3,00	7,00	1,80	37,80	3,05	1	9,15	9,15
Ponto 02	8,00	7,00	3,00	168,00	2,50	1	9,00	9,00
Ponto 03	6,40	7,00	3,70	165,76	2,50	2	9,00	18,00
Ponto 04	10,80	7,00	3,40	257,04	3,05	2	9,15	18,30
Ponto 05	12,60	7,00	3,60	317,52	3,05	1	9,15	9,15
TOTAL								63,60

$V = B \times L \times H$

Onde: B - Extensão da Ponte (m);

L - Largura da Via (m);

H - Altura da Ponte (m);

V - Volume do Vão da Ponte (m³).

Ponto	Largura da Vala (m)	Comprimento da Vala (m)	Comprimento do Selo Impermeável (m)	Comprimento do Berço de Brita (m)	Altura da Camada de Pedra-de-Mão (m)	Altura da Camada do Berço de Brita (m)	Altura Total da Vala (m)	Altura do Aterro Superficial(m)	Altura da Vala Escavada (m)
Ponto 01	5,05	9,15	1,00	8,15	0,00	0,10	3,15	1,35	1,80
Ponto 02	4,50	9,00	1,00	8,00	0,00	0,10	2,60	-0,40	3,00
Ponto 03	7,90	9,00	1,00	8,00	0,00	0,10	2,60	-1,10	3,70
Ponto 04	9,00	9,15	1,00	8,15	0,00	0,10	3,15	-0,25	3,40
Ponto 05	5,05	9,15	1,00	8,15	0,00	0,10	3,15	-0,45	3,60

$$Lv = 2 + (Db \times NI) + (0,90 \times (NI - 1))$$

Onde:

Db - Diâmetro do Bueiro (m);

NI - Número de Linhas dos Bueiros;

Lv - Largura da Vala (m).

$$Cbb = Cb - 1$$

Onde:

Cbb – Comprimento do Berço de Brita (m);

Cb- Comprimento do Bueiro (m);

$$Atv = APm + ACb + Db$$

Onde:

Atv – Altura Total da Vala (m);

APm – Altura da Camada de Pedra de Mão (m);

ACb- Altura da Camada de Pedra Britada (m);

Db - Diâmetro do Bueiro (m).

$$AAs = ATv - Ap$$

Onde:

AAs - Altura de Aterro Superficial (m);

ATv – Altura Total da Vala (m);

Ap - Altura da Ponte (m).

$$AVE = ATv - AAs$$

Onde:

ATv – Altura Total da Vala (m);

AAs - Altura de Aterro Superficial (m).

Local	Volume Pedra de Mão (m³)	Volume do Berço de Brita (m³)	Volume do Selo Impermeável (m³)	Volume da Vala (m³)	Volume do Bueiro (m³)	Regularização Subleito (m³)	Volume de Escavação com Altura da Vala Escavada (m³)	Volume de Escavação (m³)	Volume de Recobrimento 1,20m (m³)	Volume de Reaterro (m³)
Ponto 01	0,00	4,12	1,01	145,55	66,85	21,00	83,17	45,37	55,45	129,03
Ponto 02	0,00	3,60	0,90	105,30	44,18	56,00	121,50	-46,50	48,60	105,22
Ponto 03	0,00	6,32	1,58	184,86	88,36	44,80	263,07	97,31	85,32	173,92
Ponto 04	0,00	7,34	1,80	259,40	133,70	75,60	279,99	22,95	98,82	215,39
Ponto 05	0,00	4,12	1,01	145,55	66,85	88,20	166,35	-151,17	55,45	129,03
TOTAL	0,00	25,49	6,30	840,67	399,94	285,60	914,08	-32,04	-	752,58

$V_{pm} = Cb \times Lv \times H_{pm}$
Onde:
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_{pm} - Altura do Berço de Pedra de Mão (0,60m).

$V_{bb} = (Cb - 1) \times Lv \times H_{bb}$
Onde:
 V_{bb} - Volume do Berço de Brita (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_{bb} - Altura do Berço de Brita (0,20m).

$V_s = Cb \times Lv \times H_s$
Onde:
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_s - Altura do Selo Impermeável (0,20m).

$V_v = Cb \times Lv \times AT_v$
Onde:
 V_v - Volume da Vala (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 AT_v - Altura Total da Vala (m).

$V_b = Ab \times Cb \times Nl$
Onde:
 V_b - Volume do Bueiro(m³);
 Ab - Área da Secção do Bueiro(m);
 Cb - Comprimento do Bueiro(m);
 AT_v - Altura Total da Vala (m).

$R_s = C_p \times L_p$
Onde:
 R_s - Regularização de Sub-Leito (m³);
 C_p - Comprimento da Ponte (m);
 L_p - Largura da Ponte (m);

$V_e = C_v \times L_v \times Ave$
Onde:
 V_e - Volume de Escavação (m³);
 C_v - Comprimento da Vala (m);
 L_v - Largura da Vala (m);
 Ave - Altura da Vala Escavada (m).

$V_r = C_v \times L_v \times 1,20$
Onde:
 V_r - Volume de Recobrimento (m³);
 C_v - Comprimento da Vala (m);
 L_v - Largura da Vala (m);

$V_{re} = (V_v - V_b - V_{pm} - V_{bb} - V_s) + V_r$
Onde:
 V_v - Volume da Vala (m³);
 V_b - Volume do Bueiro (m³);
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³)
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m³)
 V_r - Volume de Recobrimento (m³)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL: RIO BRANCO LOTE 2

PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DATA: 04/11/2025

ASSENTAMENTO DE BUEIROS

Ponto	Extensão da Ponte (m)	Largura da Via (m)	Altura da Ponte (m)	Volume do Vão da Ponte (m³)	Diâmetro do Bueiro (m)	Nº de Linhas	Comprimento do Bueiro (m)	Quantidade de Tubo (m)
Ponto 01	7,30	4,50	3,50	114,98	2,50	1	12,00	12,00
Ponto 02	2,10	7,00	1,80	26,46	3,05	1	12,20	12,20
Ponto 03	6,00	4,50	2,50	67,50	3,05	2	12,20	24,40
Ponto 04	6,00	4,00	2,50	60,00	3,05	2	12,20	24,40
TOTAL								73,00

Onde: *B* - Extensão da Ponte (m);

L - Largura da Via (m);

H - Altura da Ponte (m);

V - Volume do Vão da Ponte (m³).

V = *B* x *L* x *H*

Ponto	Largura da Vala (m)	Comprimento da Vala (m)	Comprimento do Selo Impermeável (m)	Comprimento do Berço de Brita (m)	Altura da Camada de Pedra-de-Mão (m)	Altura da Camada do Berço de Brita (m)	Altura Total da Vala (m)	Altura do Aterro Superficial(m)	Altura da Vala Escavada (m)
Ponto 01	4,50	12,00	1,00	11,00	0,00	0,20	2,70	-0,80	3,50
Ponto 02	5,05	12,20	1,00	11,20	0,00	0,20	3,25	1,45	1,80
Ponto 03	9,00	12,20	1,00	11,20	0,00	0,20	3,25	0,75	2,50
Ponto 04	9,00	12,20	1,00	11,20	0,00	0,20	3,25	0,75	2,50

$L_v = 2 + (D_b \times N_l) + (0,90 \times (N_l - 1))$

Onde:

D_b - Diâmetro do Bueiro (m);

N_l - Número de Linhas dos Bueiros;

L_v - Largura da Vala (m).

AAs = *AT_v* - *Ap*

Onde:

AAs - Altura de Aterro Superficial (m);

AT_v - Altura Total da Vala (m);

Ap - Altura da Ponte (m).

$C_{bb} = C_b - 1$

Onde:

C_{bb} - Comprimento do Berço de Brita (m);

C_b - Comprimento do Bueiro (m);

$A_{Ve} = AT_v - AAs$

Onde:

AT_v - Altura Total da Vala (m);

AAs - Altura de Aterro Superficial (m).

$At_v = AP_m + AC_b + D_b$

Onde:

At_v - Altura Total da Vala (m);

AP_m - Altura da Camada de Pedra de Mão (m);

AC_b - Altura da Camada de Pedra Britada (m);

D_b - Diâmetro do Bueiro (m).

Local	Volume Pedra de Mão (m³)	Volume do Berço de Brita (m³)	Volume do Selo Impermeável (m²)	Volume da Vala (m³)	Volume do Bueiro (m³)	Regularização Subleito (m²)	Volume de Escavação com Altura da Vala	Volume de Escavação (m³)	Volume de Recobrimento 1,20m	Volume de Reaterro (m³)
Ponto 01	0,00	4,95	0,90	145,80	58,90	32,85	189,00	74,02	64,80	145,85
Ponto 02	0,00	5,66	1,01	200,23	89,14	14,70	110,90	84,44	73,93	178,36
Ponto 03	0,00	10,08	1,80	356,85	178,27	27,00	274,50	207,00	131,76	298,46
Ponto 04	0,00	10,08	1,80	356,85	178,27	24,00	274,50	214,50	131,76	298,46
TOTAL	0,00	30,77	5,51	1059,73	504,58	98,55	-	579,96	-	921,13

$V_{pm} = Cb \times Lv \times H_{pm}$
Onde:
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_{pm} - Altura do Berço de Pedra de Mão (0,60m);

$V_{bb} = (Cb - 1) \times Lv \times H_{bb}$
Onde:
 V_{bb} - Volume do Berço de Brita (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_{bb} - Altura do Berço de Brita (0,20m);

$V_s = Cb \times Lv \times H_s$
Onde:
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m²);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 H_s - Altura do Selo Impermeável (0,20m);

$V_v = Cb \times Lv \times AT_v$
Onde:
 V_v - Volume da Vala (m³);
 Cb - Comprimento do Bueiro (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 AT_v - Altura Total da Vala (m);

$V_b = Ab \times Cb \times Nl$
Onde:
 V_b - Volume do Bueiro (m³);
 Ab - Área da Base do Bueiro (m²);
 Nl - Número de Linhas (m);

$R_s = C_p \times L_p$
Onde:
 R_s - Regularização de Sub-Leito (m²);
 C_p - Comprimento da Ponte (m);
 L_p - Largura da Ponte (m);

$V_r = C_v \times Lv \times 1,20$
Onde:
 V_r - Volume de Recobrimento (m³);
 C_v - Comprimento da Vala (m);
 Lv - Largura da Vala (m);
 Ave - Altura da Vala Escavada (m);

$V_{re} = (V_v - V_b - V_{pm} - V_{bb} - V_s) \times 1,20$
Onde:
 V_{re} - Volume de Recobrimento (m³);
 V_v - Volume da Vala (m³);
 V_b - Volume do Bueiro (m³);
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);
 V_{bb} - Volume do Berço de Brita (m³);
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m²);
 V_r - Volume de Recobrimento (m³);



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentespantanal@gmail.com | Site: www.nascentespantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:

MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL:

RIO BRANCO LOTE 03

PROP.:

CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DATA:

04/11/2025

ASSENTAMENTO DE BUEIROS

Ponto	Extensão da Ponte (m)	Largura da Via (m)	Altura da Ponte (m)	Volume do Vão da Ponte (m³)	Diâmetro do Bueiro (m)	Nº de Linhas	Comprimento do Bueiro (m)	Quantidade de Tubo (m)
Ponto 05	5,50	4,50	3,00	74,25	2,50	1	12,00	12,00
Ponto 06	8,00	4,00	3,90	124,80	2,50	1	12,00	12,00
Ponto 07	6,00	4,50	1,90	51,30	3,05	1	12,20	12,20
Ponto 08	4,70	4,30	4,60	92,97	2,50	2	12,00	24,00
Ponto 10	4,50	4,50	2,50	50,63	2,50	1	12,00	12,00
							TOTAL	72,20

Onde: B - Extensão da Ponte (m);

L - Largura da Via (m);

H - Altura da Ponte (m);

V - Volume do Vão da Ponte (m³).

$V = B \times L \times H$

Ponto	Largura da Vala (m)	Comprimento da Vala (m)	Comprimento do Selo Impermeável (m)	Comprimento do Berço de Brita (m)	Altura da Camada de Pedra-de-Mão (m)	Altura da Camada do Berço de Brita (m)	Altura Total da Vala (m)	Altura do Aterro Superficial(m)	Altura da Vala Escavada (m)
Ponto 05	4,50	12,00	1,00	11,00	0,00	0,20	2,70	-0,30	3,00
Ponto 06	4,50	12,00	1,00	11,00	0,00	0,20	2,70	-1,20	3,90
Ponto 07	5,05	12,20	1,00	11,20	0,00	0,20	3,25	1,35	1,90
Ponto 08	7,90	12,00	1,00	11,00	0,00	0,20	2,70	-1,90	4,60
Ponto 10	4,50	12,00	1,00	11,00	0,00	0,20	2,70	0,20	2,50

$$Lv = 2 + (Db \times NI) + (0,90 \times (NI - 1))$$

Onde:

Db- Diâmetro do Bueiro (m);

NI- Número de Linhas dos Bueiros;

Lv- Largura da Vala (m).

$$Cbb = Cb - 1$$

Onde:

Cbb – Comprimento do Berço de Brita (m);

Cb- Comprimento do Bueiro (m);

$Ave = ATv - AAs$

Onde:

AAs = *ATv* – *Ap*

Onde:

AAs- Altura de Aterro Superficial (m);

ATv – Altura Total da Vala (m);

Ap- Altura da Ponte (m).

$$Atv = APm + ACb + Db$$

Onde:

Atv – Altura Total da Vala (m);

APm – Altura da Camada de Pedra de Mão (m);

ACb- Altura da Camada de Pedra Britada (m);

Db- Diâmetro do Bueiro (m).

Local	Volume Pedra de Mão (m³)	Volume do Berço de Brita (m³)	Volume do Selo Impermeável (m³)	Volume da Vala (m³)	Volume do Bueiro (m³)	Regularização Subleito (m²)	Volume de Escavação com Altura da Vala	Volume de Escavação (m³)	Volume de Recobrimento 1,20m	Volume de Reaterro (m³)
Ponto 05	0,00	4,95	0,90	145,80	58,90	24,75	162,00	87,75	64,80	145,85
Ponto 06	0,00	4,95	0,90	145,80	58,90	32,00	210,60	85,80	64,80	145,85
Ponto 07	0,00	5,66	1,01	200,23	89,14	27,00	117,06	65,76	73,93	178,36
Ponto 08	0,00	8,69	1,58	255,96	117,81	20,21	436,08	343,11	113,76	241,64
Ponto 10	0,00	4,95	0,90	145,80	58,90	20,25	135,00	84,37	64,80	145,85
TOTAL	0,00	29,20	5,29	893,59	383,65	124,21	-	666,79	-	857,55

$$Vpm = Cb \times Lv \times Hpm$$

Onde:

Vpm - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);

Cb- Comprimento do Bueiro (m);

Lv- Largura da Vala (m);

Hpm - Altura do Berço de Pedra de Mão (0,60m);

$$Vbb = (Cb - 1) \times Lv \times Hbb$$

Onde:

Vbb- Volume do Berço de Brita (m³);

Cb - Comprimento do Bueiro (m);

Lv- Largura da Vala (m);

Hbb- Altura do Berço de Brita (0,40m);

$$Vs = Cb \times Lv \times Hs$$

Onde:

Vs - Volume do Selo Impermeável (m³);

Cb - Comprimento do Bueiro (m);

Lv- Largura da Vala (m);

Hs - Altura do Selo Impermeável (0,20m).

$$Vv = Cb \times Lv \times ATv$$

Onde:

Vv - Volume da Vala (m³);

Cb - Comprimento do Bueiro (m);

Lv- Largura da Vala (m);

ATv- Altura Total da Vala (m).

$$Vb = Ab \times Cb \times NI$$

$$Rs = Cp \times Lp$$

Onde:

Rs - Regularização de Sub-Leito (m²);

Cp - Comprimento da Ponte (m);

Lp - Largura da Ponte (m);

Onde:

Ve - Volume de Escavação (m³);

Cv - Comprimento da Vala (m);

Lv - Largura da Vala (m);

Ave - Altura da Vala Escavada (m).

Onde:

Cv - Comprimento da Vala (m);

Lv - Largura da Vala (m);

Ave - Altura da Vala Escavada (m).

Onde:

Vpm - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³)

Vs - Volume do Selo Impermeável (m³)

Vr - Volume de Recobrimento (m³)

Onde:

Vbb - Volume do Berço de Brita (m³);

Vb - Volume do Bueiro (m³);

Vv - Volume da Vala (m³);



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:

LOCAL:

PROP.:

DATA:

MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

RESERVA DO CABAÇAL LOTE 04

CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

04/11/2025

ASSENTAMENTO DE BUEIROS

Ponto	Extensão da Ponte (m)	Largura da Via (m)	Altura da Ponte (m)	Volume do Vão da Ponte (m³)	Diâmetro do Bueiro (m)	Nº de Linhas	Comprimento do Bueiro (m)	Quantidade de Tubo (m)
Ponto 01	17,00	4,50	5,00	382,50	3,05	2	15,25	30,50
							TOTAL	30,50

Onde: B - Extensão da Ponte (m);

L - Largura da Via (m);

H - Altura da Ponte (m);

V - Volume do Vão da Ponte (m³).

$V = B \times L \times H$

Ponto	Largura da Vala (m)	Comprimento da Vala (m)	Comprimento do Selo Impermeável	Comprimento do Berço de Brita (m)	Altura da Camada de Pedra-de-Mão	Altura da Camada de Berço de Brita (m)	Altura Total da Vala (m)	Altura do Aterro Superficial(m)	Altura da Vala
Ponto 01	9,00	15,25	1,00	14,25	0,60	0,20	3,85	-1,15	5,00

$L_v = 2 + (D_b \times N_l) + (0,90 \times (N_l - 1))$
Onde:
 D_b - Diâmetro do Bueiro (m);
 N_l - Número de Linhas dos Bueiros;
 L_v - Largura da Vala (m).
Onde:
 AAs - Altura de Aterro Superficial (m);
 AT_v - Altura Total da Vala (m);
 Ap - Altura da Ponte (m).

$C_{bb} = C_b - 1$
Onde:
 C_{bb} - Comprimento do Berço de Brita (m);
 C_b - Comprimento do Bueiro (m);
 $A_{Ve} = AT_v - AAs$
Onde:
 AT_v - Altura Total da Vala (m);
 AAs - Altura de Aterro Superficial (m).

$AT_v = AP_m + AC_b + D_b$
Onde:
 AT_v - Altura Total da Vala (m);
 AP_m - Altura da Camada de Pedra de Mão (m);
 AC_b - Altura da Camada de Pedra Britada (m);
 D_b - Diâmetro do Bueiro (m).

Local	Volume Pedra de Mão (m³)	Volume do Berço de Brita (m³)	Volume do Selo Impermeável (m³)	Volume da Vala (m³)	Volume do Bueiro (m³)	Regularização Subleito (m²)	Volume de Escavação com Altura da Vala	Volume de Escavação (m³)	Volume de Recobrimento 1,20m	Volume de Reaterro (m³)
Ponto 01	82,35	12,83	1,80	528,41	222,84	76,50	686,25	303,75	164,70	373,30
TOTAL	82,35	12,83	1,80	528,41	222,84	76,50	-	303,75	-	373,30

$V_{pm} = C_b \times L_v \times H_{pm}$
Onde:
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);
 C_b - Comprimento do Bueiro (m);
 L_v - Largura da Vala (m);
 H_{pm} - Altura do Berço de Pedra de Mão (0,60m).

$V_{bb} = (C_b - 1) \times L_v \times H_{bb}$
Onde:
 V_{bb} - Volume do Berço de Brita (m³);
 C_b - Comprimento do Bueiro (m);
 L_v - Largura da Vala (m);
 H_{bb} - Altura do Berço de Brita (0,20m).

$V_s = C_b \times L_v \times H_s$
Onde:
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m³);
 C_b - Comprimento do Bueiro (m);
 L_v - Largura da Vala (m);
 H_s - Altura do Selo Impermeável (0,20m).

$V_v = C_b \times L_v \times AT_v$
Onde:
 V_v - Volume da Vala (m³);
 C_b - Comprimento do Bueiro (m);
 L_v - Largura da Vala (m);
 AT_v - Altura Total da Vala (m).

$V_b = Ab \times C_b \times N_l$
Onde:
 V_b - Volume do Bueiro (m³);
 Ab - Área da Base do Bueiro (m²);
 N_l - Número de Linhas dos Bueiros.

$V_r = C_v \times L_v \times 1,20$
Onde:
 V_r - Volume de Recobrimento (m³);
 C_v - Comprimento da Vala (m);
 L_v - Largura da Vala (m).

$V_{re} = (V_v - V_b - V_{pm} - V_{bb} - V_s) + V_r$
Onde:
 V_{re} - Volume de Reaterro (m³);
 V_v - Volume da Vala (m³);
 V_b - Volume do Bueiro (m³);
 V_{pm} - Volume do Berço de Pedra de Mão (m³);
 V_{bb} - Volume do Berço de Brita (m³);
 V_s - Volume do Selo Impermeável (m³);
 V_r - Volume de Recobrimento (m³).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada

LOCAL: Cáceres

PROP.: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

DATA: 22/01/2026

MEMORIAL DE QUANTITATIVO DAS BOCAS DE BUEIRO TUBULAR METÁLICO

TABELA DO CONSUMO UNITÁRIO			CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BSTC 2,5	UN	13,27	0,96	59,21	651,08
BDTM 2,5	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BDTC 2,5	UN	19,6	1,39	77,06	988,52
BTTM 2,5	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BTTC 2,5	UN	25,94	1,82	94,9	1470,59
BSTM 3,05	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BSTC 3,05	UN	18,06	1,22	76,65	993,44
BDTM 3,05	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BDTC 3,05	UN	26,81	1,77	100,12	1459,77
BTTM 3,05	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BTTC 3,05	UN	35,55	2,31	123,6	2030,99

TABELA DO CONSUMO DE PROJETO		QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
TIPO	LOCAL		M3	M3	M2	KG
BSTM 3,05	Ponto 01	2 un	36,12	2,44	153,3	1986,88
BSTM 2,5	Ponto 02	2 un	26,54	1,92	118,42	1302,16
BDTM 2,5	Ponto 03	2 un	39,2	2,78	154,12	1977,04
BDTM 3,05	Ponto 04	2 un	53,62	3,54	200,24	2919,54
BSTM 3,05	Ponto 05	2 un	36,12	2,44	153,3	1986,88
		TOTAL	191,6	13,12	779,38	10172,5

Ponto 01		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				36,12	2,44	153,3	1986,88
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	30,57	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	24,33	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	13,27	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	15,06	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	10875,83	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,83			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,16			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	186,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	61,97			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2185,56				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,8				0,015

Ponto 02		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				26,54	1,92	118,42	1302,16
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	22,46	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	17,95	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	9,75	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	11,16	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	8026,94	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,19			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	3,21			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	143,84			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	47,87			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	1432,37				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	19,53				0,015

Ponto 03		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				39,2	2,78	154,12	1977,04
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	33,18	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	26,49	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	14,4	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	16,45	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	11840,24	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,85			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,18			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	187,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	62,3			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2174,74				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,65				0,015

Ponto 04		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				53,62	3,54	200,24	2919,54
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	45,38	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	36,08	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	19,7	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	22,3	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	16122,08	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	3,7			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	5,44			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	243,23			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	80,94			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	3211,49				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	43,79				0,015

Ponto 05		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				36,12	2,44	153,3	1986,88
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	30,57	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	24,33	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	13,27	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	15,06	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	10875,83	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,83			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,16			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	186,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	61,97			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2185,56				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,8				0,015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL: RIO BRANCO

PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DATA: 04/11/2025

MEMORIAL DE QUANTITATIVO DAS BOCAS DE BUEIRO

TABELA DO CONSUMO UNITÁRIO			CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BSTC 2,5	UN	13,27	0,96	59,21	651,08
BDTM 2,5	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BDTC 2,5	UN	19,6	1,39	77,06	988,52
BTTM 2,5	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BTTC 2,5	UN	25,94	1,82	94,9	1470,59
BSTM 3,05	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BSTC 3,05	UN	18,06	1,22	76,65	993,44
BDTM 3,05	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BDTC 3,05	UN	26,81	1,77	100,12	1459,77
BTTM 3,05	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BTTC 3,05	UN	35,55	2,31	123,6	2030,99

TABELA DO CONSUMO DE PROJETO		QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	Ponto 01	2 un	26,54	1,92	118,42	1302,16
BSTM 3,05	Ponto 02	2 un	36,12	2,44	153,3	1986,88
BDTM 3,05	Ponto 03	2 un	53,62	3,54	200,24	2919,54
BDTM 3,05	Ponto 04	2 un	53,62	3,54	200,24	2919,54
TOTAL			154,94	10,98	662,68	7870,4

PONTO 01		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				26,54	1,92	118,42	1302,16
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	22,46	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	17,95	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	9,75	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	11,16	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	8026,94	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,19			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	3,21			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	143,84			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	47,87			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	1432,37				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	19,53				0,015

Ponto 02		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				36,12	2,44	153,3	1986,88
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	30,57	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	24,33	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	13,27	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	15,06	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	10875,83	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,83			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,16			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	186,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	61,97			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2185,56				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,8				0,015

Ponto 03		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				53,62	3,54	200,24	2919,54
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	45,38	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	36,08	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	19,7	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	22,3	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	16122,08	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	3,7			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	5,44			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	243,23			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	80,94			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	3211,49				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	43,79				0,015

Ponto 04		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				53,62	3,54	200,24	2919,54
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	45,38	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	36,08	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	19,7	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	22,3	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	16122,08	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	3,7			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	5,44			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	243,23			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	80,94			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	3211,49				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	43,79				0,015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
LOCAL: RIO BRANCO
PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
DATA: 04/11/2025

MEMORIAL DE QUANTITATIVO DAS BOCAS DE BUEIRO

TABELA DO CONSUMO UNITÁRIO			CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BSTC 2,5	UN	13,27	0,96	59,21	651,08
BDTM 2,5	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BDTC 2,5	UN	19,6	1,39	77,06	988,52
BTTM 2,5	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BTTC 2,5	UN	25,94	1,82	94,9	1470,59
BSTM 3,05	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BSTC 3,05	UN	18,06	1,22	76,65	993,44
BDTM 3,05	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BDTC 3,05	UN	26,81	1,77	100,12	1459,77
BTTM 3,05	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BTTC 3,05	UN	35,55	2,31	123,6	2030,99

TABELA DO CONSUMO DE PROJETO		QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	Ponto 05	2 un	26,54	1,92	118,42	1302,16
BSTM 2,5	Ponto 06	2 un	26,54	1,92	118,42	1302,16
BSTM 3,05	Ponto 07	2 un	36,12	2,44	153,3	1986,88
BDTM 2,5	Ponto 08	2 un	39,2	2,78	154,12	1977,04
BSTM 2,5	Ponto 10	2 un	26,54	1,92	118,42	1302,16
		TOTAL	154,94	10,98	662,68	7870,4

Ponto 05		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				26,54	1,92	118,42	1302,16
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	22,46	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	17,95	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	9,75	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	11,16	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	8026,94	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,19			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	3,21			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	143,84			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	47,87			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	1432,37				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	19,53				0,015

Ponto 06		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				26,54	1,92	118,42	1302,16
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	22,46	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	17,95	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	9,75	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	11,16	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	8026,94	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,19			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	3,21			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	143,84			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	47,87			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	1432,37				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	19,53				0,015

Ponto 07		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				36,12	2,44	153,3	1986,88
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	30,57	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	24,33	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	13,27	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	15,06	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	10875,83	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,83			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,16			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	186,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	61,97			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2185,56				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,8				0,015

Ponto 08		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				39,2	2,78	154,12	1977,04
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	33,18	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	26,49	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	14,4	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	16,45	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	11840,24	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,85			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	4,18			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	187,21			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	62,3			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	2174,74				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	29,65				0,015

Ponto 10		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				26,54	1,92	118,42	1302,16
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	22,46	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	17,95	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	9,75	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	11,16	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	8026,94	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	2,19			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	3,21			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	143,84			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	47,87			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	1432,37				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	19,53				0,015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
LOCAL: RESERVA DO CABAÇAL
PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
DATA: 04/11/2025

MEMORIAL DE QUANTITATIVO DAS BOCAS DE BUEIRO

TABELA DO CONSUMO UNITÁRIO			CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
			M3	M3	M2	KG
BSTM 2,5	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BSTC 2,5	UN	13,27	0,96	59,21	651,08
BDTM 2,5	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BDTC 2,5	UN	19,6	1,39	77,06	988,52
BTTM 2,5	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 2,5M - BTTC 2,5	UN	25,94	1,82	94,9	1470,59
BSTM 3,05	BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BSTC 3,05	UN	18,06	1,22	76,65	993,44
BDTM 3,05	BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BDTC 3,05	UN	26,81	1,77	100,12	1459,77
BTTM 3,05	BUEIRO TRIPLO TUBULAR METÁLICO - 3,05M - BTTC 3,05	UN	35,55	2,31	123,6	2030,99

TABELA DO CONSUMO DE PROJETO		QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
			1107892	1106057	3103302	407819
TIPO	LOCAL		M3	M3	M2	KG
BDTM 3,05	PONTO 01	2 un	53,62	3,54	200,24	2919,54
TOTAL			53,62	3,54	200,24	2919,54

Ponto 01		UN	QTD	CONCRETO	CONC. MAGRO	FÔRMA	ARMAÇÃO
				1107892	1106057	3103302	407819
				53,62	3,54	200,24	2919,54
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	KG	45,38	0,84646			
M0082	Areia média lavada	M3	36,08	0,63334	0,59948		
M0191	Brita 1	M3	19,7	0,36754			
M0192	Brita 2	M3	22,3	0,36754	0,73508		
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	KG	16122,08	282,15207	280,53418		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	L	3,7			0,01852	
M1205	Prego de ferro	KG	5,44			0,02718	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	M	243,23			1,21474	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	M2	80,94			0,40425	
M0004	Aço CA 50	KG	3211,49				1,1
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	KG	43,79				0,015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL:	Cáceres LOTE 01
PROP.:	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA:	04/11/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA DRENAGEM

Código	Tarefa ou serviço	Material	Quantidade	Un	Coefficiente de Conversão	Un	Peso à transportar (t)	DMT - PAV (km)	DMT - RVP (km)	Momento de transporte - PAV (t.km)	Momento de transporte - RVP (t.km)
Transporte com caminhão basculante de 10 m³											
Ponto 01											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	24,33	m³	1,50	t	36,495	30,40		1.109,440	0,000
M0191	Drenagem	Brita 1	13,27	m³	1,50	t	19,905	30,40		605,110	0,000
M0192	Drenagem	Brita 2	19,18	m³	1,50	t	33,592	30,40		874,390	0,000
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	30,40		0,000	0,000
Ponto 02											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	17,95	m³	1,50	t	26,925	30,40	39,20	818,520	1.055,460
M0191	Drenagem	Brita 1	9,75	m³	1,50	t	14,625	30,40	39,20	444,600	573,300
M0192	Drenagem	Brita 2	19,18	m³	1,50	t	22,913	30,40	39,20	673,050	867,880
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	30,40	39,20	0,000	0,000
Ponto 03											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	26,49	m³	1,50	t	39,735	30,40	44,40	1.207,940	1.764,230
M0191	Drenagem	Brita 1	14,40	m³	1,50	t	21,600	30,40	44,40	656,640	959,040
M0192	Drenagem	Brita 2	22,77	m³	1,50	t	34,155	30,40	44,40	1.038,310	1.516,480

M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	30,40	44,40	0,000	0,000
Ponto 04											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	36,08	m³	1,50	t	54,120	30,40	47,60	1.645,240	2.576,110
M0191	Drenagem	Brita 1	19,70	m³	1,50	t	29,550	30,40	47,60	898,320	1.406,580
M0192	Drenagem	Brita 2	29,64	m³	1,50	t	33,450	30,40	47,60	1.351,340	2.115,910
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	30,40	47,60	0,000	0,000
Ponto 05											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	24,33	m³	1,50	t	36,495	30,40	61,30	1.109,440	2.237,140
M0191	Drenagem	Brita 1	13,27	m³	1,50	t	19,905	30,40	61,30	605,110	1.220,170
M0192	Drenagem	Brita 2	19,18	m³	1,50	t	22,590	30,40	61,30	874,390	1.763,170
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	30,40	61,30	0,000	0,000
									TOTAL	13.911,840	18.055,470

M0004	Drenagem	Aço CA 50	3211,49	kg	0,001	t	3,211	30,40	47,60	97,610	152,840
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	43,79	kg	0,001	t	0,043	30,40	47,60	1,300	2,040
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	243,23	m	0,001	t	0,243	30,40	47,60	7,380	11,560
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	16122,08	kg	0,001	t	16,122	30,40	47,60	490,100	767,400
M1205	Drenagem	Prego de ferro	5,44	kg	0,00308	t	0,016	30,40	47,60	0,480	0,760
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	80,94	m²	0,01011	t	0,818	30,40	47,60	24,860	38,930
PONTO 05											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	2185,56	kg	0,001	t	2,185	30,40	61,30	66,420	133,940
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	29,80	kg	0,001	t	0,029	30,40	61,30	0,880	1,770
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	186,21	m	0,001	t	0,186	30,40	61,30	5,650	11,400
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	10875,83	kg	0,001	t	10,875	30,40	61,30	330,600	666,630
M1205	Drenagem	Prego de ferro	4,16	kg	0,00308	t	0,012	30,40	61,30	0,360	0,730
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	61,97	m²	0,01011	t	0,626	30,40	61,30	19,030	38,370
									TOTAL	2238,56	2.882,970



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
LOCAL: RIO BRANCO LOTE 02
PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
DATA: 04/11/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA DRENAGEM

Código	Tarefa ou serviço	Material	Quantidade	Un	Coefficiente de Conversão	Un	Peso à transportar (t)	DMT - PAV (km)	DMT - RVP (km)	Momento de transporte - PAV (t.km)	Momento de transporte - RVP (t.km)
Transporte com caminhão basculante de 10 m³											
Ponto 01											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	36,08	m³	1,50	t	54,120	1,40	9,60	75,760	519,550
M0191	Drenagem	Brita 1	19,71	m³	1,50	t	29,565	1,40	9,60	41,390	283,820
M0192	Drenagem	Brita 2	22,31	m³	1,50	t	33,465	1,40	9,60	46,850	321,260
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,40	9,60	0,000	0,000
PONTO 02											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	24,34	m³	1,50	t	36,510	1,40	13,40	51,110	489,230
M0191	Drenagem	Brita 1	13,28	m³	1,50	t	19,920	1,40	13,40	27,880	266,920
M0192	Drenagem	Brita 2	15,07	m³	1,50	t	22,605	1,40	13,40	31,640	302,900
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,40	13,40	0,000	0,000
PONTO 03											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	36,08	m³	1,50	t	54,120	1,40	12,40	75,760	671,080
M0191	Drenagem	Brita 1	19,71	m³	1,50	t	29,565	1,40	12,40	41,390	366,600
M0192	Drenagem	Brita 2	22,31	m³	1,50	t	33,465	1,40	12,40	46,850	414,960
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,40	12,40	0,000	0,000
PONTO 04											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	36,08	m³	1,50	t	54,120	1,40	9,70	75,760	524,960
M0191	Drenagem	Brita 1	19,71	m³	1,50	t	29,565	1,40	9,70	41,390	286,780
M0192	Drenagem	Brita 2	22,31	m³	1,50	t	33,465	1,40	9,70	46,850	324,610
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,40	9,70	0,000	0,000
TOTAL										602,630	4.772,670

Transporte com caminhão carroceria de 15 t											
PONTO 01											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	3211,49	kg	0,001	t	3,211	1,40	9,60	4,490	30,820
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	43,79	kg	0,001	t	0,043	1,40	9,60	0,060	0,410
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	243,24	m	0,00308	t	0,749	1,40	9,60	1,040	7,190
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	16122,08	kg	0,001	t	16,122	1,40	9,60	22,570	154,770
M1205	Drenagem	Prego de ferro	5,44	kg	0,001	t	0,005	1,40	9,60	0,000	0,040
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	80,95	m²	0,01011	t	0,818	1,40	9,60	1,140	7,850
PONTO 02											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	2185,56	kg	0,001	t	2,185	1,40	13,40	3,050	29,270
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	29,80	kg	0,001	t	0,029	1,40	13,40	0,040	0,380
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	186,21	m	0,001	t	0,186	1,40	13,40	0,260	2,490
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	10875,83	kg	0,001	t	10,875	1,40	13,40	15,220	145,720
M1205	Drenagem	Prego de ferro	4,16	kg	0,00308	t	0,012	1,40	13,40	0,010	0,160
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	61,97	m²	0,01011	t	0,626	1,40	13,40	0,870	8,380
PONTO 03											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	3211,49	kg	0,001	t	3,211	1,40	12,40	4,490	39,810
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	43,79	kg	0,001	t	0,043	1,40	12,40	0,060	0,530
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	243,24	m	0,001	t	0,243	1,40	12,40	0,340	3,010
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	16122,08	kg	0,001	t	16,122	1,40	12,40	22,570	199,910
M1205	Drenagem	Prego de ferro	5,44	kg	0,00308	t	0,016	1,40	12,40	0,020	0,190
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	80,95	m²	0,01011	t	0,818	1,40	12,40	1,140	10,140
PONTO 04											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	3211,49	kg	0,001	t	3,211	1,40	9,70	4,490	31,140
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	43,79	kg	0,001	t	0,043	2,40	9,70	0,100	0,410
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	243,24	m	0,001	t	0,243	3,40	9,70	0,820	2,350
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	16122,08	kg	0,001	t	16,122	4,40	9,70	70,930	156,380

M1205	Drenagem	Prego de ferro	5,44	kg	0,00308	t	0,016	5,40	9,70	0,080	0,150
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	80,95	m²	0,01011	t	0,818	6,40	9,70	5,230	7,930
									TOTAL	159,020	839,430

|



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentespantanal@gmail.com | Site: www.nascentespantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
LOCAL: RIO BRANCO LOTE 03
PROP.: CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
DATA: 04/11/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA DRENAGEM

Código	Tarefa ou serviço	Material	Quantidade	Un	Coefficiente de Conversão	Un	Peso à transportar (t)	DMT - PAV (km)	DMT - RVP (km)	Momento de transporte - PAV (t.km)	Momento de transporte - RVP (t.km)
Transporte com caminhão basculante de 10 m³											
PONTO 05											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	17,96	m³	1,50	t	26,940	1,00	28,90	26,940	778,560
M0191	Drenagem	Brita 1	9,75	m³	1,50	t	14,625	1,00	28,90	14,620	422,660
M0192	Drenagem	Brita 2	11,17	m³	1,50	t	16,755	1,00	28,90	16,750	484,210
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,00	28,90	0,000	0,000
PONTO 06											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	17,96	m³	1,50	t	26,940	1,00	27,30	26,940	735,460
M0191	Drenagem	Brita 1	9,75	m³	1,50	t	14,625	1,00	27,30	14,620	399,260
M0192	Drenagem	Brita 2	11,17	m³	1,50	t	16,755	1,00	27,30	16,750	457,410
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,00	27,30	0,000	0,000
PONTO 07											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	24,34	m³	1,50	t	36,510	1,00	25,60	36,510	934,650
M0191	Drenagem	Brita 1	13,28	m³	1,50	t	19,920	1,00	25,60	19,920	509,950
M0192	Drenagem	Brita 2	15,07	m³	1,50	t	22,605	1,00	25,60	22,600	578,680
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,00	25,60	0,000	0,000
PONTO 08											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	26,49	m³	1,50	t	39,735	1,00	24,40	39,730	969,530
M0191	Drenagem	Brita 1	14,41	m³	1,50	t	21,615	1,00	24,40	21,610	527,400
M0192	Drenagem	Brita 2	16,45	m³	1,50	t	24,675	1,00	24,40	24,670	602,070
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,00	24,40	0,000	0,000
PONTO 10											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	17,96	m³	1,50	t	26,940	1,00	22,30	26,940	600,760
M0191	Drenagem	Brita 1	9,75	m³	1,50	t	14,625	1,00	22,30	14,620	326,130
M0192	Drenagem	Brita 2	11,17	m³	1,50	t	16,755	1,00	22,30	16,750	373,630
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	0,00	m³	1,50	t	0,000	1,00	22,30	0,000	0,000
TOTAL										339,970	8.700,360

Transporte com caminhão carroceria de 15 t											
PONTO 05											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	1432,38	kg	0,001	t	1,432	1,00	28,90	1,430	41,380
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	19,53	kg	0,001	t	0,019	1,00	28,90	0,010	0,540
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	143,85	m	0,001	t	0,143	1,00	28,90	0,140	4,130
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	8026,94	kg	0,001	t	8,026	1,00	28,90	8,020	231,950
M1205	Drenagem	Prego de ferro	3,22	kg	0,00308	t	0,009	1,00	28,90	0,000	0,260
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	47,87	m²	0,01011	t	0,483	1,00	28,90	0,480	13,950
PONTO 06											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	1432,38	kg	0,001	t	1,432	1,00	27,30	1,430	39,090
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	19,53	kg	0,001	t	0,019	1,00	27,30	0,010	0,510
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	143,85	m	0,001	t	0,143	1,00	27,30	0,140	3,900
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	8026,94	kg	0,001	t	8,026	1,00	27,30	8,020	219,100
M1205	Drenagem	Prego de ferro	3,22	kg	0,00308	t	0,009	1,00	27,30	0,000	0,240
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	47,87	m²	0,01011	t	0,483	1,00	27,30	0,480	13,180
PONTO 07											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	2185,57	kg	0,001	t	2,185	1,00	25,60	2,180	55,930
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	29,80	kg	0,001	t	0,029	1,00	25,60	0,020	0,740
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	186,22	m	0,001	t	0,186	1,00	25,60	0,180	4,760
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	10875,84	kg	0,001	t	10,875	1,00	25,60	10,870	278,400
M1205	Drenagem	Prego de ferro	4,17	kg	0,00308	t	0,012	1,00	25,60	0,010	0,300
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	61,97	m²	0,01011	t	0,626	1,00	25,60	0,620	16,020

PONTO 08											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	2174,74	kg	0,001	t	2,174	1,00	24,40	2,170	53,040
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	29,66	kg	0,001	t	0,029	1,00	24,40	0,020	0,700
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	187,22	m	0,001	t	0,187	1,00	24,40	0,180	4,560
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	11840,25	kg	0,001	t	11,840	1,00	24,40	11,840	288,890
M1205	Drenagem	Prego de ferro	4,19	kg	0,00308	t	0,012	1,00	24,40	0,010	0,290
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	62,30	m²	0,01011	t	0,629	1,00	24,40	0,620	15,340
PONTO 10											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	1432,38	kg	0,001	t	1,432	1,00	22,30	1,430	31,930
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	19,53	kg	0,001	t	0,019	1,00	22,30	0,010	0,420
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	143,85	m	0,001	t	0,143	1,00	22,30	0,140	3,180
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	8026,94	kg	0,001	t	8,026	1,00	22,30	8,020	178,970
M1205	Drenagem	Prego de ferro	3,22	kg	0,00308	t	0,009	1,00	22,30	0,000	0,200
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	47,87	m²	0,01011	t	0,483	1,00	22,30	0,480	10,770
									TOTAL	58,960	1.512,670

|

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
LOCAL:	RESERVA DO CABAÇAL LOTE 04
PROP.:	CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
DATA:	04/11/2025

Código	Tarefa ou serviço	Material	Quantidade	Un	Coefficiente de Conversão	Un	Peso à transportar (t)	DMT - PAV (km)	DMT - RVP (km)	Momento de transporte - PAV (t.km)	Momento de transporte - RVP (t.km)
Transporte com caminhão basculante de 10 m³											
PONTO 01											
M0082	Drenagem	Areia média lavada	36,08	m³	1,50	t	54,120	0,00	10,00	0,000	541,200
M0191	Drenagem	Brita 1	19,71	m³	1,50	t	29,565	0,00	10,00	0,000	295,650
M0192	Drenagem	Brita 2	35,14	m³	1,50	t	52,710	0,00	10,00	0,000	527,100
M1097	Drenagem	Pedra de Mão ou Rachão	82,35	m³	1,50	t	123,525	0,00	10,00	0,000	1.235,250
									TOTAL	0,000	2.599,200

PONTO 01											
M0004	Drenagem	Aço CA 50	3211,49	kg	0,001	t	3,211	0,00	10,00	0,000	32,110
M0075	Drenagem	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	43,79	kg	0,001	t	0,043	0,00	10,00	0,000	0,430
M0290	Drenagem	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	243,24	m	0,00308	t	0,749	0,00	10,00	0,000	7,490
M0424	Drenagem	Cimento Portland CP II - 32 - saco	16122,08	kg	0,001	t	16,122	0,00	10,00	0,000	161,220
M1205	Drenagem	Prego de ferro	5,44	kg	0,001	t	0,005	0,00	10,00	0,000	0,050
M1429	Drenagem	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	80,95	m²	0,01011	t	0,818	0,00	10,00	0,000	8,180
									TOTAL	0,000	209,480



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada

LOCAL: Cáceres LOTE 01

PROPR.: Prefeitura Municipal de Cáceres

DATA: 04/11/2025

TRANSPORTE (TUBOS)

Distância de transporte (km)		Diâmetro dos tubos (mm)	Quantida de tubos (m)	Peso específico por tubo (TxUnd)	Transporte (TxKM)	
Revestimento Primário	Via Pavimentada				Revestimento Primário	Via Pavimentada
31,60	53,40	100	80,00	0,14	242,68	410,11
TOTAL:					242,68	410,11



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARECOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada

LOCAL: Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.

PROP.: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

DATA: 04/11/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

Julho/2025

Produção da equipe

0,59000 m

DREN/01 Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 galvanizadas - D = 2,50 m - brita comercial

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	327,1475	114,8314	327,1475
Custo horário total de equipamentos							327,1475
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9801	Ajudante	5,99082	h	25,1952		150,9399	
P9830	Montador	1,99082	h	33,0199		65,7367	
Custo horário total de mão de obra							216,6766
Custo horário total de execução							543,8241
Custo unitário de execução							921,7357
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2550	Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 3,40 mm e D = 2,50 m	0,00000	m	8.642,3051		0,0000	
Custo unitário total de material							0,0000
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
2106233	Escoramento metálico tubular galvanizado para formas com capacidade de 3.200 a 1.600 kg por unidade - regulável de 1,8 a 3,0 m - utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	0,66667	un	14,8000		9,8667	
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,00000	m³	162,6800		0,0000	
3806428	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de até 4 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	0,03333	m³	43,5200		1,4505	
Custo total de atividades auxiliares							11,3172
Subtotal							933,0530
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2550	Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 3,40 mm e D = 2,50 m	5914655	0,24400	t	35,3600		8,6278
Custo unitário total de tempo fixo							8,6278
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M2550	Chapa múltipla MP 100 galvanizada - E = 3,4 mm e D = 2,5 m - Caminhão carroceria 15 t	0,24400	tkm	5914449	5914464	5914479	-
Custo unitário total de transporte							-
Custo unitário direto total							941,68

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA BASEADA EM: SICRO (0605670)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIÇOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL: Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA: 04/11/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CGC/IT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência		Julho/2025		Produção da equipe		1,02000 m	
DREN/02 Montagem de Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 152 galvanizadas - D = 3,05 m - brita comercial						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	327,1475	114,8314	327,1475
				Custo horário total de equipamentos		327,1475	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9801	Ajudante	5,96827	h	25,1952		150,3718	
P9830	Montador	1,96827	h	33,0199		64,9921	
				Custo horário total de mão de obra		215,3638	
				Custo horário total de execução		542,5113	
				Custo unitário de execução		531,8739	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
m2560	Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 152 ou similar - E = 2,70 mm e D = 3,05 m	0,00000	m	12.934,7701		0,0000	
				Custo unitário total de material		0,0000	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
2106232	Escoramento metálico tubular galvanizado para formas com capacidade de 2.100 a 750 kg por unidade - regulável de 3,0 a 4,5 m - utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	0,66667	un	19,2600		12,8401	
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,00000	m³	162,6800		0,0000	
3806428	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de até 4 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	0,06667	m³	43,5200		2,9015	
				Custo total de atividades auxiliares		15,7415	
				Subtotal		547,6154	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2560	Chapa múltipla MP 152 galvanizada - E = 2,7 mm e D = 3,05 m - Caminhão carroceria 15 t	5914333	0,30600	t	35,2000		10,7712
				Custo unitário total de tempo fixo		10,7712	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	-
M2560	Chapa múltipla MP 152 galvanizada - E = 2,7 mm e D = 3,05 m - Caminhão carroceria 15 t	0,30600	tkm	5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			558,39

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA BASEADA EM: SICRO (0605680)



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência	Julho/2025	Produção da equipe	1,00000 un
DREN/03	Boca BSTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas		Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						

B - MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	-
			Custo horário total de execução	-
			Custo unitário de execução	-
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de material				

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	13,27000	m³	500,7200	6.644,55000

1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,96000	m³	487,7900	468,2800
---------	--	---------	----	----------	----------

3103302	Fórmãs de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	59,21000	m²	80,3300	4.756,3400
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	651,08000	kg	13,5300	8.809,1100

Custo total de atividades auxiliares

	Subtotal	20.678,2800
--	----------	-------------

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo					

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP		P
				Custo unitário total de transporte	-	
				Custo unitário direto total	20.678,28	

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804173/SICRO (JUL/2024).
 **FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
 ***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL:	Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.:	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA:	04/11/2025
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	

CGCIT						DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							
Custo Unitário de Referência			Julho/2025		Produção da equipe		1,00000 un
DREN/04	Boca BDTC D = 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas					Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total	
B - MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário				
			Custo horário total de mão de obra		-		
			Custo horário total de execução		-		
			Custo unitário de execução		-		
			Custo do FIC		-		
Custo do FIT		-					
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
			Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES			Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	19,60000	m³	500,7200	9.814,1100		
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1.39000	m³	487,7900	678,0300		
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	77,06000	m²	80,3300	6.190,2300		
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	988,52000	kg	13,5300	13.374,6800		
Custo total de atividades auxiliares							
				Subtotal	30.057,0500		
E - TEMPO FIXO			Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE			Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
					LN	RP	P
Custo unitário total de transporte				-			
Custo unitário direto total				30.057,05			

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804285/SICRO (JUL/2024).
**FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIÇOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL:	Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.:	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA:	04/11/2025
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	

CGCIT		DNIT				
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO						
Custo Unitário de Referência		Julho/2025		Produção da equipe		1,00000 un
DREN/05	Boca BTTC D = 2,50 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas					Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
B - MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
			Custo horário total de equipamentos			-
			Custo horário total de mão de obra			-
			Custo horário total de execução			-
			Custo unitário de execução			-
			Custo do FIC			-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
			Custo unitário total de material		-	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	25,94000	m³	500,7200	12.988,6800	
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,82000	m³	487,7900	887,7800	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	94,90000	m²	80,3300	7.623,3200	
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	1.470,59000	kg	13,5300	19.897,0800	
				Custo total de atividades auxiliares		
				Subtotal		41.396,8600
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
		Custo unitário total de transporte				-
		Custo unitário direto total				41.396,86

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804285/SICRO (JUL/2024).
**FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
Municípios Consorciados:
ABAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL:	Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.:	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA:	04/11/2025
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	

CGCIT						DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							
Custo Unitário de Referência		Julho/2025		Produção da equipe		1,00000 un	
DREN/06	Boca BSTC D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas					Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
		Custo horário total de equipamentos					
B - MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
			Custo horário total de mão de obra				
			Custo horário total de execução				
			Custo unitário de execução				
			Custo do FIC				
Custo do FIT							
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
			Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	18,06000	m³	500,7200		9.043,0000	
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,22000	m³	487,7900		595,1000	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	76,65000	m²	80,3300		6.157,2900	
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	993,44000	kg	13,5300		13.441,2400	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		29.236,6300	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
		Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total		29.236,63	

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804173/SICRO (JUL/2024).
**FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL: Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA: 04/11/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CGCIT						DNIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO						
Custo Unitário de Referência		Julho/2025		Produção da equipe		1,00000 un
DREN/07	Boca BDT C D = 3,05 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas					Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
						Custo horário total de equipamentos
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra			
			Custo horário total de execução			
			Custo unitário de execução			
			Custo do FIC			
						Custo do FIT
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário
			Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	26,81000	m³	500,7200		13.424,3000
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,77000	m³	487,7900		863,3900
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	100,12000	m²	80,3300		8.042,6400
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	1.459,77500	kg	13,5300		19.750,7600
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						42.081,0900
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804173/SICRO (JUL/2024).
**FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
Municípios Consorciados:
ABAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada
LOCAL: Cáceres, Rio Branco e Reserva do Cabaçal.
PROP.: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal
DATA: 04/11/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CGCIT				DNIT			
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							
Custo Unitário de Referência			Julho/2025		Produção da equipe		
DREN/08	Boca BTTC D = 3,05 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas					1,00000 un	
					Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
Custo horário total de equipamentos							
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
	Custo horário total de mão de obra						
	Custo horário total de execução					-	
	Custo unitário de execução					-	
	Custo do FIC					-	
Custo do FIT					-		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	
	Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	35,5500	m³	500,7200			17.800,6000
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,3100	m³	487,7900			1.126,7900
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	123,6000	m²	80,3300			9.928,7900
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	2.030,9900	kg	13,5300			27.479,2900
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal			56.335,4700
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
	Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN		P		
			Custo unitário total de transporte				-
			Custo unitário direto total				56.335,47

Obs. *ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA 804173/SICRO (JUL/2024).
**FOI ALTERADO OS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES DE PROJETO.
***FOI ADICIONADO OS SERVIÇO DE ARMAÇÃO E CONCRETO MAGRO, POR NECESSIDADES DE PROJETO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: Manutenção de rodovia não pavimentada

LOCAL: Cáceres LOTE 01

DATA: 04/11/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	133.051,99	25,00	532.207,95	97,11
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	2.533,67	25,00	10.134,66	1,85
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	1.427,75	25,00	5.711,00	1,04
VALOR TOTAL		137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	137.013,40	25,00	548.053,61	100,00
VALOR ACUMULADO		137.013,40	25,00	274.026,81	50,00	411.040,21	75,00	548.053,61	100,00	548.053,61	100,00



Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL: RIO BRANCO LOTE 02

DATA: 04/11/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	106.345,74	25,00	425.382,97	97,00
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	1.173,98	25,00	4.695,93	1,07
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	2.110,29	25,00	8.441,15	1,92
											-
VALOR TOTAL		109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	109.630,01	25,00	438.520,05	100,00
VALOR ACUMULADO		109.630,01	25,00	219.260,03	50,00	328.890,04	75,00	438.520,05	100,00	438.520,05	100,00



Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL: RIO BRANCO LOTE 03

DATA: 04/11/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	103.738,86	25,00	414.955,44	95,46
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	1.355,64	25,00	5.422,56	1,25
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	3.572,62	25,00	14.290,48	3,29
VALOR TOTAL		108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	108.667,12	25,00	434.668,48	100,00
VALOR ACUMULADO		108.667,12	25,00	217.334,24	50,00	326.001,36	75,00	434.668,48	100,00	434.668,48	100,00



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com | Site: www.nascentesdopantanal.org.br | CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL: RESERVA DO CABAÇAL LOTE 04

DATA: 04/11/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	45 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	104.157,26	66,66	52.094,25	33,34	156.251,51	97,48
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	126,97	66,66	63,51	33,34	190,48	0,12
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	2.561,38	66,66	1.281,07	33,34	3.842,45	2,40
VALOR TOTAL		106.845,61	66,66	53.438,83	33,34	160.284,44	100,00
VALOR ACUMULADO		106.845,61	66,66	160.284,44	100,00	160.284,44	100,00

CÁLCULO DO BDI			
Descrição das Parcelas		SD	
		Conservação Rodoviária	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,66%	9,00%
Despesas Financeiras	1,08% do (PV-L)	1,07%	1,44%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,34%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,68%
Subtotal 1		8,48%	11,46%
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,88%	12,00%
Subtotal 2		8,88%	12,00%
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,88%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	4,05%
ISSQN	2,00% do PV	5,00%	5,00%
CPRB	4,50% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		8,65%	9,93%
BDI (%)		26,01%	33,39%
FONTE:	https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi/bdi-sicro/bdi-sicro-selic-13-75.pdf		

LOTE/ Etapa	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1		OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM	UN	1	548.053,61
01.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto	UN	1	532.207,95
01.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	15.845,66
2		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 1 na MT247, 2, 3 e 4 na MT-406/434	UN	1	438.520,05
02.1	4490.51	Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco	UN	1	425.382,97
02.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	13.137,08
3		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248	UN	1	434.668,48
03.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco	UN	1	414.955,44
03.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	19.713,04
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABA	UN	1	160.284,44
04.1	4490.51	Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal	UN	1	156.251,51
04.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	4.032,93
TOTAL GERAL					1.581.526,58

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA**
Data: 24/03/2026 08:40:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Sampaio Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MT nº 50.738



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Memorial Descritivo – Especificações Técnicas

OBJETO: Programa De Substituição De Pontes De Madeira e Bueiros Tubulares de Concreto

OBRA: Substituição De Pontes De Madeira e implantação de bueiros.

MUNICIPIO: Cáceres - MT

DATA / LOCAL: OUTUBRO/ 2025 - São José dos Quatro Marcos – MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

1. LOCAÇÃO DOS BUEIROS

Neste projeto é prevista a implantação de Bueiros Tubulares Metálico e de Concreto em pontos de pontes de madeira e implantação de Bueiros Tubulares de concreto existente no município de Cáceres - MT, a baixo as Tabelas abaixo apresenta a localização de cada um dos pontos.

Tabela 01 – Locação dos Pontos de Estudo.

Ponto	Coordenadas	Comprimento da Ponte(m)	Largura da Ponte(m)	Altura da Ponte(m)
01	16°14'50.36"S 57°30'47.40"O	3,0m	3,0m	1,8m
02	15°56'20.65"S 57°21'37.65"O	8,0m	6,0m	3,0m
03	15°53'37.88"S 57°21'50.29"O	6,4m	4,0m	3,7m
04	15°51'46.01"S 57°21'6.51"O	10,8m	4,0m	3,4m
05	15°45'43.07"S 57°19'1.75"O	12,6m	4,2m	3,6m

Tabela 02 – Locação dos Pontos a ser implantado Bueiro Tubular de Concreto.

Ponto	Coordenadas
01	16°13'58.21"S 57°30'27.00"O
02	16°13'49.97"S 57°30'27.63"O
03	16°12'55.91"S 57°30'4.99"O
04	16°10'57.85"S 57°29'30.06"O
05	16°10'17.63"S 57°29'26.57"O
06	16° 9'9.78"S 57°29'8.05"O
07	16° 2'31.29"S 57°25'45.57"O
08	15° 50'43.00"S 57°20'10.00"O



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Com o dimensionamento apresentado no estudo hidrológico a tabela 3 apresenta as vazões e os bueiros utilizados em cada um dos pontos de estudo, a tabela 04 apresenta os pontos a serem implantados Bueiro Tubular de Concreto.

Tabela 03 – Dispositivos Dimensionados para Bueiro Tubular Metálico.

Ponto	Vazão Calculada	Bueiro	Linha	Diâmetro Adotado(m)
01	19,38	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05
02	8,37	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,5
03	30,56	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	2,5
04	32,97	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	3,05
05	16,01	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05

Tabela 04 – Dispositivos para Bueiro Tubular de Concreto.

Ponto	Bueiro	Linha	Diâmetro Adotado(m)
01	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
02	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
03	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
04	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
05	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
06	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
07	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00
08	Bueiro Tubular de Concreto	Simples	1,00

Tabela 05 – Dispositivos Dimensionados – Quantitativos.

Ponto	Coordenadas	Bueiro	Diâmetro Adotado(m)	Comprimento(m)	Qtd. de Tubulação(m)
01	16°14'50.36"S 57°30'47.40"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15	9,15
02	15°56'20.65"S 57°21'37.65"O	Bueiro Tubular Metálico	2,5	9,00	9,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

03	15°53'37.88"S 57°21'50.29"O	Bueiro Tubular Metálico	2,5	9,00	18,00
04	15°51'46.01"S 57°21'6.51"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15	18,30
05	15°45'43.07"S 57°19'1.75"O	Bueiro Tubular Metálico	3,05	9,15	9,15

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1. ESTUDO HIDROLÓGICO

O Estudo Hidrológico foi elaborado mediante a instrução de serviço para estudos hidrológicos do DNIT.

O Estudo desenvolveu-se, basicamente, nas seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve a rodovia.
 - Os dados brutos de pluviometria foram obtidos pela Agencia Nacional de Águas.
 - Dados cartográficos:
 - Sistema de informações geográficas (SIG).
 - Cartas topográficas;
 - Modelos digitais de elevação;
- Determinação das descargas de projeto.

2.2. PARÂMETROS ANALISADOS PARA O DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS

- Delimitação de bacias;
- Tempo de concentração;
- Intensidade de chuvas;
- Tempo de retorno;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

- Valores de coeficientes;
- Cálculo de vazão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser afixada Placa de Obras padrão do programa em local de boa Visibilidade e o local a ser instalada a Placa será determinado pela prefeitura municipal.

3.1.2. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Depósito em canteiro de obra em tabuas de madeira e cobertura de fibrocimento. A prefeitura deverá disponibilizar local apropriado para montar o canteiro de obras.

3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

3.3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Custos da administração de acordo com as composições da planilha administração local referentes aos encargos trabalhistas para o cronograma da obra.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

A obra será dirigida por engenheiro responsável técnico, devendo, mediante prévia comunicação, acompanhar a fiscalização sempre que se fizer necessário.

Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância.

A fiscalização poderá a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização.

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços.

3.4. BUEIROS

Todo o processo de transporte, montagem e execução dos bueiros deverão seguir as instruções do fabricante.

3.4.1. ESCAVAÇÃO

A escavação será executada de acordo com o projeto e com a necessidade da obra, com dimensões compatíveis com os bueiros a serem instalados. Quando houver a necessidade de escoramento, a dimensão da vala será acrescida da espessura do escoramento utilizado.

A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente, e com as dimensões dos bueiros, sendo esta escavada e que fique no mínimo uma camada suficiente para atender o projeto.

As valas, para receberem os bueiros, deverão ser escavadas de jusante para montante respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto. Se possível, os córregos deverão ser desviados através de dispositivos provisórios;

Na área de trabalho com máquinas, deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

3.4.2. ATERRO E REATERRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O reaterro somente será realizado após liberação pela fiscalização da obra, devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos bueiros e mecanicamente no restante.

Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação ou material argiloso, quando aprovado pela fiscalização.

3.4.3. TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os materiais necessários para execução dos bueiros são provenientes do município de Cáceres – MT.

Os bueiros metálicos têm seu transporte partindo de Cuiabá – MT.

4. CONTROLE AMBIENTAL

Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais existentes.

Todo o material excedente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, de modo a não provocar entupimento;

Em todos os locais onde ocorrerem escavações, ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de replantio da vegetação nativa ou de grama;

Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessárias à realização das valas de saída que se instalam nas vertentes, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e prancha do projeto;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor do projeto;
- Qualquer alteração no projeto deverá ter a autorização do autor do mesmo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 13 outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA

Data: 25/03/2026 11:42:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA

Engenheiro Civil

CREA MT 50.738



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Memorial Descritivo – Especificações Técnicas

OBJETO: Programa De Substituição De Pontes De Madeira e Bueiros Tubulares de Concreto

OBRA: Substituição De Pontes De Madeira

MUNICIPIOS: Reserva do Cabaçal/MT – Rio Branco/MT

LOCAL / DATA: São José dos Quatro Marcos – MT /

Novembro/ 2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

1. LOCAÇÃO DOS BUEIROS

Neste projeto é prevista a implantação de Bueiros Tubulares Metálicos em pontos de pontes de madeira existente nos municípios de Reserva do Cabaçal/MT e Rio Branco/MT. Rio Branco - MT, a baixo na tabela 01 é apresentada a localização de cada um dos pontos.

Tabela 01 – Locação dos Pontos de Estudo.

Ponto	Cidade	Coordenadas	Comprimento da Ponte(m)	Largura da Ponte(m)	Altura da Ponte(m)
01	Rio Branco	15°13'49.13"S 58°11'17.26"W	7,30	4,50	3,50
02	Rio Branco	15° 11'35.06"S 58°12'11.62"W	(BDTC) - Ø 0.80m		1,80
03	Rio Branco	15°11'44.27"S 58°11'53.61"W	6,00	4,50	2,50
04	Rio Branco	15°12'48.95"S 58°10'58.95"W	6,00	4,00	2,50
05	Rio Branco	15°23'20.03"S 58°10'25.18"W	5,50	4,50	3,00
06	Rio Branco	15°23'25.00"S 58°9'35.00"W	8,00	4,0	3,90
07	Rio Branco	15°24'1.41"S 58°8'59.21"W	6,00	4,50	1,90
08	Rio Branco	15°24'6.90"S 58°8'22.97"W	4,70	4,30	4,60
09	Rio Branco	15°14'0.39"S 58°10'3.32"W	(BDTC) - Ø 0.80m		1,50
10	Rio Branco	15°24'26.00"S 58°7'15.00"W	4,50	4,50	2,50
11	Reserva do Cabaçal	15°6'4"S 58°28'49"W	17,00	4,00	5,00

Com o dimensionamento apresentado no estudo hidrológico a tabela 2 apresenta as vazões e os bueiros utilizados em cada um dos pontos de estudo.

Tabela 02 – Dispositivos Dimensionados.

Ponto	Cidade	Vazão Calculada	Bueiro	Linha	Diâmetro Adotado(m)
01	Rio Branco	8,87	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
02	Rio Branco	16,79	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05
03	Rio Branco	32,95	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	3,05
04	Rio Branco	37,55	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	3,05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

05	Rio Branco	5,23	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
06	Rio Branco	6,24	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
07	Rio Branco	23,36	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05
08	Rio Branco	30,60	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	2,50
09	~~Rio Branco~~	~~13,34~~	~~Bueiro Tubular Metálico~~	~~Simples~~	~~2,50~~
10	Rio Branco	5,57	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
11	Reserva do Cabaçal	41,39	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	3,05

Tabela 03 – Dispositivos Dimensionados – Quantitativos.

Ponto	Cidade	Coordenadas	Bueiro	Diâmetro Adotado(m)	Comprimento(m)	Qtd. de Tubulação(m)
01	Rio Branco	15°13'49.13"S 58°11'17.26"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
02	Rio Branco	15° 11'35.06"S 58°12'11.62"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	12,20
03	Rio Branco	15°11'44.27"S 58°11'53.61"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	24,40
04	Rio Branco	15°12'48.95"S 58°10'58.95"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	24,40
05	Rio Branco	15°23'20.03"S 58°10'25.18"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
06	Rio Branco	15°23'25.00"S 58°9'35.00"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	12,00
07	Rio Branco	15°24'1.41"S 58°8'59.21"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	12,20	12,20
08	Rio Branco	15°24'6.90"S 58°8'22.97"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	12,00	24,00
09	~~Rio Branco~~	~~15°14'0.39"S 58°10'3.32"W~~	~~Bueiro Tubular Metálico~~	~~2,50~~	~~12,00~~	~~12,00~~
10	Rio Branco	15°24'26.00"S 58°7'15.00"W	Bueiro Tubular Metálico	2,50	1200	12,00
11	Reserva do Cabaçal	15°6'4"S 58°28'49"W	Bueiro Tubular Metálico	3,05	15,25	30,50

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1. ESTUDO HIDROLÓGICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O Estudo Hidrológico foi elaborado mediante a instrução de serviço para estudos hidrológicos do DNIT.

O Estudo desenvolveu-se, basicamente, nas seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve a rodovia.
 - Os dados brutos de pluviometria foram obtidos pela Agência Nacional de Águas.
 - Dados cartográficos:
 - Sistema de informações geográficas (SIG).
 - Cartas topográficas;
 - Modelos digitais de elevação;
 - Determinação das descargas de projeto.

2.2. PARÂMETROS ANALISADOS PARA O DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS

- Delimitação de bacias;
- Tempo de concentração;
- Intensidade de chuvas;
- Tempo de retorno;
- Valores de coeficientes;
- Cálculo de vazão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser afixada Placa de Obras padrão do programa em local de boa Visibilidade e o local a ser instalada a Placa será determinado pela prefeitura municipal.

3.1.2. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Depósito em canteiro de obra em tabuas de madeira e cobertura de fibrocimento. A prefeitura deverá disponibilizar local apropriado para montar o canteiro de obras.

3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

3.3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Custos da administração de acordo com as composições da planilha administração local referentes aos encargos trabalhistas para o cronograma da obra.

A obra será dirigida por engenheiro responsável técnico, devendo, mediante prévia comunicação, acompanhar a fiscalização sempre que se fizer necessário.

Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância.

A fiscalização poderá a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização.

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

3.4. BUEIROS

Todo o processo de transporte, montagem e execução dos bueiros deverão seguir as instruções do fabricante.

3.4.1. ESCAVAÇÃO

A escavação será executada de acordo com o projeto e com a necessidade da obra, com dimensões compatíveis com os bueiros a serem instalados. Quando houver a necessidade de escoramento, a dimensão da vala será acrescida da espessura do escoramento utilizado.

A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente, e com as dimensões dos bueiros, sendo esta escavada e que fique no mínimo uma camada suficiente para atender o projeto.

As valas, para receberem os bueiros, deverão ser escavadas de jusante para montante respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto. Se possível, os córregos deverão ser desviados através de dispositivos provisórios;

Na área de trabalho com máquinas, deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

3.4.2. ATERRO E REATERRO

O reaterro somente será realizado após liberação pela fiscalização da obra, devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos bueiros e mecanicamente no restante.

Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação ou material argiloso, quando aprovado pela fiscalização.

3.4.3. TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os materiais necessários para execução dos bueiros são provenientes dos municípios de Reserva do Cabaçal/MT e Rio Branco/MT.

Os bueiros metálicos têm seu transporte partindo de Cuiabá – MT.

4. CONTROLE AMBIENTAL

Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais existentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Todo o material excedente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, de modo a não provocar entupimento;

Em todos os locais onde ocorrerem escavações, ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de replantio da vegetação nativa ou de grama;

Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessárias à realização das valas de saída que se instalam nas vertentes, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e prancha do projeto;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor do projeto;
- Qualquer alteração no projeto deverá ter a autorização do autor do mesmo.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA

Data: 24/03/2026 17:39:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA

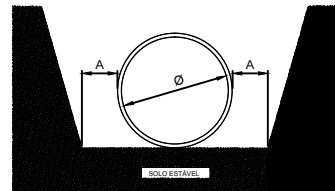
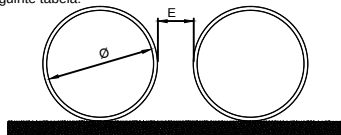
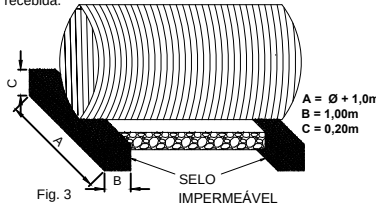
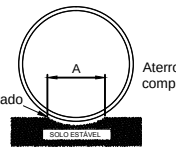
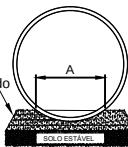
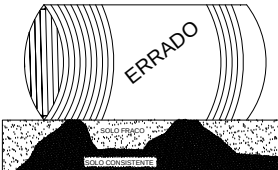
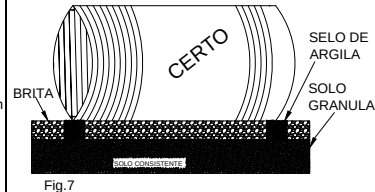
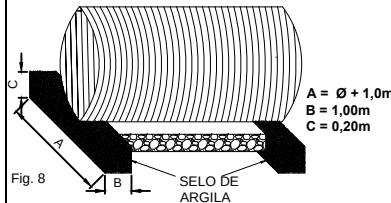
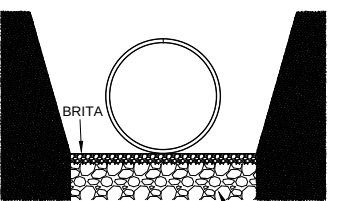
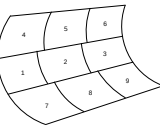
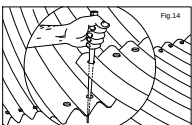
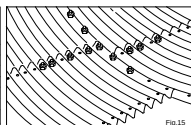
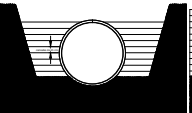
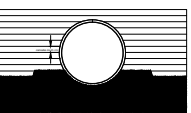
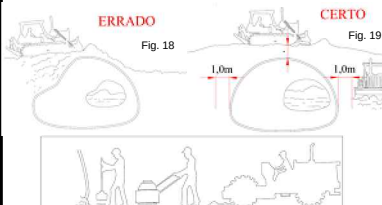
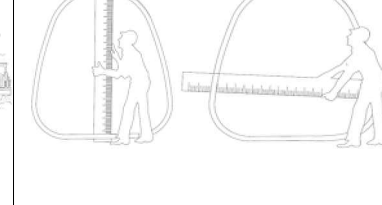
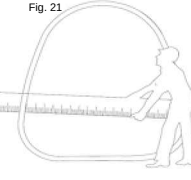
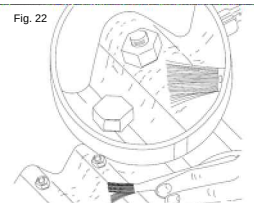
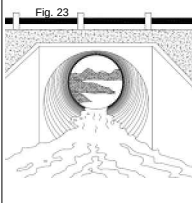
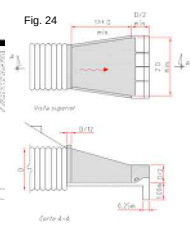
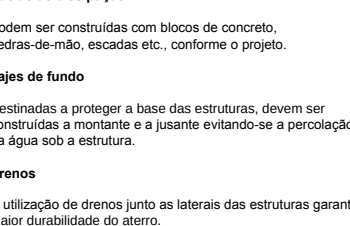
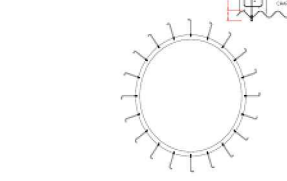
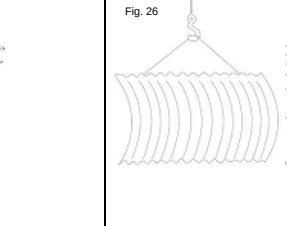
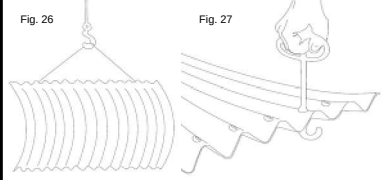
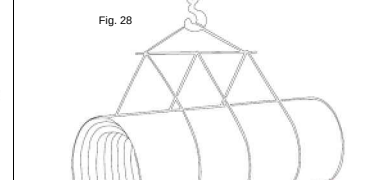
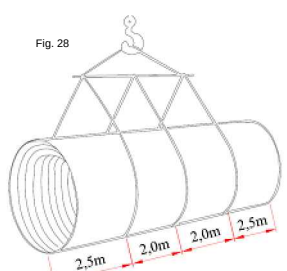
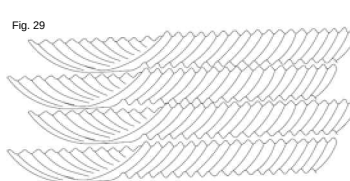
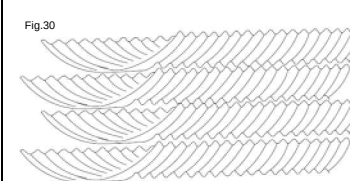
Engenheiro Civil

CREA MT 50.738

PENA	ESP.
1	0,13
2	0,20
3	0,30
4	0,40
5	0,50
6	0,60
7	0,40

ARMCO STACO
RIO DE JANEIRO / BRASIL
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO

Instalação em vala Quando o espaço definido para a instalação do tubo tiver de 1,60 a 2,00m além do espaço ocupado pela estrutura, a instalação será denominada em vala. Neste caso, a abertura da vala deverá ser a mais estreita possível, mantendo uma largura de 0,80m a 1,00m (A) de folga em cada lado da estrutura necessária para a compactação e para o aperto dos parafusos(fig.1).  Fig. 1	Linhas Múltiplas Quando forem instalados duas ou mais tubulações paralelas, o espaçamento entre as estruturas (fig.2) deve obedecer a seguinte tabela:  Fig. 2 <table><tr><td>DIÂMETRO</td><td>ESPAÇAMENTO MÍNIMO (E)</td></tr><tr><td>0,80m A 1,80m</td><td>1/2 diâmetro</td></tr><tr><td>mais de 1,80m</td><td>0,90m</td></tr></table> PREPARAÇÃO DA BASE - Locação Verifique, antes de iniciar a montagem, se a cota de fundo e o alinhamento estão de acordo com o projeto executivo. A locação da estrutura deverá ser feita através de dois piquetes cravados nos extremos e que orientarão o alinhamento e a declividade.	DIÂMETRO	ESPAÇAMENTO MÍNIMO (E)	0,80m A 1,80m	1/2 diâmetro	mais de 1,80m	0,90m	IMPORTANTE: 1- As estruturas de aço corrugado são flexíveis e por isso não podem, em hipótese alguma, ser assentadas sobre base rígida(concreto ou rocha). Elas devem ser instaladas sobre base estável que distribua uniformemente a carga recebida.  Fig. 3 A- Para Ø ≤3,00 Ø +1,0m Para Ø ≥3,00 Ø +2,0m B- =1,00m C- =espessura da camada de brita=20cm SELO IMPERMEÁVEL 2- Nos casos onde se utilize a brita, ou material de grande percolação, é importante a execução de um selo impermeável a montante e a jusante da estrutura (fig.3)	ASSENTAMENTO SOBRE TERRENO ESTÁVEL 1. Limpe o terreno a fim de remover troncos, matacões ou qualquer elemento rígido que possa transmitir cargas concentradas à estrutura. 2. Concluída a limpeza, prepare um berço para a estrutura escavando o terreno natural (fig.4) ou fazendo uma camada de aterro compactado acima do terreno natural, e posteriormente escavando-o de forma a conformar o berço (Fig.5).  Fig. 4  Fig. 5 Aterro compactado A - 1/2 Ø até 3/4 Ø	ASSENTAMENTO SOBRE TERRENO IRREGULAR 1. Para terrenos onde não existe homogeneidade de solo e de resistência em todos os pontos ao longo da estrutura (fig.6), é necessário tornar a base uniforme e estável, evitando-se com isso esforços de recalque diferenciais. 2. As áreas de baixa resistência deverão ser estabilizadas com material granular ou escavadas até uma profundidade onde o solo atinja uma resistência satisfatória. Neste caso, após o preenchimento da região escavada com material granular compactado, deve-se colocar uma camada de brita, cascalho ou similar de 15 cm no mínimo, sobre a qual deverá ser assentada a estrutura (fig.7).  Fig. 6  Fig. 7  Fig. 8 A = Ø + 1,0m B = 1,00m C = 0,20m SELO DE ARGILA	ASSENTAMENTO SOBRE TERRENO BAIXA RESISTÊNCIA 1. Para assentamento dos tubos em terreno de baixa resistência, deve-se primeiro executar o reforço de solo com geossintéticos ou enrocamento de pedras-de-mão. 2. Caso seja utilizado pedras-de-mão no reforço, deverá ser previsto uma camada de brita, cascalho fino ou aterro compactado, com espessura mínima de 20cm (fig.9).  Fig. 9 BRITA PEDRA-DE-MÃO																																													
DIÂMETRO	ESPAÇAMENTO MÍNIMO (E)																																																							
0,80m A 1,80m	1/2 diâmetro																																																							
mais de 1,80m	0,90m																																																							
ASSENTAMENTO SOBRE TERRENO ROCHOSO Quando encontrar rocha na base (fig.9), proceda como segue: 1. Remova a rocha de 20 a 30cm da geratriz inferior da estrutura. Esta remoção deverá ser larga e profunda o suficiente para evitar qualquer possibilidade de contato da estrutura com rocha. 2. O espaço aberto com a remoção da rocha deverá ser preenchido com solo compactado, formando um colchão (fig.10). 3. A profundidade do colchão varia de acordo com o tamanho da estrutura e com a altura do aterro. Tubos grandes e aterros altos requerem maior profundidade. Na maioria dos casos, 30 cm de profundidade é suficiente.  Fig. 10	ASSENTAMENTO SOBRE TERRENO ROCHOSO CERTO  Fig. 11 SELO IMPERMEÁVEL ROCHA IMPORTANTE 1. As estruturas multiplate são flexíveis e por isso não podem, em hipótese alguma, ser assentados sobre base rígida (concreto ou rocha). Eles devem ser instalados sobre base estável que distribua uniformemente a carga recebida. 2. Nos casos onde se utilize a brita, ou material de grande percolação é importante a execução de um selo impermeável à montante e à jusante do tubo (fig.11).	MONTAGEM DAS CHAPAS Material - As chapas podem ser fornecidas nos seguintes comprimentos úteis: MP100 1,00m MP152 1,22m(4')/ 1,83m(6')/ 2,44m(8')/ 3,05m(10') - Os parafusos e porcas fornecidos devem ser utilizados conforme e tabela: <table><tr><th>PARAFUSO</th><th>ESPESSURA DA CHAPA (mm)</th></tr><tr><th>PRODUTO</th><th>CABEÇA(O) TIPO</th><th>1,60</th><th>2,20</th><th>2,70</th><th>3,40</th><th>4,70</th><th>6,50</th></tr><tr><td>MP100</td><td>22mm</td><td>1/2" x 7/8"</td><td>A x B</td><td>A x B</td><td>A x B</td><td>A x B</td><td>A x B</td></tr><tr><td>MP152</td><td>32mm</td><td>3/4" x 1 1/4"</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3/4" x 1 1/2"</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3/4" x 1 3/4"</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td><td>B</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3/4" x 2"</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td><td>C</td></tr></table> Onde: A- Encontro de 2 chapas B- Encontro de 3 chapas C- Utilizado apenas para auxílio a montagem - Chaves para aperto de parafusos não acompanham o material. A fim de aumentar agilidade e montagem, poderá ser utilizado chave pneumática e pequeno guindaste. - A montagem das chapas deverá ser feita observando-se a sequência e os detalhes apresentados na planta do esquema de montagem. - Estruturas com altura superior a 1,90m requerem a utilização de andaimes.	PARAFUSO	ESPESSURA DA CHAPA (mm)	PRODUTO	CABEÇA(O) TIPO	1,60	2,20	2,70	3,40	4,70	6,50	MP100	22mm	1/2" x 7/8"	A x B	A x B	A x B	A x B	A x B	MP152	32mm	3/4" x 1 1/4"	B	B	B	B	B			3/4" x 1 1/2"	C	C	C	C	C			3/4" x 1 3/4"	B	B	B	B	B			3/4" x 2"	C	C	C	C	C	MONTAGEM DAS CHAPAS Superposição das Chapas Dependendo do tipo de estrutura a ser montada, preste atenção para estes detalhes: 1. Para estruturas circulares, a superposição das chapas é defasada para evitar o encontro de 4 chapas num mesmo furo. Essa defasagem é feita nas costuras longitudinais, mantendo-se as costuras circunferenciais alinhadas(Fig.12) 2. Para estruturas não-circulares(lenticulares ou passagens) a superposição das chapas é defasada nas costuras circunferenciais, mantendo-se as costuras longitudinais alinhadas(Fig.13). ATENÇÃO: Nas estruturas não-circulares, as diferentes curvaturas das chapas são identificadas com cores diferentes marcadas em suas bordas (veja esquema de montagem).  Fig. 12  Fig. 13	MONTAGEM DAS CHAPAS Colocação dos parafusos a. Para manter as chapas nas posições corretas, nas estruturas curculares deverão ser colocados 3 ou 4 parafusos com as porcas ainda sem aperto em cada costura (Fig.14). Para estruturas não-circulares(lenticulares e passagens), todos os parafusos das chapas de fundo deverão ser colocados e apertados. b. A coincidência dos furos é mais facilmente obtida quando os parafusos estão frouxos. c. Quando o terceiro anel estiver com as chapas montadas, coloque os parafusos que faltam no primeiro e segundo anéis, e assim sucessivamente. d. Quando não houver coincidência de furos, use o cabo da chave ou uma alavanca (Fig.15).  Fig. 14  Fig. 15	MONTAGEM DAS CHAPAS Aperto Final e. Assim que todas as chapas estiverem em suas posições e todos os parafusos colocados, faz-se o aperto final. Para MP152, torque mínimo= 203Nm e máximo= 311Nm. Para MP100, toque mínimo= 61Nm e máximo= 81Nm. Importante O aperto dos parafusos é fundamental para uma perfeita instalação. Assim, antes de dar como concluída a montagem, faça uma última verificação, pois é comum, quando se aperta os parafusos de um anel para um melhor encaixe entre as chapas, os parafusosdos anéis vizinhos fiquem frouxos.	REATERRO E COMPACTAÇÃO Quando se instala uma estrutura ARMCO STACO, em valas (Fig.16) ou não(Fig.17), ela será aterrada e compactada após a montagem. Depois, receberá o tráfego. Para evitar imprevistos, tais como recalques, deformações, etc., a compactação durante o reaterro devera obedecer as seguintes regras: 1. O tipo de material é fundamental. O emprego de material do tipo A-2-4* (AASHTO M 145) é o mais indicado. Pode ser também considerada uma compactação que resulte em um mínimo de 90% do Proctor normal com o uso de material de primeira qualidade (granular não orgânico) . * Areia ou pedregulho silteoso ou argiloso com o máximo de 35% passando na peneira nº. 200. 2. O aterro deve ser feito em camadas de 15cm de espessura e compactado com soquetes ou sapos junto à estrutura. 3. O aterro deverá ser executado simultaneamente em ambos os lados da estrutura até atingir a distância mínima de 2,00m da estrutura.  Fig. 16  Fig. 17
PARAFUSO	ESPESSURA DA CHAPA (mm)																																																							
PRODUTO	CABEÇA(O) TIPO	1,60	2,20	2,70	3,40	4,70	6,50																																																	
MP100	22mm	1/2" x 7/8"	A x B	A x B	A x B	A x B	A x B																																																	
MP152	32mm	3/4" x 1 1/4"	B	B	B	B	B																																																	
		3/4" x 1 1/2"	C	C	C	C	C																																																	
		3/4" x 1 3/4"	B	B	B	B	B																																																	
		3/4" x 2"	C	C	C	C	C																																																	
CUIDADOS NA COMPACTAÇÃO Equipamentos de compactação - Compactação manual com soquetes de madeira (15x15cm). - Compactação mecânica com sapos, e ou rolos compressores. 1. Deverá ser feita compactação cuidadosa junto as chapas do fundo com soquetes manuais ou mecânicos. 2. Deverá ser mantido um afastamento mínimo de 50cm entre a estrutura e os equipamentos pesados de compactação. Para rolos vibratórios, mínimo de 100cm. 3. Os equipamentos pesados não devem passar sobre as estruturas ARMCO STACO, até que o aterro atinja altura mínima recomendada no esquema de montagem (Fig. 18 e Fig.19).  Fig. 18  Fig. 19 ERRADO CERTO	VERIFICAÇÃO FINAL Medições Após a conclusão do aterro compactado, faça novas medições para compará-las às medições realizadas no término da montagem. Eventuais deformações da estrutura não devem ultrapassar 2,5% de qualquer dimensão de projeto (figs. 20 e 21). Verifique também a qualidade da compactação realizada pela medição da altura da estrutura: Se ela é igual ou aumentou até 2,5% comprova-se a boa compactação. Porém, se ela diminuiu, certamente a compactação lateral não foi satisfatória.  Fig. 20  Fig. 21	VERIFICAÇÃO FINAL Imperfeições Nas estruturas revestidas com epóxi, verifique cuidadosamente a existência de arranhões ou deformações no revestimento ocorridos eventualmente no transporte ou na montagem. Com material (resina) fornecido pela ARMCO STACO, corrija as imperfeições encontradas a fim de evitar uma eventual corrosão localizada (fig. 22).  Fig. 22	OBRAS DE ACABAMENTO Acabamento Depois de instaladas as estruturas, dá-se início às obras de acabamento, que podem ser executadas antes, durante ou depois do aterro. Para melhor funcionamento hidráulico e para a maior durabilidade das estruturas, recomendamos, dependendo do tipo de instalação, a construção de alas e elementos de dissipação de energia (figs. 23 e 24).  Fig. 23  Fig. 24	OBRAS DE ACABAMENTO Alas Destinadas basicamente a proteção contra erosão e contenção do aterro junto à estrutura e para obter maior eficiência hidráulica devido ao direcionamento do escoamento para o interior da estrutura. Podem ser feitas em concreto, pedra argamassada, gabhões, sacos de aniagem, etc. Bacias de dissipação Podem ser construídas com blocos de concreto, pedras-de-mão, escadas etc., conforme o projeto. Lajes de fundo Destinadas a proteger a base das estruturas, devem ser construídas a montante e a jusante evitando-se a percolação da água sob a estrutura. Drenos A utilização de drenos junto as laterais das estruturas garante maior durabilidade do aterro.  Fig. 25	OBRAS DE ACABAMENTO Ancoragem Deverá ser feita a ancoragem das extremidades do bueiro com as alas, utilizando-se uma ferragem em forma de "U" (fig. 25). Todas estas obras de acabamento são geralmente especificadas em projetos de drenagem/canalização. Em alguns casos poderemos oferecer orientação sobre elas.  Fig. 26  Fig. 27	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM Transporte Quando um guindaste é utilizado para transportar as chapas no local da obra, recomenda-se prender o cabo em 2 furos da chapa (fig. 26). Se o transporte for manual, utilize ganchos nos 4 cantos da chapa (fig. 27).  Fig. 26  Fig. 27	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM Transporte Para transporte de estruturas já montadas, recomenda-se a utilização de cabos de aço "abraçando" a estrutura a cada 2,0m e com um afastamento mínimo da extremidade de 2,5m (fig. 28).  Fig. 28	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM Armazenagem Para o armazenamento, recomenda-se empilhar as chapas (classificando-as por tamanho e raio de curvatura), de maneira que a corrugação de cada chapa se encaixe na corrugação da outra (fig. 29). Com isso, além de proteger as chapas, ocupa-se menos espaço no armazenamento, facilitando a identificação para montagem.  Fig. 29	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM Armazenagem Para o armazenamento, recomenda-se empilhar as chapas (classificando-as por tamanho e raio de curvatura), de maneira que a corrugação de cada chapa se encaixe na corrugação da outra (fig. 30). Com isso, além de proteger as chapas, ocupa-se menos espaço no armazenamento, facilitando a identificação para montagem.  Fig. 30																																															
ALTERAÇÕES <table><tr><th>REV.</th><th>DATA</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>A</td><td></td><td></td></tr><tr><td>B</td><td></td><td></td></tr><tr><td>C</td><td></td><td></td></tr><tr><td>D</td><td></td><td></td></tr><tr><td>E</td><td></td><td></td></tr><tr><td>F</td><td></td><td></td></tr><tr><td>G</td><td></td><td></td></tr><tr><td>H</td><td></td><td></td></tr><tr><td>I</td><td></td><td></td></tr></table>		REV.	DATA	DESCRIÇÃO	A			B			C			D			E			F			G			H			I			 ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA–RJ-BRASIL TEL.:(55 21) 2472–9112 FAX.:(55 21) 2471–6260 E–mail:engenharia@armcostaco.com CLIENTE: MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM PRODUTO: MP100 MP152	A3 <table><tr><td>DES.</td><td>CBAHIA</td><td>18/07/19</td></tr><tr><td>PROJ.</td><td>CBAHIA</td><td>18/07/19</td></tr><tr><td>VERIF.</td><td>LAMP</td><td>18/07/19</td></tr><tr><td>APROV.</td><td>LAMP</td><td>18/07/19</td></tr></table> NÚMERO: MONTAGEM-MP ESC.: SEM ESCALA REV. 00	DES.	CBAHIA	18/07/19	PROJ.	CBAHIA	18/07/19	VERIF.	LAMP	18/07/19	APROV.	LAMP	18/07/19											
REV.	DATA	DESCRIÇÃO																																																						
A																																																								
B																																																								
C																																																								
D																																																								
E																																																								
F																																																								
G																																																								
H																																																								
I																																																								
DES.	CBAHIA	18/07/19																																																						
PROJ.	CBAHIA	18/07/19																																																						
VERIF.	LAMP	18/07/19																																																						
APROV.	LAMP	18/07/19																																																						

A

B

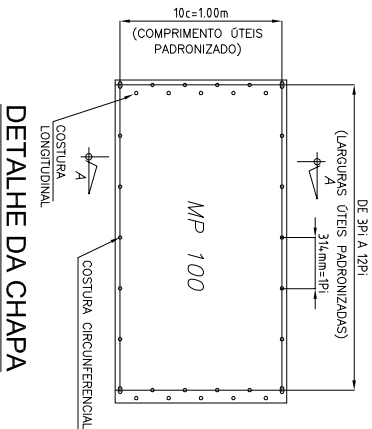
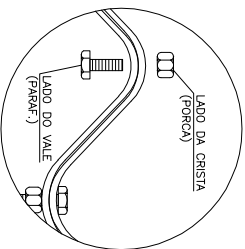
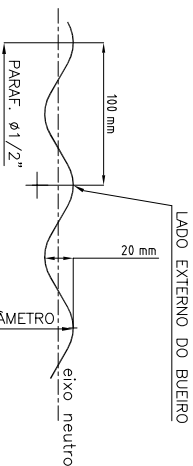
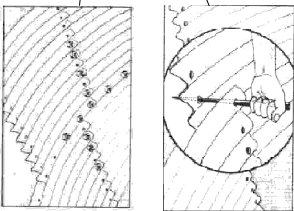
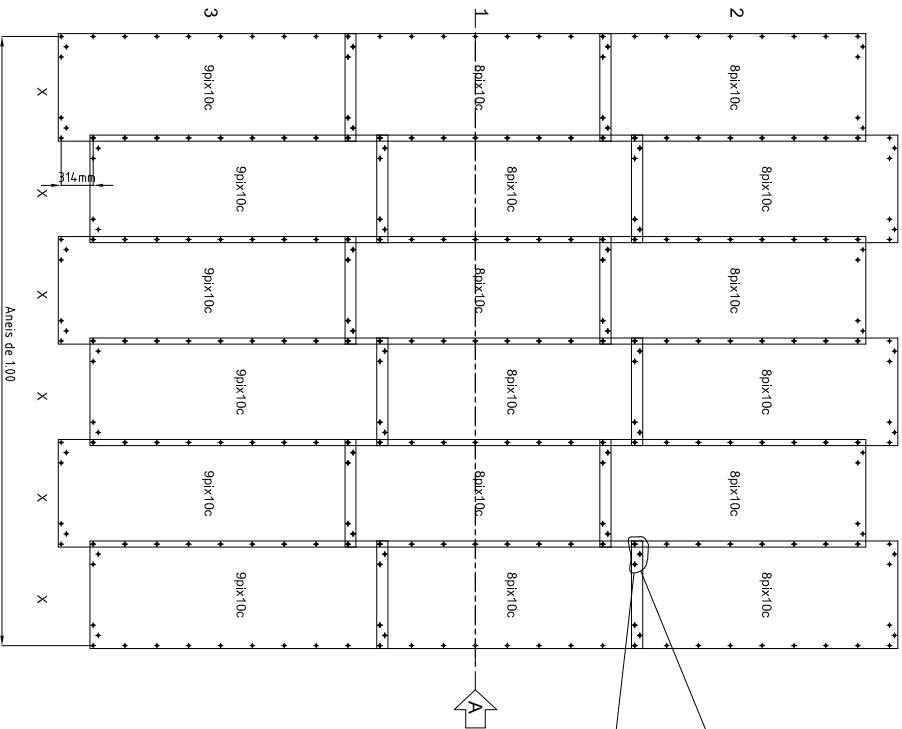
C

D

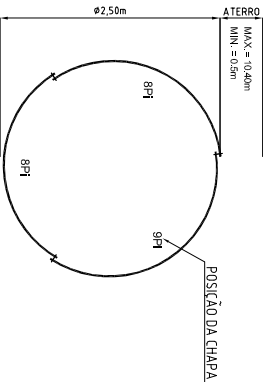
ALTERAÇÕES				ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-RJ-BRASIL TEL.:(55 21) 2472-9112 FAX.:(55 21) 2471-6260 E-mail:engenharia@armcostaco.com	A3	NOME	DATA	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO				DES.	CBAHIA	18/07/19
A						PROJ.	CBAHIA	18/07/19
B						VERIF.	LAMP	18/07/19
C						APROV.	LAMP	18/07/19
D						NÚMERO: MONTAGEM-MP		
E						ESC.: SEM ESCALA		
F						REV. 00		
G								
H								
I								
				CLIENTE:				
				MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM				
				INSTRUÇÕES DE MONTAGEM				
				PRODUTO: MP100 MP152				

PENA	ESP.
1	0,13
2	0,20
3	0,30
4	0,40
5	0,50
6	0,60
7	0,40

Este documento e as Informações nele contidas são confidenciais e de propriedade da ARMCO STACO SA INDÚSTRIA METALÚRGICA. É proibida a sua reprodução, utilização ou divulgação, total ou parcial, sem autorização expressa e por escrito da ARMCO STACO. A violação do aqui disposto implicará em crime de concorrência desleal nos termos do artigo 178, incisos XI e XII, do Decreto-Lei número 7903, de 27 de agosto de 1945.



VISTA INTERNA PLANIFICADA



SEÇÃO TRANSVERSAL

LISTA DE CHAPAS P/ 1 ANEL	
DESCRIÇÃO	QUANT.
8pix10c	03

QUANTIDADE POR ANEL	
PARAFUSOS	QUANT.
1/2" x 1"	51

ALTERAÇÕES			A3		
REV	DATA	DESCRIÇÃO	DES.	NOME	DATA
A		 armo staco ARMO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-RD-BRASIL TEL: (05 21) 2472-9112 FAX: (05 21) 2471-6260 E-mail: engenharia@armoestaco.com	FMATTOS	25/11/22	
B			PROJ.	FMATTOS	22/06/23
C			VERIF.	LAMP	22/06/23
D					
E					
F		CLIENTE:	APROV.		
G		SINFRA	NÚMERO:	100CSG340250	REV.
H		ESQUEMA DE MONTAGEM PADRÃO	ESC.: SEM ESCALA		00
I		MP100 CIRCULAR GALVANIZADO			
		(3 CHAPAS POR ANEL)			
		Ø2,50mm / # 3,40mm			

NOTAS:

- 1-APERTO FINAL DOS PARAFUSOS (DIÂMETRO1/2") : MÍNIMO = 61 N.m / MÁXIMO = 81 N.m
2-USAR ESTE DESENHO EM CONJUNTO COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM
FORNECIDO PELA ARMO STACO

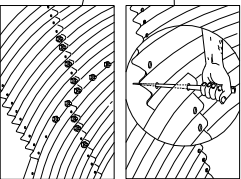
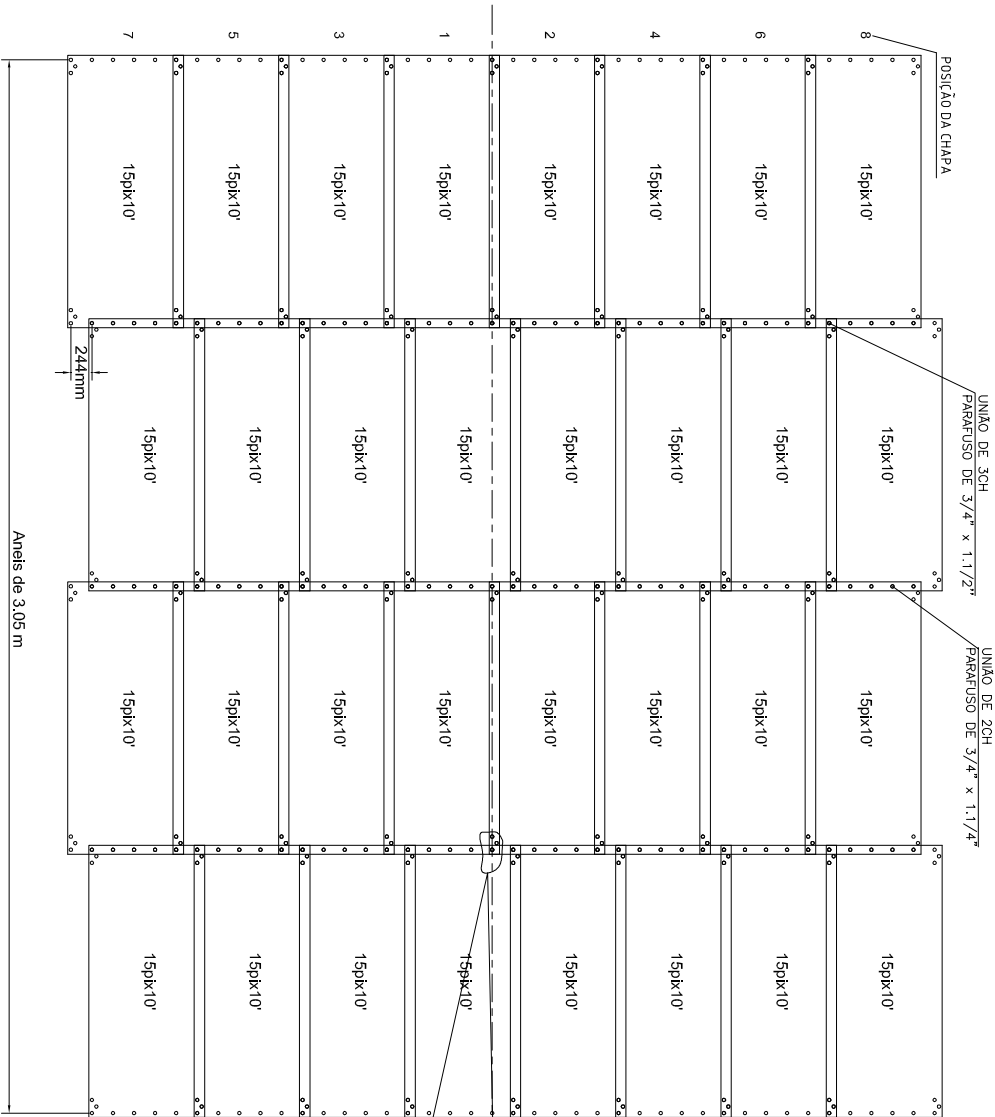
CORTE A-A

POSICIONAMENTO DO PARAF. E DA PORCA

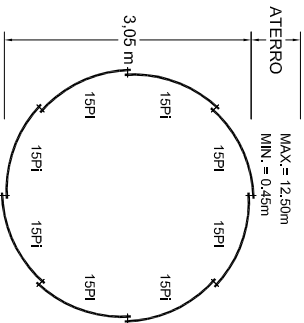
NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO

ARMCO STACO
RIO DE JANEIRO / BRASIL
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

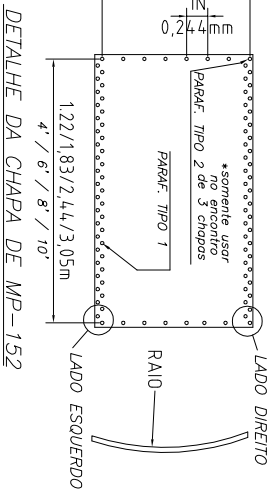
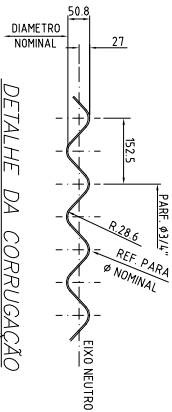
PENA	ESP.
1	0,13
2	0,20
3	0,30
4	0,40
5	0,60
6	0,80
7	0,40



CHAPAS P/ ANEL	
LISTA DE CHAPAS P/ 1 LINHA	
DESCRIÇÃO	QUANT.
15pkx10'	08
QUANTIDADE P/ ANEL	
PARAFUSOS	TIPO QUANT.
UNÃO 2 CH	3/4" x 1 1/4" 339
UNÃO 3CH	3/4" x 1 1/2" 2 16
AUXÍLIO A MONTAGEM	3/4" x 3 3 01

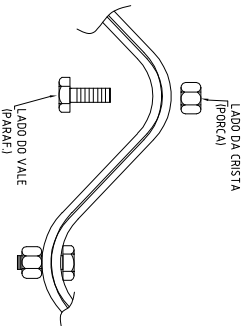


VISTA INTERNA PLANIFICADA



NOTAS:

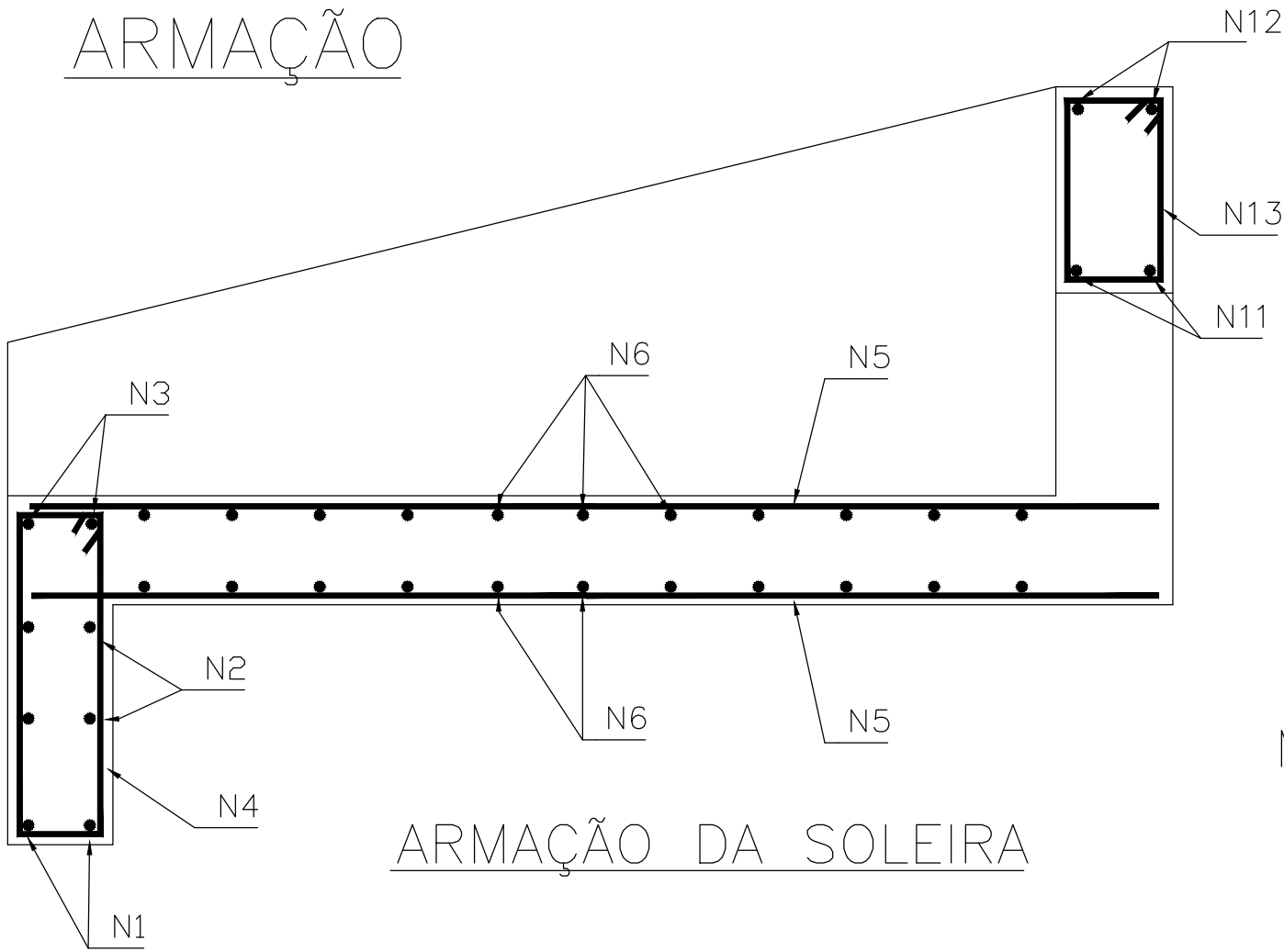
- 1-USAR ESTE DESENHO EM CONJUNTO COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, FORNECIDO PELA ARMCO STACO.
- 2-APERTO FINAL DOS PARAFUSOS : MINIMO = 203 N.m / MAXIMO = 381 N.m
- 3-O APERTO DOS PARAFUSOS É FUNDAMENTAL PARA UMA PERFEITA INSTALAÇÃO, ASSIM, ANTES DE DAR COMO CONCLUÍDA A MONTAGEM, FAÇA UMA ÚLTIMA VERIFICAÇÃO, FOIS E COMUM, QUANDO SE ABERTA OS PARAFUSOS DE UM ANEL PARA UM MELHOR ENCAIXE ENTRE AS CHAPAS, OS PARAFUSOS DOS ANIS VIZINHOS FICAREM FROUXOS.



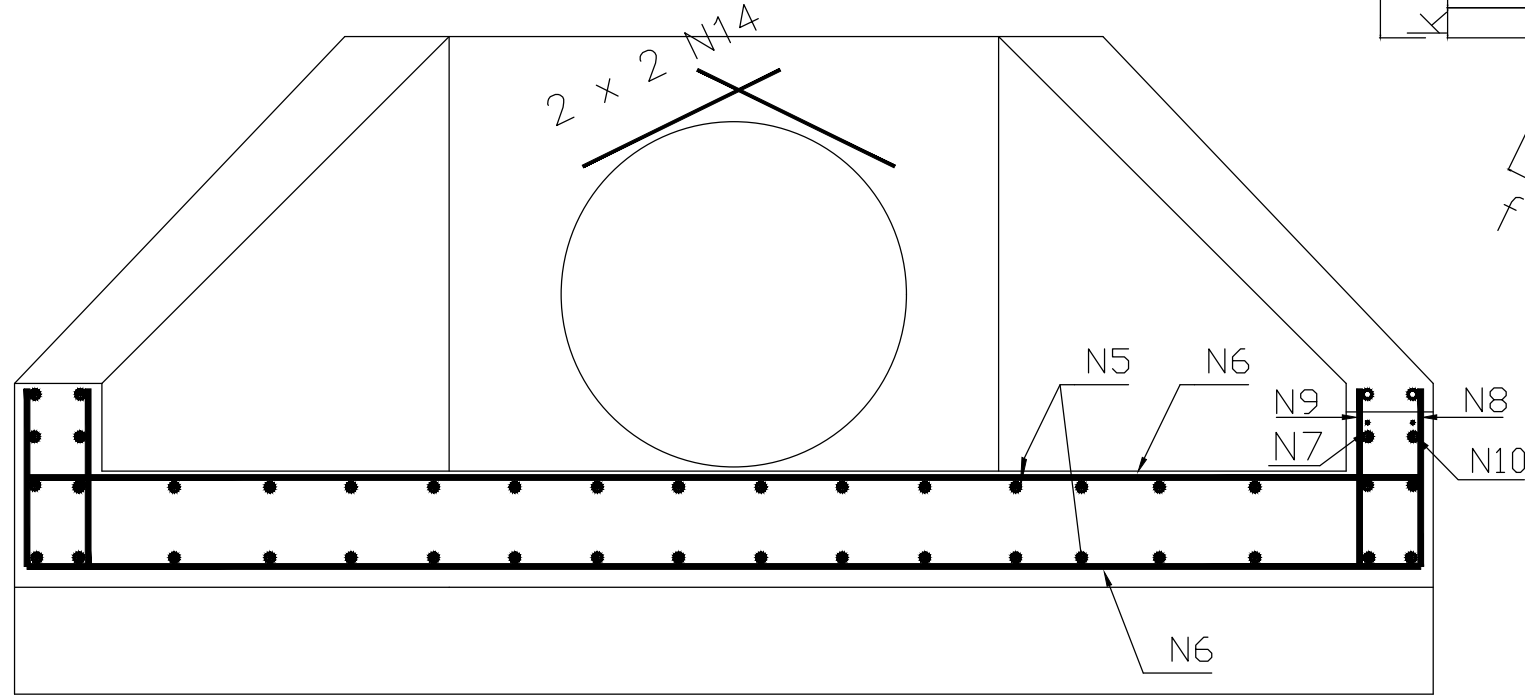
POSICIONAMENTO DOS PARAFUSOS E PORCAS

ALTERAÇÕES			ARMCO STACO S.A.			
REV.	DATA		INDÚSTRIA METALÚRGICA			
A			DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-RJ-BRASIL			
B			TEL.(55 21) 2472-9112			
C			FAX.(55 21) 2471-6260			
D			E-mail:engenheiro@armcostaco.com			
E			CIENTE:			
F			SINFERA			
G			ESQUEMA DE MONTAGEM PADRÃO			
H			MP152 CIRCULAR GALVANIZADO			
I		Ø3,05m - #2,70mm				
		APROV.		NÚMERO:		
				152CG270305		
				ESC.:SEM ESCALA		
				REV. 00		

ARMAÇÃO

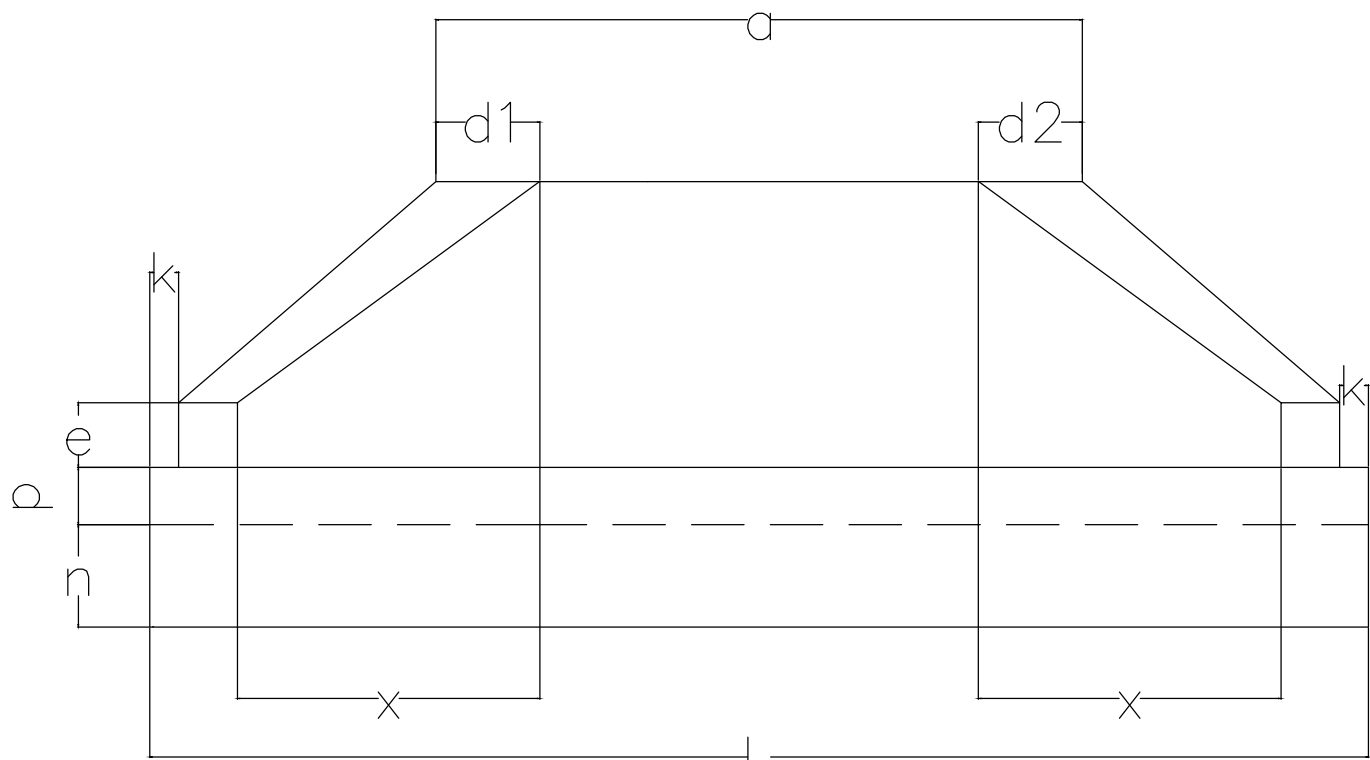


ARMAÇÃO DA SOLEIRA



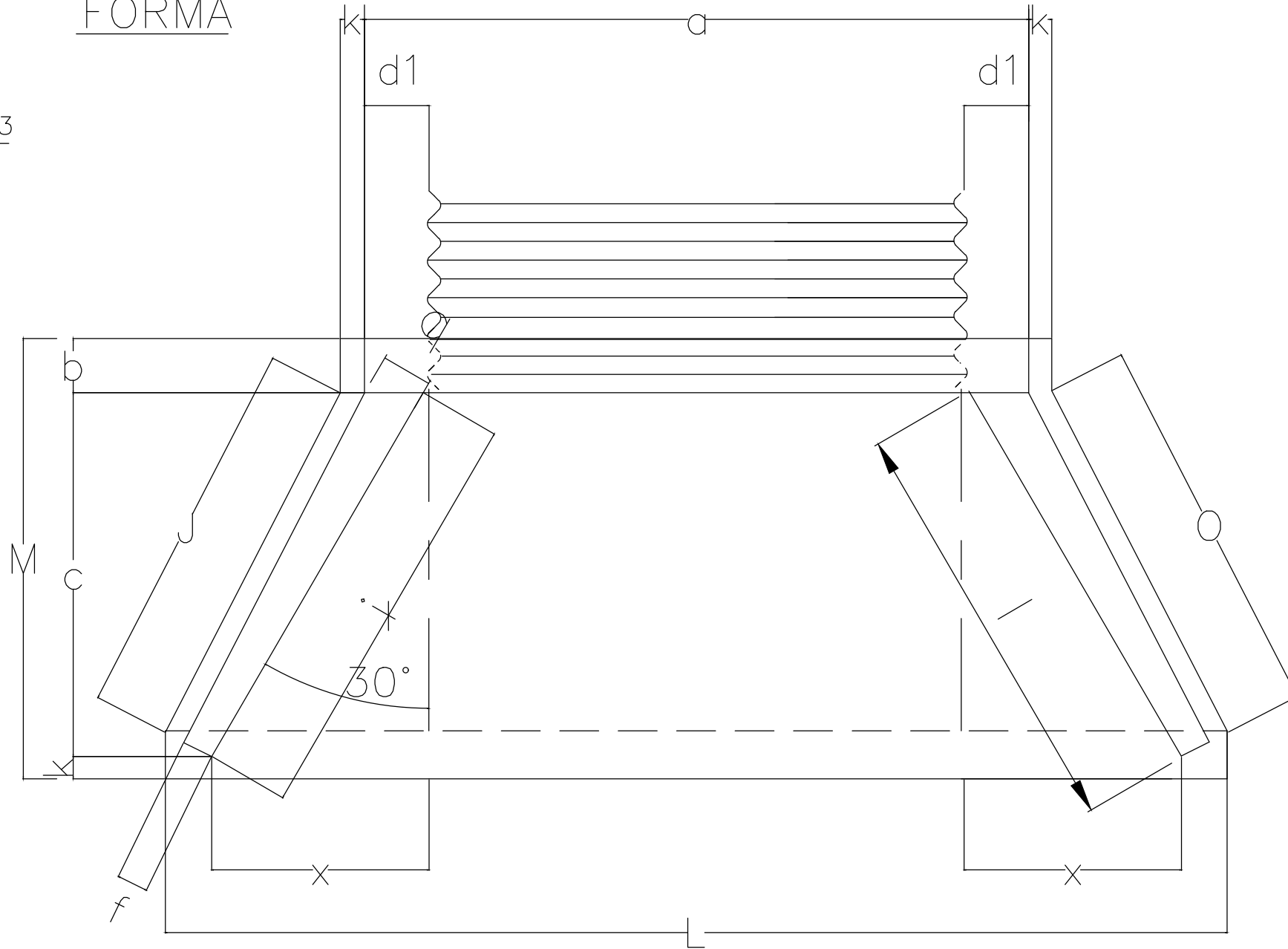
ARMAÇÃO DAS ALAS E DO MURO

PLANTA NORMAL



VISTA FRONTAL

FORMA



VISTA LATERAL

PROJETO TIPO
NOTA: AS PREMISSAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E APROVADAS PELO CLIENTE .
BUEIRO: CIRCULAR
No. LINHAS: 1
ALTURA: 250 cm
VÃO TOTAL: 250 cm
ÁREA DE 1 BUEIRO: 4,9087385 m²
ESCONSIDADE: 0 graus
RESISTENCIA SOLO: 2 kg/cm2
CONCRETO: 21 Mpa
Obs. Se a resistencia do solo for menor que 2 kg/cm² adotar estaca para reforço de fundação.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

alfa	0	f	20	n	30
beta	30	g	30	o	520
a	296	h	280	p	30
b	20	i	531	q	20
c	460	j	520	x	266
d1	23	k	10	y	266
d2	23	l	531	L	836
e	65	m	20	M	490
FÓRMA (m²) =					59,21
CONCRETO (m3)=					13,27
CONCRETO MAGRO (m³) =					0,96

N	φ	Q	C. unit (cm)	Esp. (cm)	C. total (m)
1	6,3	2	932	-	18,64
2	-	-	-	-	-
3	6,3	2	860	-	17,20
4	6,3	41	138	20	56,58
5	12,5	78	VAR	20	237,17
6	10	46	VAR	20	261,28
7	8	36	VAR	15	122,17
8	10	51	VAR	20	87,98
9	10	70	VAR	15	120,75
10	8	28	VAR	20	89,63
11	6,3	2	332	-	6,64
12	6,3	2	332	-	6,64
13	6,3	19	78	15	14,82
14	6,3	4	296	-	11,85

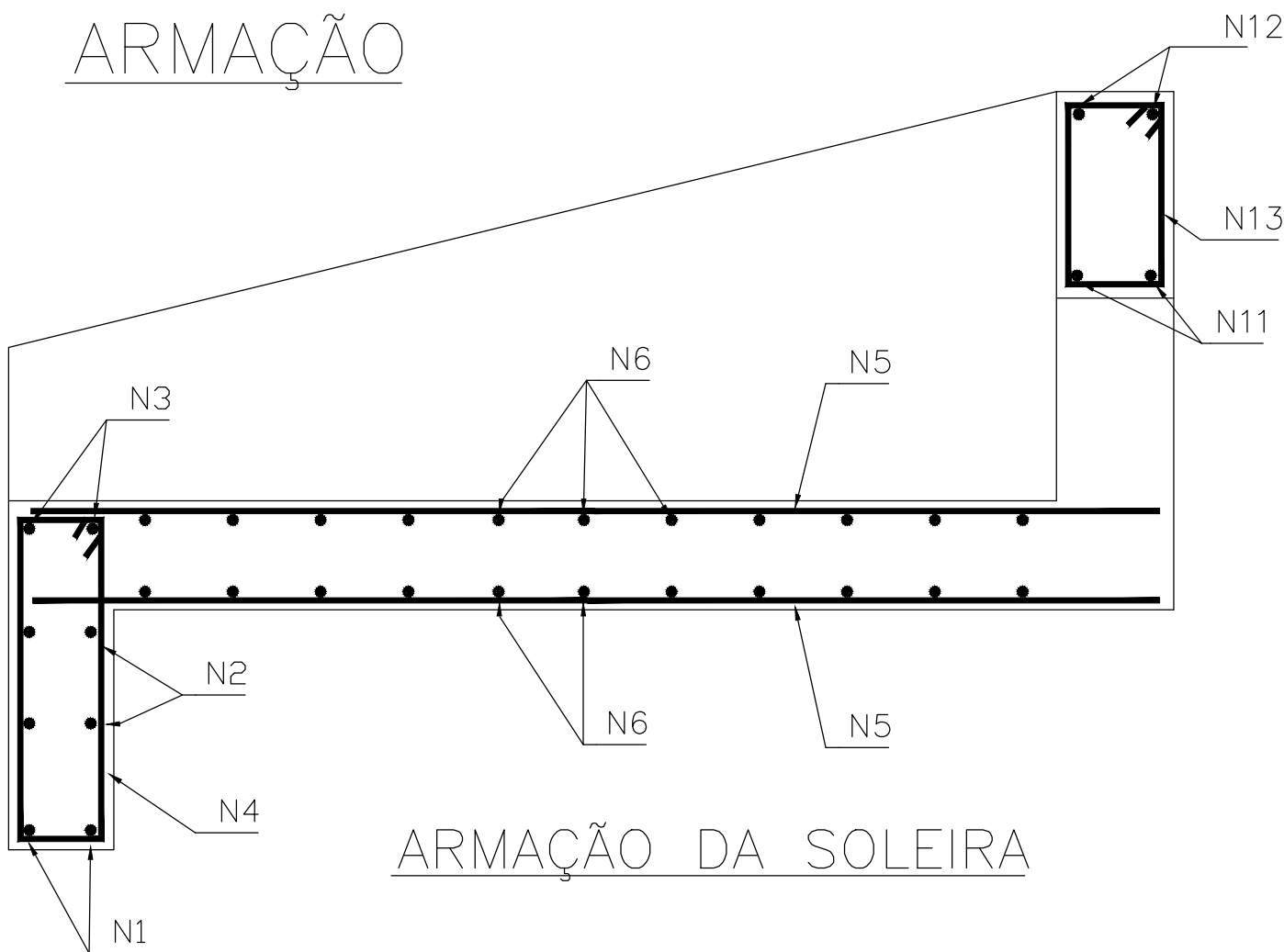
RESUMO PARA DUAS UNIDADES (Kg):

φ	C. total (m)	Pêso (Kg)
6,3	264,73	66,18
8	423,60	169,44
10	940,01	592,20
12,5	474,33	474,33
16	0,00	0,00
20	0,00	0,00

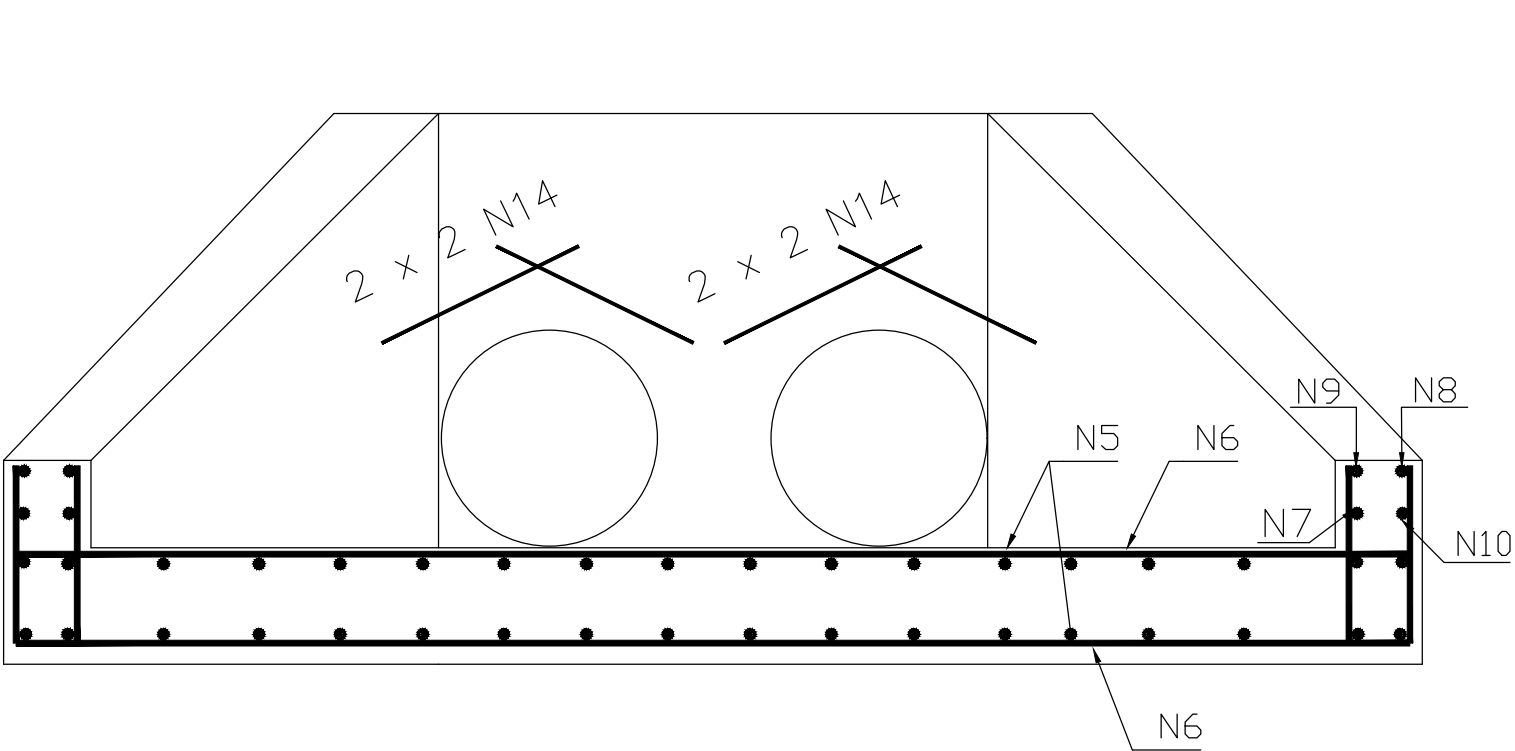
TOTAL	1.302,16	kg
CONSUMO	49,06	(kg/m³ concreto)

PROJETO TIPO - BOCA/ALA - BSTM DN 2,50 M
PROJETO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE (ARMCO)

ARMAÇÃO

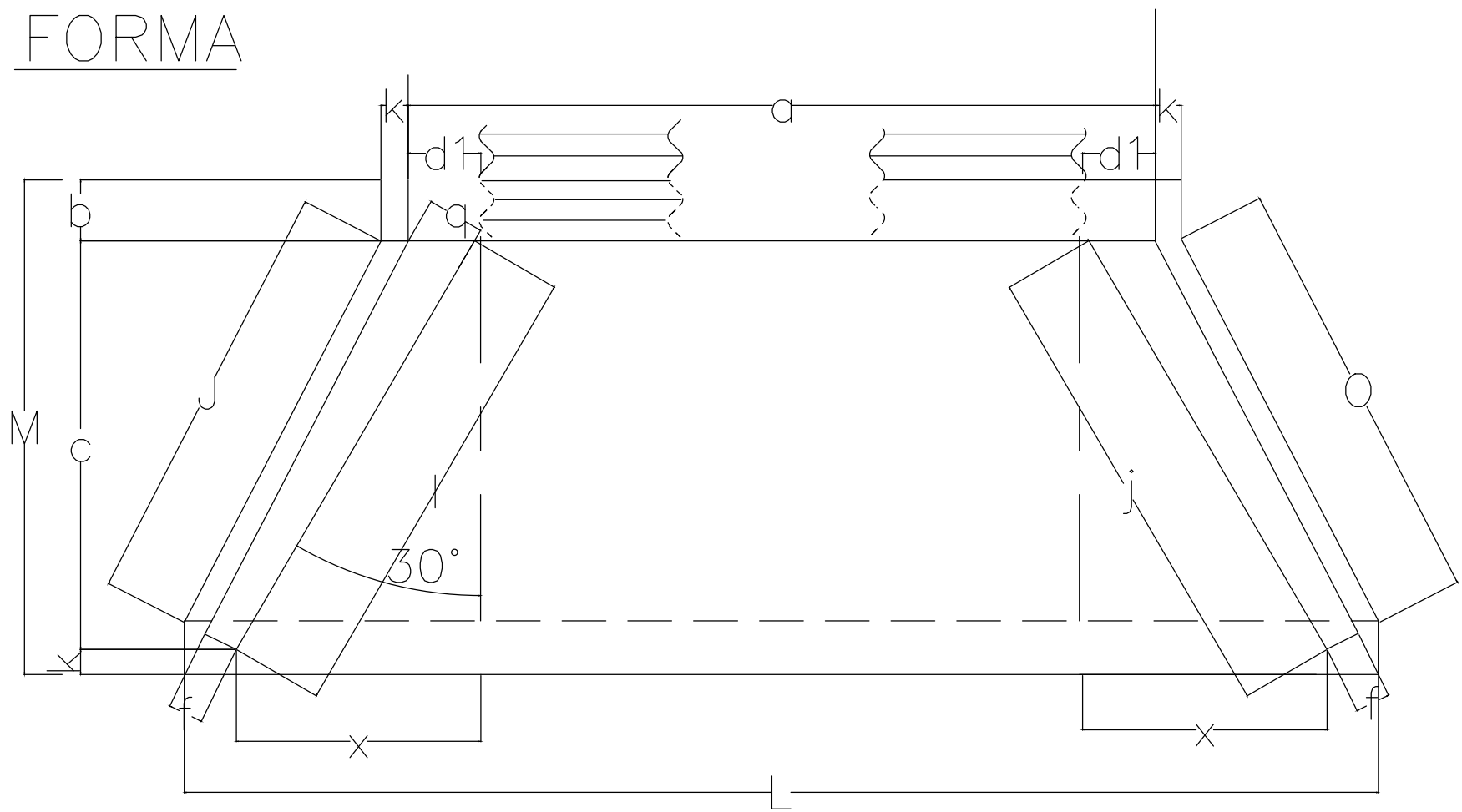


ARMAÇÃO DA SOLEIRA

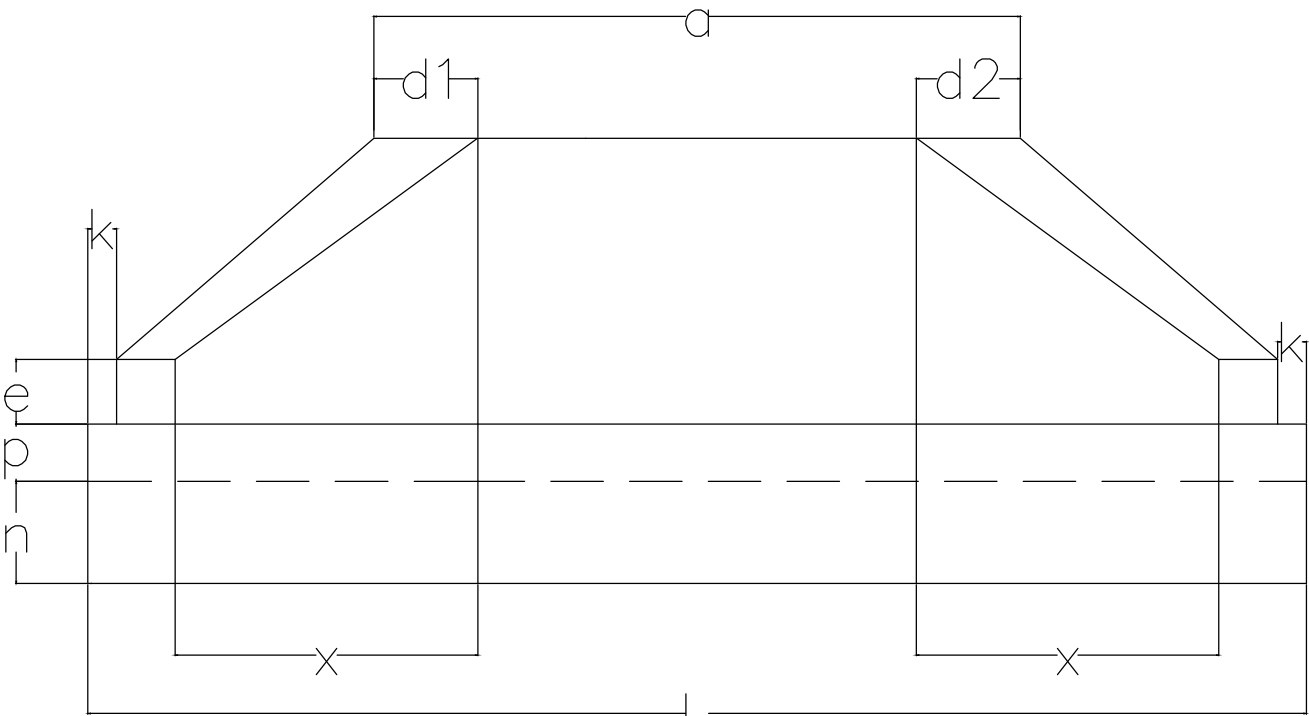


ARMAÇÃO DAS ALAS E DO MURO

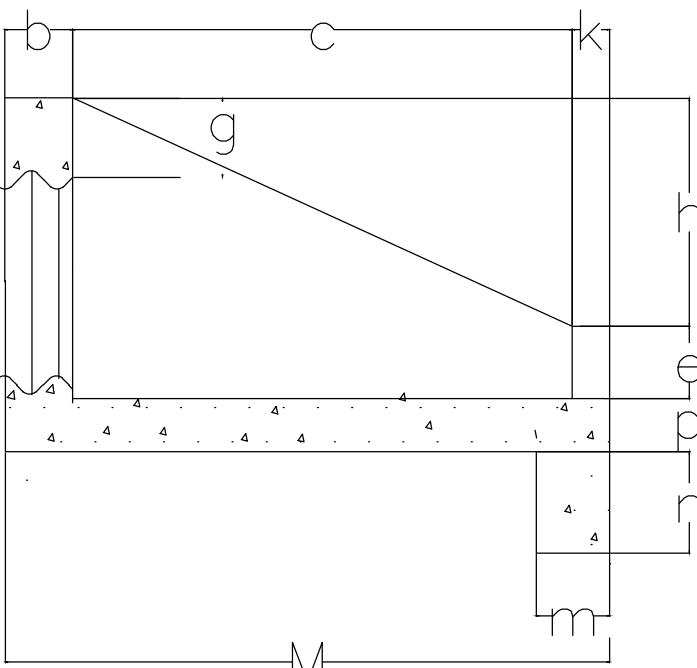
FORMA



PLANTA NORMAL



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

PROJETO TIPO
NOTA: AS PREMISSAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E APROVADAS PELO CLIENTE .
BUEIRO: CIRCULAR
No. LINHAS: 2
ALTURA: 250 cm
VÃO TOTAL: 600 cm
ÁREA DE 1 BUEIRO: 4,9087385 m²
ESCONSIDADE: 0 graus
RESISTENCIA SOLO: 2 kg/cm2
CONCRETO: 21 Mpa
Obs. Se a resistencia do solo for menor que 2 kg/cm² adotar estaca para reforço de fundação.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

alfa	0	f	20	n	30
beta	30	g	30	o	520
a	646	h	280	p	30
b	20	i	531	q	20
c	460	j	520	x	266
d1	23	k	10	y	266
d2	23	l	531	L	1186
e	65	m	20	M	490
FÔRMA (m²) =					77,06
CONCRETO (m3)=					19,60
CONCRETO MAGRO (m³) =					1,39

N	φ	Q	C. unit (cm)	Esp. (cm)	C. total (m)
1	10	2	1.282	-	25,64
2	-	-	-	-	-
3	10	2	1.210	-	24,20
4	6,3	59	138	20	81,42
5	12,5	112	VAR	20	398,17
6	10	46	VAR	20	422,28
7	8	36	VAR	15	122,17
8	10	51	VAR	20	87,98
9	10	70	VAR	15	120,75
10	8	28	VAR	20	89,63
11	16	2	682	-	13,64
12	8	2	682	-	13,64
13	6,3	43	78	15	33,54
14	8	8	646	-	51,70

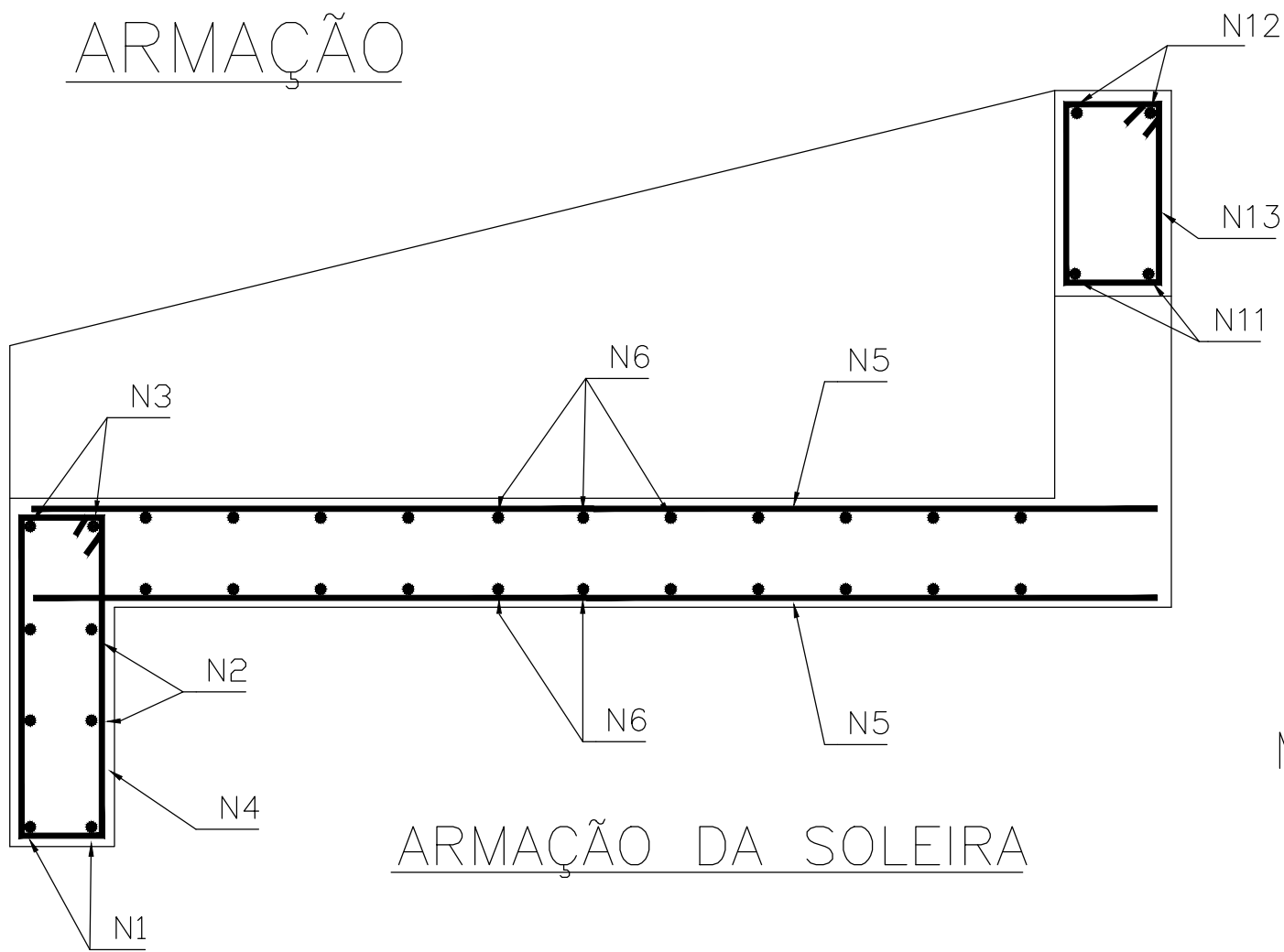
RESUMO PARA DUAS UNIDADES (Kg):

φ	C. total (m)	Pêso (Kg)
6.3	229,92	57,48
8	554,28	221,71
10	1.361,67	857,85
12.5	796,33	796,33
16	27,29	43,66
20	0,00	0,00

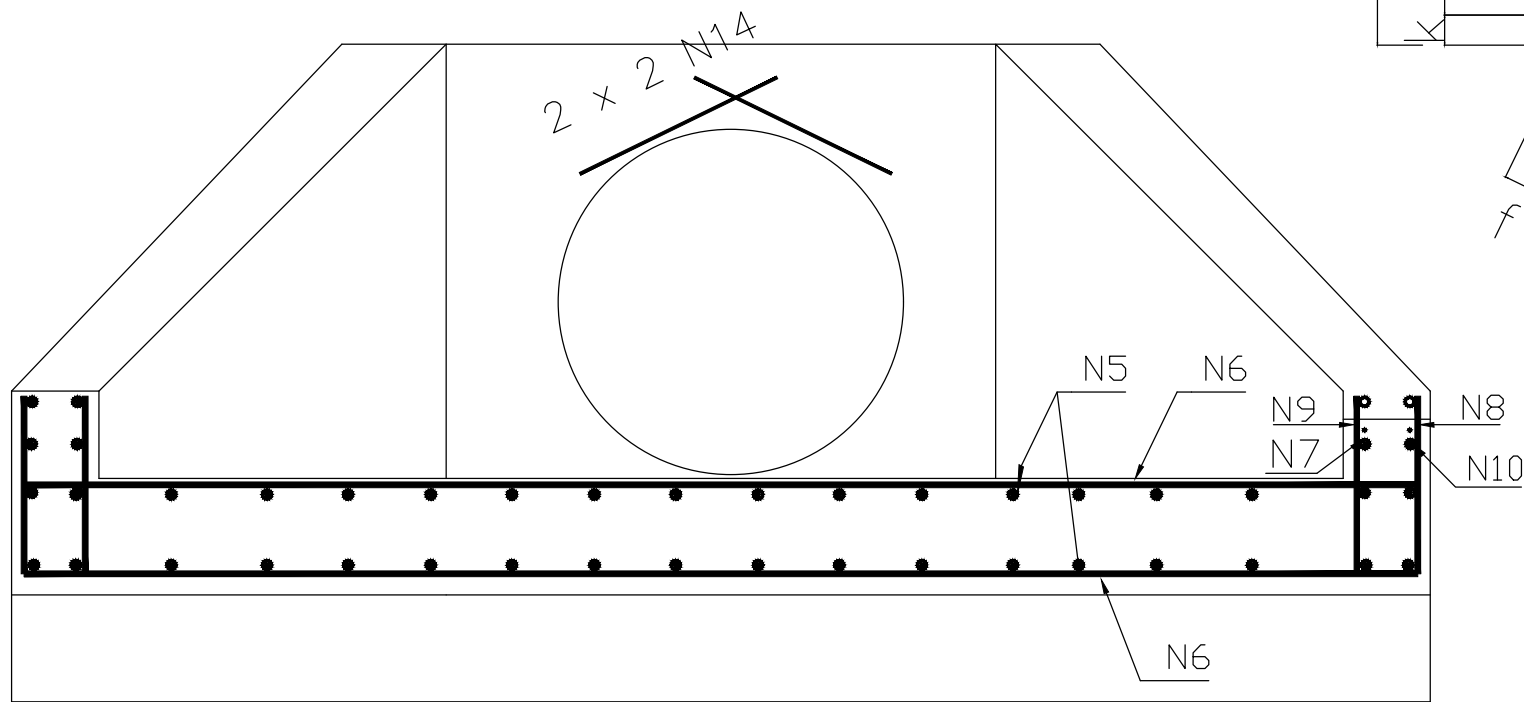
TOTAL	1.977,04	kg
CONSUMO	50,42	(kg/m³ concreto)

PROJETO TIPO - BOCA/ALA - BDTM DN 2,50 M
PROJETO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE (ARMCO)

ARMAÇÃO

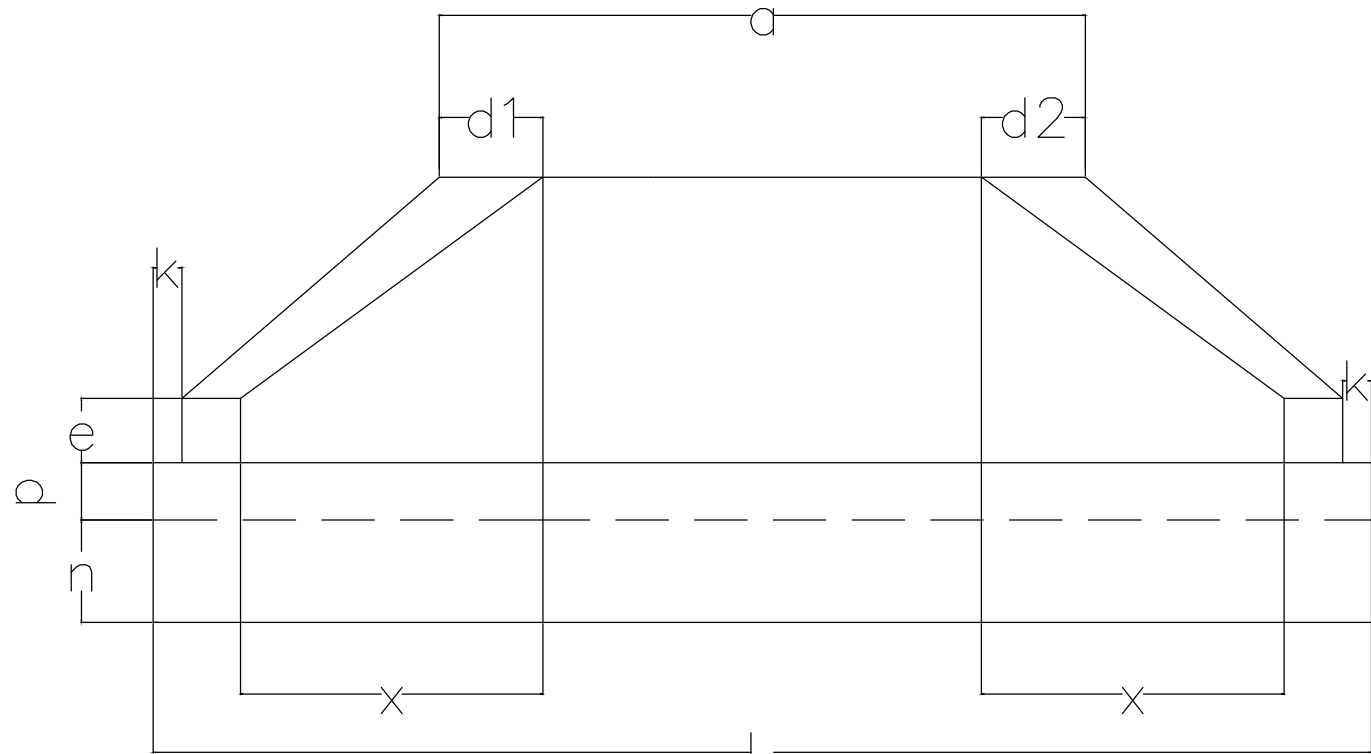


ARMAÇÃO DA SOLEIRA

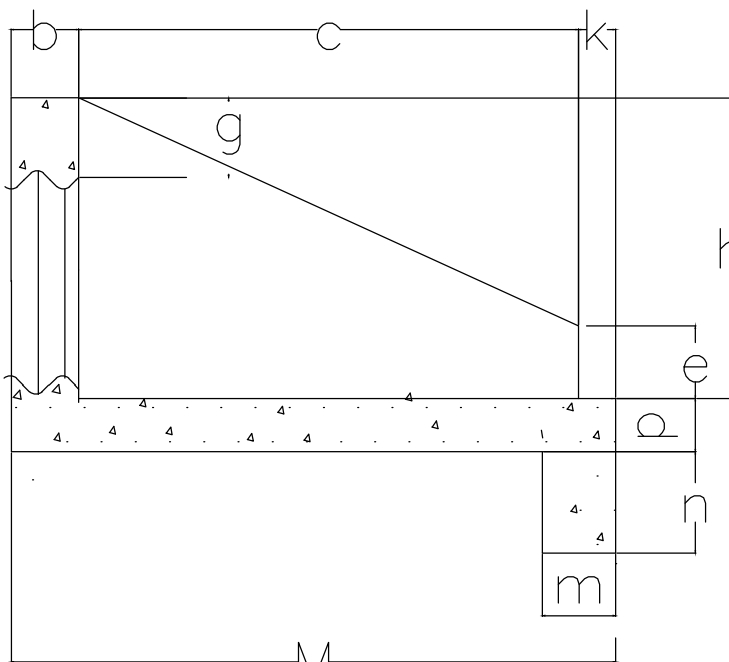


ARMAÇÃO DAS ALAS E DO MURO

PLANTA NORMAL

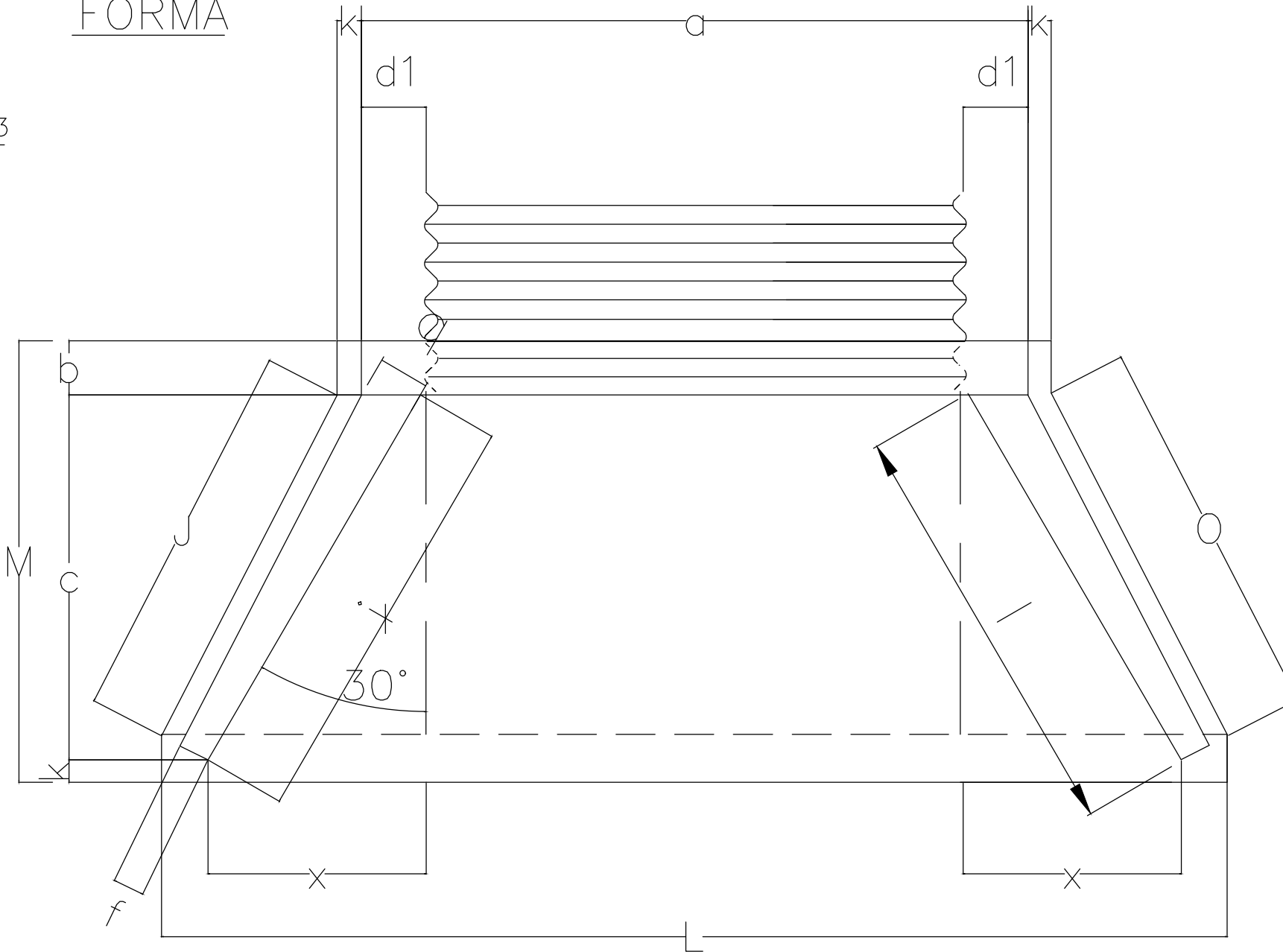


VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

FORMA



PROJETO TIPO
NOTA: AS PREMISSAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E APROVADAS PELO CLIENTE .
BUEIRO: CIRCULAR
No. LINHAS: 1
ALTURA: 305 cm
VÃO TOTAL: 305 cm
ÁREA DE 1 BUEIRO: 7,3061664 m²
ESCONSIDADE: 0 graus
RESISTENCIA SOLO: 2 kg/cm2
CONCRETO: 21 Mpa
Obs. Se a resistencia do solo for menor que 2 kg/cm² adotar estaca para reforço de fundação.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

alfa	0	f	20	n	30
beta	30	g	30	o	563
a	363	h	335	p	30
b	30	i	577	q	25
c	500	j	563	x	289
d1	29	k	10	y	289
d2	29	l	577	L	937
e	75	m	25	M	540
FÔRMA (m²) =					76,65
CONCRETO (m3)=					18,06
CONCRETO MAGRO (m³) =					1,22

N	φ	Q	C. unit (cm)	Esp. (cm)	C. total (m)
1	8	3	1.033	-	30,99
2	-	-	-	-	-
3	8	2	971	-	19,42
4	6,3	37	148	25	54,76
5	12,5	88	VAR	20	296,84
6	10	50	VAR	20	325,93
7	10	44	VAR	15	157,81
8	12,5	56	VAR	20	114,80
9	12,5	76	VAR	15	155,80
10	10	32	VAR	20	115,40
11	8	2	399	-	7,97
12	6,3	2	399	-	7,97
13	6,3	24	98	15	23,52
14	6,3	4	363	-	14,51

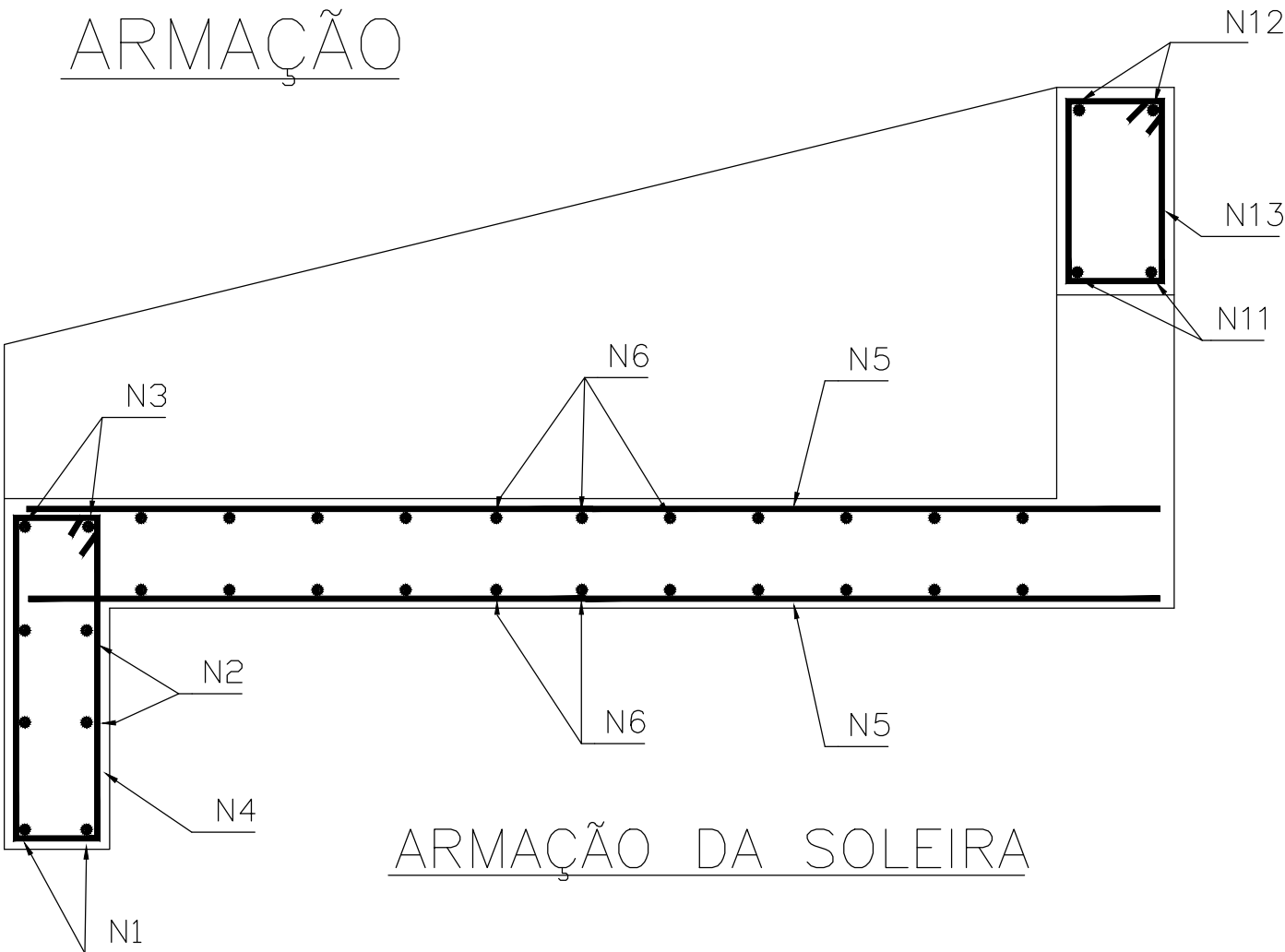
RESUMO PARA DUAS UNIDADES (Kg):

φ	C. total (m)	Pêso (Kg)
6.3	201,53	50,38
8	116,77	46,71
10	1.198,28	754,92
12.5	1.134,88	1.134,88
16	0,00	0,00
20	0,00	0,00

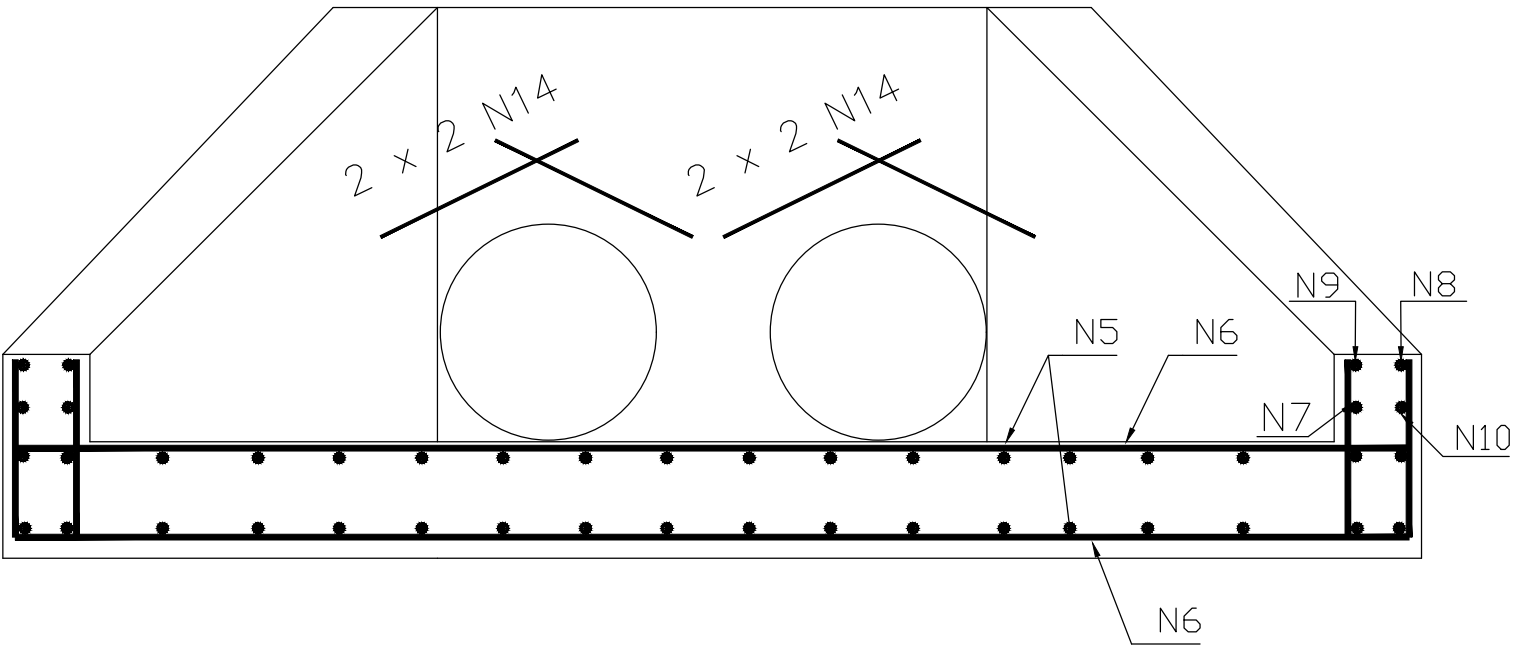
TOTAL	1.986,88	kg
CONSUMO	55,00	(kg/m³ concreto)

PROJETO TIPO - BOCA/ALA - BSTM DN 3,05 M
PROJETO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE (ARMCO)

ARMAÇÃO

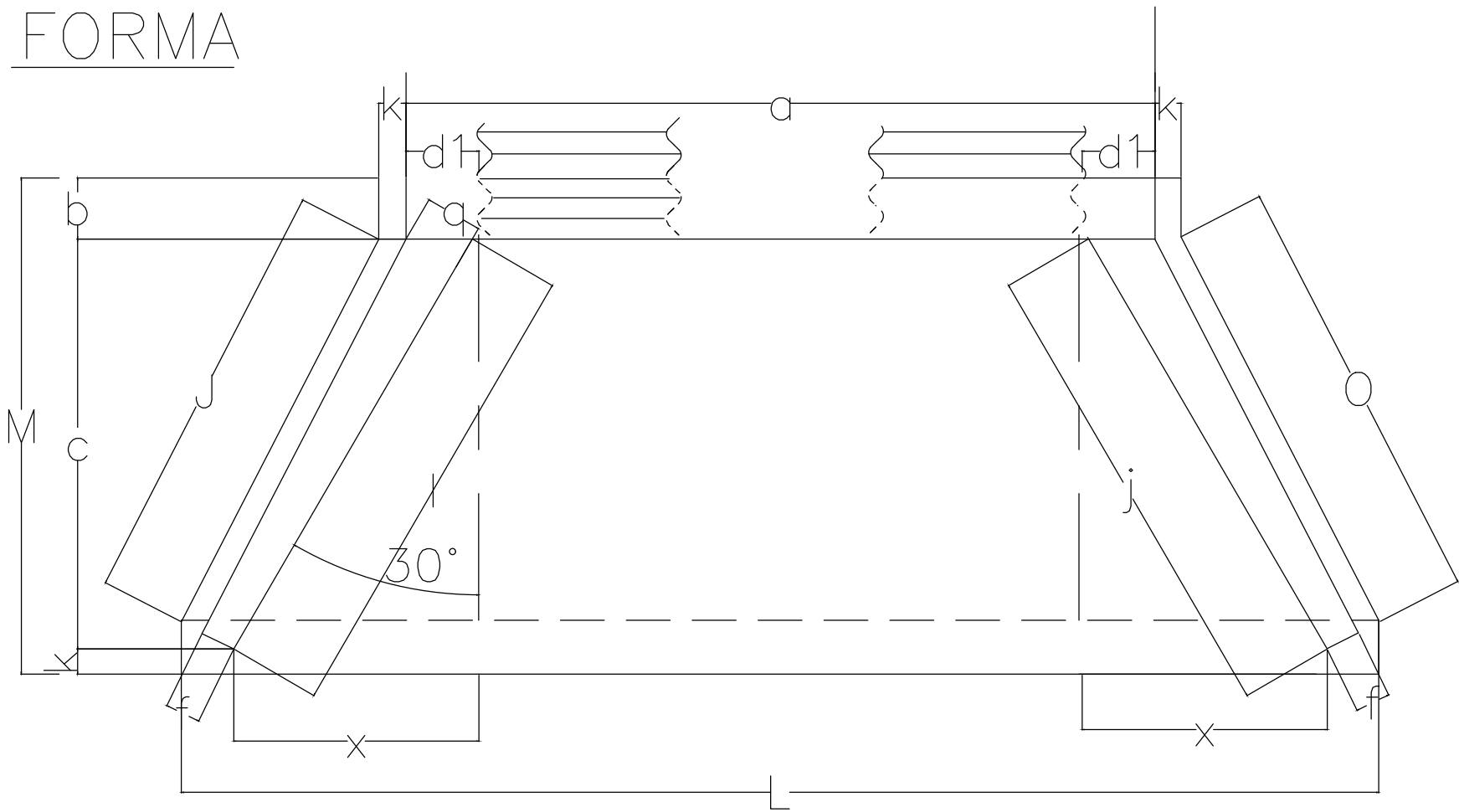


ARMAÇÃO DA SOLEIRA

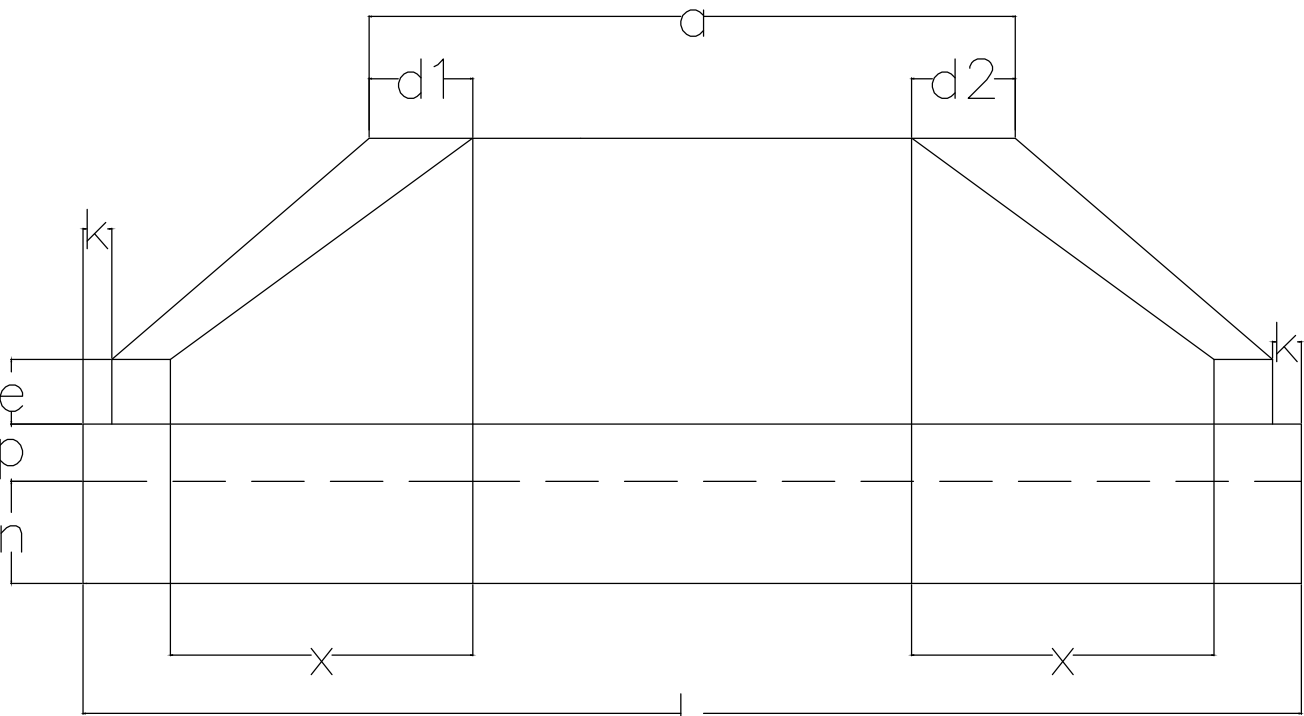


ARMAÇÃO DAS ALAS E DO MURO

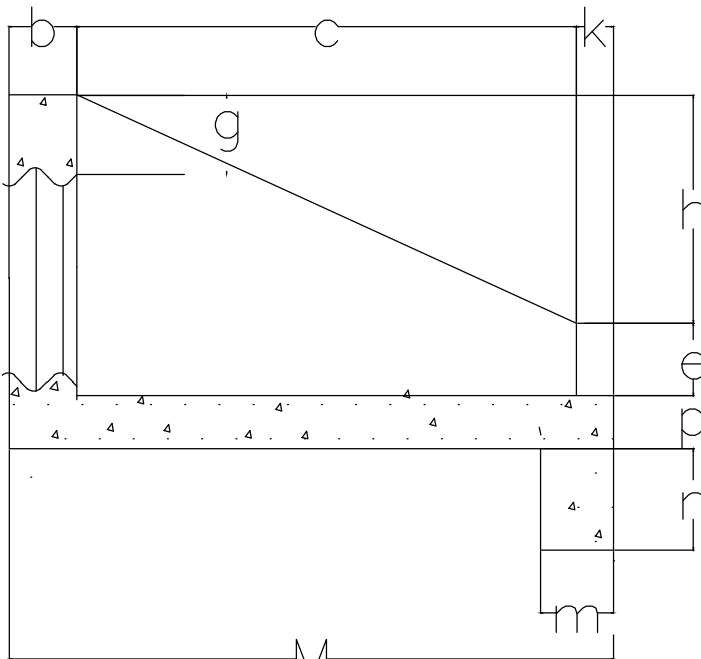
FORMA



PLANTA NORMAL



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

PROJETO TIPO
NOTA: AS PREMISSAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E APROVADAS PELO CLIENTE .
BUEIRO: CIRCULAR
No. LINHAS: 2
ALTURA: 305 cm
VÃO TOTAL: 710 cm
ÁREA DE 1 BUEIRO: 7,3061664 m²
ESCONSIDADE: 0 graus
RESISTENCIA SOLO: 2 kg/cm2
CONCRETO: 21 Mpa
Obs. Se a resistencia do solo for menor que 2 kg/cm² adotar estaca para reforço de fundação.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

alfa	0	f	20	n	30
beta	30	g	30	o	563
a	768	h	335	p	30
b	30	i	577	q	25
c	500	j	563	x	289
d1	29	k	10	y	289
d2	29	l	577	L	1342
e	75	m	25	M	540
FÔRMA (m²) =					100,12
CONCRETO (m3)=					26,81
CONCRETO MAGRO (m³) =					1,77

N	φ	Q	C. unit (cm)	Esp. (cm)	C. total (m)
1	12,5	3	1.438	-	43,14
2	-	-	-	-	-
3	12,5	2	1.376	-	27,52
4	6,3	53	148	25	78,44
5	12,5	128	VAR	20	499,34
6	10	50	VAR	20	528,43
7	10	44	VAR	15	157,81
8	12,5	56	VAR	20	114,80
9	12,5	76	VAR	15	155,80
10	10	32	VAR	20	115,40
11	16	2	804	-	16,07
12	10	2	804	-	16,07
13	8	51	98	15	49,98
14	10	8	768	-	61,42

RESUMO PARA DUAS UNIDADES (Kg):

φ	C. total (m)	Pêso (Kg)
6.3	156,88	39,22
8	99,96	39,98
10	1.758,27	1.107,71
12.5	1.681,19	1.681,19
16	32,15	51,44
20	0,00	0,00

TOTAL	2.919,55	kg
CONSUMO	54,45	(kg/m³ concreto)

PROJETO TIPO - BOCA/ALA - BDTM DN 3,05 M
PROJETO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE (ARMCO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas nos municípios do Consórcio, ampliação de metas do Convênio SINFRAN Nº 0317/2023, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Apresentamos nossa Proposta de Preço para execução/fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I, do instrumento convocatório da referida licitação.

(A proponente poderá apresentar proposta parcial, apenas aos lotes que deseja concorrer, observada a capacidade de execução imediata.)

LOTE/ Etapa	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1		OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM CÁCERES	UN	1	548.053,61
01.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto	UN	1	532.207,95
01.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	15.845,66
2		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 1 na MT247, 2, 3 e 4 na MT-406/434	UN	1	438.520,05
02.1	4490.51	Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco	UN	1	425.382,97
02.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	13.137,08
3		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248	UN	1	434.668,48



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

03.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco	UN	1	414.955,44
03.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	19.713,04
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABAÇAL	UN	1	160.284,44
04.1	4490.51	Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal	UN	1	156.251,51
04.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	4.032,93
TOTAL GERAL					1.581.526,58

O Percentual de desconto ofertado será aplicado, na proposta final, de forma igual ao valor unitário de todos os itens do lote.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- Que a proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega/execução;
- Na nossa proposta de preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

_____de ____de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa: RG:

CPF:

CARIMBO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. ____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., ... do mês de e 2026.

CARIMBO CNPJ

Nome Representante Legal RG: CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: Juntar CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas nos municípios do Consórcio, ampliação de metas do Convênio SINFRA Nº 0317/2023, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I.

(Nome da Empresa)-----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua-----, n:-----, bairro:-----, CEP----- Município-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) **Não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **Não possui** em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90), ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

d) DECLARA ainda que:

- para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

....., ... do mês de e 2026.

Nome Representante Legal RG: CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CARIMBO CNPJ

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A FORNECIMENTO DE CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro,

..... residente e domiciliado na Rua doravante denominado, simplesmente de

CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

sob o número/....., com sede neste ato

representada por seu Procurador Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º

....., expedida pela e CPF n.º ... , doravante denominada

CONTRATADA,

vencedora do LOTE da Concorrência Eletrônica nº. 01/2026, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de Obras de Arte Correntes na implantação de Bueiros em estradas não pavimentadas, Lote, ampliação de metas do Convênio SINFRAN Nº 0317/2023, em conformidade com as condições, quantidades e requisitos apresentados – Planilha Orçamentária de Projetos parte integrante do Termo de Referência e condições, estabelecidas neste contrato.

1.1. Objeto da contratação: Descritivo e Quantitativo

LOTE/ Etapa	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1		OBRAS DE ARTE CORRENTES ESTRADA VICINAL EM CÁCERES	UN	1	548.053,61
01.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico e 8 (oito) Bueiros Tubular de Concreto	UN	1	532.207,95
01.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	15.845,66
2		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 1 na MT247, 2, 3 e 4 na MT-406/434	UN	1	438.520,05
02.1	4490.51	Implantação de 4 (quatro) Bueiros Tubular Metálico nas MT-247 e MT-406/434 em Rio Branco	UN	1	425.382,97
02.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	13.137,08
3		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RIO BRANCO – PONTOS: 5, 6, 7, 8 e 10 na MT-248	UN	1	434.668,48
03.1	4490.51	Implantação de 5 (cinco) Bueiros Tubular Metálico na MT-248 em Rio Branco	UN	1	414.955,44
03.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	19.713,04
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES EM RESERVA DO CABAÇAL	UN	1	160.284,44
04.1	4490.51	Implantação de 1 (UM) Bueiro Tubular Metálico Duplo na MT-435 em Reserva do Cabaçal	UN	1	156.251,51
04.2	3390.39	Movimentação de Terra e Transporte	UN	1	4.032,93
TOTAL GERAL					1.581.526,58

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, manutenção, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.
- 4.2. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

XII. E demais atos, observado o que trata o Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;

IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia.

V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito;

VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- XVIII. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XIX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXI. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;

XXII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

XXIII. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

XXV. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XXVI. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

XXVII. Observado o que trata o Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

7.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do

§ 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

7.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

7.4. Observado o que trata o Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, **item 6.2**, apresentar GARANTIA CONTRATUAL na forma prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse dos municípios consorciados.

10.4. Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

10.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital Concorrência Eletrônica Nº 01/2026.

10.9. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/instalação dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Consórcio, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

13.12 Observado o que trata o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial", que é condição indispensável para sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

S.J.Q.MARCOS – MT, ... de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS